Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

59264/25

EXERCÍCIO:	2025
SUBCATEGORIA:	Licitações
JURISDICIONADO:	Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos
DATA DE ENTRADA:	08/05/2025
ASSUNTO:	Licitação - 00001/2025 - Pregão (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA
INTERESSADOS:	Roberto Martins de Oliveira Sobrinho

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001
LICITAÇÃO Nº. 00001/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA, SN - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.
CEP: 58870–000 - E-mail: camara@riachodoscavalos.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 24.232.555/0001–27, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, **às 09:30 horas do dia 20 de Maio de 2025**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00001/2025, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA**.

Data de abertura da sessão pública: 20/05/2025. Horário: 09:30 - horário de Brasília.
Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será realizada em um único item.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:

Edital da Licitação. Doc. 59264/25. Data: 08/05/2025 16:11. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: CF65.716C.C81A.7AE7.3D8A.DCF7.2639.E1EB.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

2.2.1.No endereço: Praça Aritides Batista da Mota, SN - Centro – Riacho dos Cavalos - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – de observância do limite de contratações públicas;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.riachodoscavalos.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e
3.2.1.3.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: 2 (dois) dias;
Conclusão: 12 (doze) meses.
5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos: –
10.10 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 01 031 0001 2001 DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA EXTERNA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
8 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:
6.1.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:
6.1.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Edital da Licitação. Doc. 59264/25. Data: 08/05/2025 16:11. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: CF65.716C.C81A.7AE7.3D8A.DCF7.2639.E1EB.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:
6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, a declaração exigida no subitem 6.1.1 deverá ser apresentada no envelope Proposta.
6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope HABILITAÇÃO e acompanhar o envelope de PROPOSTA, caso o licitante não apresente a comprovação da garantia terá a proposta desclassificada:
6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R$ 1.560,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**, como requisito de pré habilitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte contra: Titular - CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS. Banco - BANCO DO BRASIL . Agência - 0585-1. Conta Corrente - 48464-4. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, o licitante será inabilitado:
6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.
6.9.2. O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de classificação de proposta:
6.9.1. Comprovação de avaliação e vistoria prévia do veículo que será emitido e atestado pelo Sr. Presidente da Câmara onde o veículo prestará os serviços, atestando as condições do veículo ofertado.
6.9.2. A comprovação de avaliação de vistoria emitida e atestada pelo servidor competente, deverá ser apresentado juntamente com a proposta em nome da empresa participante.

Edital da Licitação. Doc. 59264/25. Data: 08/05/2025 16:11. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: CF65.716C.C81A.7AE7.3D8A.DCF7.2639.E1EB.



6.9.3. A empresa que apresentar documentação de veículos divergente do CNPJ ou CPF do proprietário da empresa terá a desclassificação da proposta;

6.9.4. A data para a vistoria será até dois dias uteis que antecede a licitação, devendo ser agendada através do email:camara@riachodoscavalos.pb.gov.br.

6.9.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.3.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:

7.5.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.1.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6.Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada no subitem 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.

7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA

Edital da Licitação. Doc. 59264/25. Data: 08/05/2025 16:11. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: CF65.716C.C81A.7AE7.3D8A.DCF7.2639.E1EB.



com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:
9.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.2.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:
9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
9.12.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.13.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.14.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Edital da Licitação. Doc. 59264/25. Data: 08/05/2025 16:11. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: CF65.716C.C81A.7AE7.3D8A.DCF7.2639.E1EB.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

9.15.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.16.Será desclassificada a proposta que:
9.16.1.Contiver vícios insanáveis;
9.16.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
9.16.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;
9.16.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.16.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:
10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.
10.2.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
10.3.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
10.4.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
10.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.
10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.
10.7.Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:
10.7.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.
10.7.2.Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;
10.7.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;
10.7.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.
10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:
10.8.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:
10.9.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).
10.10.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada à dinâmica da etapa competitiva.
10.12.Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.
10.14.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Edital da Licitação. Doc. 59264/25. Data: 08/05/2025 16:11. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: CF65.716C.C81A.7AE7.3D8A.DCF7.2639.E1EB.



10.16.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a formulação de lances verbais para o respectivo item, o Pregoeiro confirmará o porte de cada entidade empresarial participante, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.17.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.18.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.
10.19.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.20.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.21.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.
10.22.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.22.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.22.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.22.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.22.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.23.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
10.23.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.23.2.Empresas brasileiras;
10.23.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.23.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.24.Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.24.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.24.2.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;
10.24.3.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.24.4.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.25.Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.
10.26.Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
10.27.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:

Edital da Licitação. Doc. 59264/25. Data: 08/05/2025 16:11. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: CF65.716C.C81A.7AE7.3D8A.DCF7.2639.E1EB.



11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:
12.2.1.Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**

12.1. **RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

12.1.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
12.1.2 Sociedade Empresária ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
12.1.3 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
12.1.4 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
12.1.5 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento.
12.1.6 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o

Edital da Licitação. Doc. 59264/25. Data: 08/05/2025 16:11. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: CF65.716C.C81A.7AE7.3D8A.DCF7.2639.E1EB.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
12.1.7 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO) EMITIDO PELA PREFEITURAMUNICIPAL DO DOMICÍLIO DA LICITANTE;

Nota: Os documentos acima mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, com exceção do item "12.3."

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
12.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
12.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal(Tributos Federais e Dívida Ativada União e relativo à regularidade social);
12.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
12.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
12.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
12.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS:
12.2.7Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.HABILITAÇÃO ECONÔMICA:
12.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando–se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.
12.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos **últimos 30 (trinta) dias antes** da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.
12.3.2 Caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.4.HABILITAÇÃO TÉCNICA:
12.4.1. Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.
12.4.2.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.4.9.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.4.10.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.4.11.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:
12.4.11.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.4.11.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.4.11.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.4.11.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.4.11.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.4.11.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
12.4.12.Comprovação de garantia conforme item 6.10

Obs: É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.5.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.5.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia - item 6.9.1.
12.5.2.Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços - item 6.9.2.
12.5.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.3.
12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:

Edital da Licitação. Doc. 59264/25. Data: 08/05/2025 16:11. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: CF65.716C.C81A.7AE7.3D8A.DCF7.2639.E1EB.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

12.6.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.
12.7.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:
12.7.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.7.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.7.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.
12.7.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.
12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.10.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.10.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.11.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.11.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.11.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.11.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.11.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.11.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.
12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

Edital da Licitação. Doc. 59264/25. Data: 08/05/2025 16:11. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: CF65.716C.C81A.7AE7.3D8A.DCF7.2639.E1EB.



12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
12.16.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.
12.17.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.
12.18.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
12.19.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.
12.20.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Edital da Licitação. Doc. 59264/25. Data: 08/05/2025 16:11. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: CF65.716C.C81A.7AE7.3D8A.DCF7.2639.E1EB.



13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:
13.10.1.No endereço: Praça Aritides Batista da Mota, SN - Centro - Riacho dos Cavalos - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.
14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.11.1.No endereço: Praça Aritides Batista da Mota, SN - Centro - Riacho dos Cavalos - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento

Edital da Licitação. Doc. 59264/25. Data: 08/05/2025 16:11. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: CF65.716C.C81A.7AE7.3D8A.DCF7.2639.E1EB.



hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:
16.6.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:
16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;
16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.
16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:
16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;
16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e
16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Edital da Licitação. Doc. 59264/25. Data: 08/05/2025 16:11. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: CF65.716C.C81A.7AE7.3D8A.DCF7.2639.E1EB.



16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.
16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:
16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.
16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

Edital da Licitação. Doc. 59264/25. Data: 08/05/2025 16:11. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: CF65.716C.C81A.7AE7.3D8A.DCF7.2639.E1EB.



18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da

Edital da Licitação. Doc. 59264/25. Data: 08/05/2025 16:11. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: CF65.716C.C81A.7AE7.3D8A.DCF7.2639.E1EB.



contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.5.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
23.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
23.8.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: www.riachodoscavalos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Aristides Batista da Mota, SN – Centro – Riacho dos Cavalos – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.9.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da ., Estado da Paraíba.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Abril de 2025.

Pregoeiro Oficial

Edital da Licitação. Doc. 59264/25. Data: 08/05/2025 16:11. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: CF65.716C.C81A.7AE7.3D8A.DCF7.2639.E1EB.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA, MOTOR: 2.8 TURBO DIESEL COM 200 CV E 51 KGFM, COM CINCO PORTAS – CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS – BANCOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL – TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES – RODAS EM LIGA LEVE R18 – SENSOR DE ESTABILIDADE – AIRBAGS LATERAIS – AIRBAGS FRONTAIS – AIRBAGS DE CORTINA – FAROIS DE LED – FAROIS DE NEBLINA – LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO – DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO– SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO – APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA – CHAVE PRESENCIAL – COM ACIONAMENTO A DISTANCIA – CONEXÃO USB – CONEXÃO BLUETOOTH – VOLANTE MULTIFUNCIONAL – MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM GPS INTEGRADO – APLLE CAR PLAY– COMPUTADOR DE BORDO – PILOTO AUTOMÁTICO – SENSORES DE MUDANÇA DE FAIXAS – REVESTIMENTO FUME TÉRMICO – ASSISTENTE DE FRENAGEM EMERGENCIAL – SENSOR DE CHUVA NO PARA BRISAS AUTOMATICO – CAPACIDADE DO PORTA–MALAS: 554 LITROS – CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACIMA DE 75 LITROS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTIVEL POR CONTA DA CÂMARA – MANUTENÇÃO COM PEÇAS E PNEUS, TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE – REVISOES EM OFICINAS AUTORIZADAS OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS – EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO – SEGURO – TROCA DE PNEUS – MANUTENÇÃO COM MECANICA CORRERÃO POR CONTA DA CAMARA – . O MOTORISTA CONDUTOR DEVERÁ SER DESIGNADO PELO PRESIDENTE DA CÂMERA - ANO MODELO MÍNIMO 2021.	MÊS	12	13.000,00	156.000,00
				TOTAL	156.000,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Edital da Licitação. Doc. 59264/25. Data: 08/05/2025 16:11. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: CF65.716C.C81A.7AE7.3D8A.DCF7.2639.E1EB.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: 2 (dois) dias;
Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

Edital da Licitação. Doc. 59264/25. Data: 08/05/2025 16:11. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: CF65.716C.C81A.7AE7.3D8A.DCF7.2639.E1EB.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

Pregoeiro Oficial

Edital da Licitação. Doc. 59264/25. Data: 08/05/2025 16:11. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: CF65.716C.C81A.7AE7.3D8A.DCF7.2639.E1EB.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA, MOTOR: 2.8 TURBO DIESEL COM 200 CV E 51 KGFM, COM CINCO PORTAS – CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS – BANCOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL – TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES – RODAS EM LIGA LEVE R18 – SENSOR DE ESTABILIDADE – AIRBAGS LATERAIS – AIRBAGS FRONTAIS – AIRBAGS DE CORTINA – FAROIS DE LED – FAROIS DE NEBLINA – LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO – DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO– SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO – APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA – CHAVE PRESENCIAL – COM ACIONAMENTO A DISTANCIA – CONEXÃO USB – CONEXÃO BLUETOOTH – VOLANTE MULTIFUNCIONAL – MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM GPS INTEGRADO – APLLE CAR PLAY– COMPUTADOR DE BORDO – PILOTO AUTOMÁTICO – SENSORES DE MUDANÇA DE FAIXAS – REVESTIMENTO FUME TÉRMICO – ASSISTENTE DE FRENAGEM EMERGENCIAL – SENSOR DE CHUVA NO PARA BRISAS AUTOMATICO – CAPACIDADE DO PORTA–MALAS: 554 LITROS – CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACIMA DE 75 LITROS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTIVEL POR CONTA DA CÂMARA – MANUTENÇÃO COM PEÇAS E PNEUS, TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE – REVISOES EM OFICINAS AUTORIZADAS OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS – EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO – SEGURO – TROCA DE PNEUS – MANUTENÇÃO COM MECANICA CORRERÃO POR CONTA DA CAMARA – . O MOTORISTA CONDUTOR DEVERÁ SER DESIGNADO PELO PRESIDENTE DA CÂMERA - ANO MODELO MÍNIMO 2021.	MÊS	12		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO - Item 5.0:
PAGAMENTO - Item 18.0:
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

Edital da Licitação. Doc. 59264/25. Data: 08/05/2025 16:11. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: CF65.716C.C81A.7AE7.3D8A.DCF7.2639.E1EB.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Edital da Licitação. Doc. 59264/25. Data: 08/05/2025 16:11. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: CF65.716C.C81A.7AE7.3D8A.DCF7.2639.E1EB.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Edital da Licitação. Doc. 59264/25. Data: 08/05/2025 16:11. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: CF65.716C.C81A.7AE7.3D8A.DCF7.2639.E1EB.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Edital da Licitação. Doc. 59264/25. Data: 08/05/2025 16:11. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: CF65.716C.C81A.7AE7.3D8A.DCF7.2639.E1EB.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001

CONTRATO Nº: …./…-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos - Praça Aristides Batista da Mota, SN - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 24.232.555/0001-27, neste ato representada pelo Presidente Roberto Martins de Oliveira Sobrinho, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado no Sítio Alto dos Carneiros, SN - Chácara - Zona Rural - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.210.000-00, Carteira de Identidade nº 1102245 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Edital da Licitação. Doc. 59264/25. Data: 08/05/2025 16:11. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: CF65.716C.C81A.7AE7.3D8A.DCF7.2639.E1EB.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos: –
10.10 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 01 031 0001 2001 DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA EXTERNA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
8 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 2 (dois) dias;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

Edital da Licitação. Doc. 59264/25. Data: 08/05/2025 16:11. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: CF65.716C.C81A.7AE7.3D8A.DCF7.2639.E1EB.



h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2025. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;
i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou,

Edital da Licitação. Doc. 59264/25. Data: 08/05/2025 16:11. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: CF65.716C.C81A.7AE7.3D8A.DCF7.2639.E1EB.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Edital da Licitação. Doc. 59264/25. Data: 08/05/2025 16:11. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: CF65.716C.C81A.7AE7.3D8A.DCF7.2639.E1EB.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Edital da Licitação. Doc. 59264/25. Data: 08/05/2025 16:11. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: CF65.716C.C81A.7AE7.3D8A.DCF7.2639.E1EB.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 16:11:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 59264/25 do Aviso da Licitação nº 00001/2025 referente ao exercício de , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Roberto Martins de Oliveira Sobrinho.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos
Número da Licitação: 00001/2025
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Valor Estimado: Não Disponível
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA
Data do Ato: 05/05/2025
Data e Hora do Certame: 20/05/2025 09:30:00
Local do Certame: CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	cf65716cc81a7ae73d8adcf72639e1eb

João Pessoa, 08 de Maio de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

TRANSPORTES LOCAÇÕES

APS - TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL - Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS- PB
PROPONENTE: APS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 40.508.584/00001-25
BANCO:-403-AGÊNCIA:000016 C/ CORRENTE:1274043-8

PROPOSTA

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN/MINIBUS DESTINADOS A SECRETARIA OE SAÚDE E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A MEDIDA DE SUAS NECESSIDADES

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV GRANDE PORTE - TRAÇÃO 4X4 - TEMPORARIA, MOTOR: 2.8 TURBO DIESEL COM 200 CV E 51 KGFM, COM CINCO PORTAS - CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS - BANCOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL - TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES - RODAS EM LIGA LEVE R18 - SENSOR DE ESTABILIDADE - AIRBAGS LATERAIS - AIRBAGS FRONTAIS - AIRBAGS DE CORTINA - FAROIS DE LED - FAROIS DE NEBLINA - LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO - DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO- SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO - APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA - CHAVE PRESENCIAL - COM ACIONAMENTO A DISTANCIA - CONEXÃO USB - CONEXÃO BLUETOOTH - VOLANTE MULTIFUNCIONAL - MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM GPS INTEGRADO - APLLE CAR PLAY- COMPUTADOR DE BORDO - PILOTO AUTOMÁTICO - SENSORES DE MUDANÇA DE FAIXAS - REVESTIMENTO FUME TÉRMICO - ASSISTENTE DE FRENAGEM EMERGENCIAL - SENSOR DE CHUVA NO PARA BRISAS AUTOMATICO - CAPACIDADE DO PORTA-MALAS: 554 LITROS - CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACIMA DE 75 LITROS - COM QUILOMETRAGEM LIVRE - COMBUSTIVEL POR CONTA DA CÂMARA - MANUTENÇÃO COM PEÇAS E PNEUS, TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE - REVISOES EM OFICINAS AUTORIZADAS OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS - EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO - SEGURO - TROCA DE PNEUS - MANUTENÇÃO COM MECANICA CORRERÃO POR CONTA DA CAMARA - . O MOTORISTA CONDUTOR DEVERÁ SER DESIGNADO PELO PRESIDENTE DA CÂMERA - ANO MODELO MÍNIMO 2021(TOYOTA/SW4 OU SIMILAR CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL).	MES	12	R$ 13.000,00	RS156.000,00
				TOTAL	R$156.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R$ 156.000,00(cento e cinquenta e seis mil reais).

PRAZO - (conforme edital)
PAGAMENTO - (conforme edital)
VALIDADE DA PROPOSTA - 60 dias(conforme edital)

a) Declaro que após o recebimento da Ordem de Serviço iniciarei a prestação dos serviços solicitados.
b) Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
c) Declaro manter os preços para pedidos com apenas uma unidade, sem pedido mínimo para despacho.
d) Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.
Declaro que ao emitir a nota fiscal enviarei todas as certidões negativas junto com a nota fiscal sob pena de não recebimento da mesma.

Pocinhos, 20/05/2025

APS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
ANDERSON PESSOA DOS SANTOS
Representante Legal
CPF nº 700.867.734-02
RG nº 3.981.665 SSP/ PB

CNPJ: 40.508.584/00001-25
Rua Ireneira dos Santos, 214 - Centro - Pocinhos - PB -
apstransporteelocacoesltda@gmail.com - 83 98149-4764

Proposta e Anexos - APS TRANSPORTES E LOCAÇÕES... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B6EB.7898.0328.B2A9.C7DB.E9F1.15B5.B396.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB
REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2025.

CNPJ: N°44.135.727/0001-51
ENDEREÇO: Rua: Valdecir Sales, SN, Centro, Areia de Baraúnas - PB CEP: 58.732-000
EMAIL: JRDCONSTRUTORALTDA@HOTMAIL.COM
CELULAR:

A empresa **JRD CONSTRUTORA LTDA**, com sede/ Rua Valdecir Sales, SN, Centro – CEP. 58732-000 - Areia de Baraúnas - PB, inscrito no CNPJ sob o n° 44.135.727/0001-51, neste ato representado por **EDIVALDO BRITO DE ARAÚJO, Brasileiro, Solteiro**, RG N°. 2786513 SSP PB e do CPF n° 047.549.034-71, Rua Valdecir Sales, SN, Centro – CEP. 58732-000 - Areia de Baraúnas - PB, através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa PROPOSTA DE ADESÃO ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados, em conformidade com o Projeto Básico:

Município pagará a importância conforme descrição e valores descritos no quadro abaixo:

CARTA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA, MOTOR: 2.8 TURBO DIESEL COM 200 CV E 51 KGFM, COM CINCO PORTAS – CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS – BANCOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL – TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES – RODAS EM LIGA LEVE R18 – SENSOR DE ESTABILIDADE – AIRBAGS LATERAIS – AIRBAGS FRONTAIS – AIRBAGS DE CORTINA – FAROIS DE LED – FAROIS DE NEBLINA – LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO – DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO– SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO – APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA – CHAVE PRESENCIAL – COM ACIONAMENTO A DISTANCIA – CONEXÃO USB – CONEXÃO BLUETOOTH – VOLANTE MULTIFUNCIONAL – MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM GPS INTEGRADO – APLLE CAR PLAY– COMPUTADOR DE BORDO – PILOTO AUTOMÁTICO – SENSORES DE MUDANÇA DE FAIXAS – REVESTIMENTO FUME TÉRMICO – ASSISTENTE DE FRENAGEM EMERGENCIAL – SENSOR DE CHUVA NO PARA BRISAS AUTOMATICO –	TOYTA SW4/2021	MÊS	12	R$ 12.800,00	R$ 153.600,00

Proposta e Anexos - JRD CONSTRUTORA LTDA. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 2BDF.4C8D.736C.A5DA.767F.6A49.3D50.B7BE.

TEMPLATE
ENGENHARIA E ARQUITETURA

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

PROPONENTE: TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA;
CNPJ:37.894.604/0001-39

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA, MOTOR: 2.8 TURBO DIESEL COM 200 CV E 51 KGFM, COM CINCO PORTAS – CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS – BANCOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL – TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES – RODAS EM LIGA LEVE R18 – SENSOR DE ESTABILIDADE – AIRBAGS LATERAIS – AIRBAGS FRONTAIS – AIRBAGS DE CORTINA – FAROIS DE LED – FAROIS DE NEBLINA – LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO – DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO– SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO – APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA – CHAVE PRESENCIAL – COM ACIONAMENTO A DISTANCIA – CONEXÃO USB – CONEXÃO BLUETOOTH – VOLANTE MULTIFUNCIONAL – MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM GPS INTEGRADO – APLLE CAR PLAY– COMPUTADOR DE BORDO – PILOTO AUTOMÁTICO – SENSORES DE MUDANÇA DE FAIXAS – REVESTIMENTO FUME TÉRMICO – ASSISTENTE DE FRENAGEM EMERGENCIAL – SENSOR DE CHUVA NO PARA BRISAS AUTOMATICO – CAPACIDADE DO PORTA–MALAS: 554 LITROS – CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACIMA DE 75 LITROS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTIVEL POR CONTA DA CÂMARA – MANUTENÇÃO COM PEÇAS E PNEUS, TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE – REVISOES EM OFICINAS AUTORIZADAS OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS – EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO – SEGURO – TROCA DE PNEUS – MANUTENÇÃO COM MECANICA CORRERÃO POR CONTA DA CAMARA – . O MOTORISTA CONDUTOR DEVERÁ SER DESIGNADO PELO PRESIDENTE DA CÂMERA - ANO MODELO MÍNIMO 2021.	UND	12	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - **R$ 156.000,00** (Cento e Cinquenta e Seis reais).

PRAZO - Item 5.0
PAGAMENTO - Item 18.0
VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMÉRICO F. DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP.: 58880-000
BREJO DOS SANTOS-PB

CNPJ

BREJO DOS SANTOS/PB –20/MAIO/ 2025

Responsável

01/02

CNPJ: 37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV "C" - CENTRO COMERCIAL AMÉRICO FERREIRA DE SÁ, SN, CENTRO – CEP: 58.880-000
BREJO DOS SANTOS/PB – FONE: (84) 9 9652-5309

GIBT

CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001

59.313.768 GUILHERME INÁCIO BARROS TOMAS
CNPJ: 59.313.768/0001-68

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

OBJETO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS,

59.313.768 GUILHERME INÁCIO BARROS TOMAS , SÍTIO RIACHO VERDE, SN, ZONA RURAL, AGUIAR-PB / CEP: 58.778-000.

Prezados Senhores,Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo

	DISCRIMINAÇÃO.	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT/MES	PREÇO TOTAL.
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA, MOTOR: 2.8 TURBO DIESEL COM 200 CV E 51 KGFM, COM CINCO PORTAS – CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS – BANCOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL – TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES – RODAS EM LIGA LEVE R18 – SENSOR DE ESTABILIDADE – AIRBAGS LATERAIS – AIRBAGS FRONTAIS – AIRBAGS DE CORTINA – FAROIS DE LED – FAROIS DE NEBLINA – LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO – DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO– SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO – APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA – CHAVE PRESENCIAL – COM ACIONAMENTO A DISTANCIA – CONEXÃO USB – CONEXÃO BLUETOOTH – VOLANTE MULTIFUNCIONAL – MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM GPS INTEGRADO – APLLE CAR PLAY– COMPUTADOR DE BORDO – PILOTO AUTOMÁTICO – SENSORES DE MUDANÇA DE FAIXAS – REVESTIMENTO FUME TÉRMICO – ASSISTENTE DE FRENAGEM EMERGENCIAL – SENSOR DE CHUVA NO PARA BRISAS AUTOMATICO – CAPACIDADE DO PORTA–MALAS: 554 LITROS – CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACIMA DE 75 LITROS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTIVEL POR CONTA DA CÂMARA – MANUTENÇÃO COM PEÇAS E PNEUS, TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE – REVISOES EM OFICINAS AUTORIZADAS OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS – EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO – SEGURO – TROCA DE PNEUS – MANUTENÇÃO COM MECANICA CORRERÃO POR CONTA DA CAMARA – . O MOTORISTA CONDUTOR DEVERÁ SER DESIGNADO PELO PRESIDENTE DA CÂMERA - ANO MODELO MÍNIMO 2021., CHEVROLET TRAIL BLAZER	MES	12	R$ 11.000.00 (Onze Mil Reais)	R$ 132.000.00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA **R$ 132.000.00 CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS)**

Prazo de validade da proposta: 60 (noventa) dias.

- PAGAMENTO: De acordo com o edital
- DECLARO:
- Declaro que o preço proposto é fixo e irreajustável dentro da validade da proposta.
- Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos diretos e indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
- Inscr. Est: 16.520.528-8
- Banco: Banco 0260 Nu Pagamentos S.A.-Instituição de Pagamento
- Agência: 0001
- Conta-Corrente:282439912-8
- Dados para assinatura do contrato: GUILHERME INÁCIO BARROS TOMAS, RG: 4.242.613 – CPF: 088.101.401-09, AGUIAR-PB, CEP: 58.778-000, sob o CNPJ n° 59.313.768/0001-68

AGUIAR-PB, 20 de MAIO de 2025.

JOAO DE ASSIS FILHO
RG: 2.958.813SSP/PB - CPF: 050.957.154-90
PROCURADOR
59.313.768 GUILHERME INÁCIO BARROS TOMAS
CNPJ: 59.313.768/0001-68

Brasel
Brasil Serviços e Locações Ltda

CARTA PROPOSTA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA
CAMARA MUNICIPAL RIACHO DOS CAVALOS/PB
PREGAO ELETRONICO Nº. 0001/2025
DATA:20/05/2025

A empresa **Brasil Serviços e Locações ltda**, empresa de direto privado, sediada **RUA**: Estevão Diniz nº 178 **- BAIRRO**: centro **– cep: 58.884-000 – Catolé do Rocha – PB** inscrita no **CNPJ sob o nº 32.394.006/0001 -87,** por intermédio do seu representante legal infra-assinado, vem mui respeitosamente **DECLARA** sob as penas da lei, em especial o **art. 299 do código penal brasileiro**, bem como em atendimento acima mencionado o seguinte:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT. MAX.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB	MES	12	R$ 135.600,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ 135.600,00 CENTO E TRINTA E CINCO MIL E SEICENTOS REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

1.0 - DECLARAÇAO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à Habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções

Proposta e Anexos - MARCELLI DA SILVA SOUSA 04... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 97F4.DCB0.6B6E.8024.3999.21C5.D223.A3F5.



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB
REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 0001/2025.

CNPJ: N° 23.916.946/0001-06
ENDEREÇO: SÍTIO CAIÇARA, SN - CEP. 58.732-000 – ZONA RURAL - AREIA DE BARAUNAS/PB
EMAIL: dkconstrucoeseireli@outlook.com
CELULAR: (83) 98147-9440

A empresa **D K CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**, com sede Sítio Caiçara, SN, . Zona Rural, Areia de Baraúnas - PB, inscrito no CNPJ sob o N° 23.916.946/0001-06, neste ato representado por **KERICA MEDEIROS DA SILVA, Brasileira, Solteira**, RG N°. **3.764.347** SSP PB e do CPF n° **101.477.934-08**, residente e domiciliado no Sitio Caiçara em Areia de Baraúnas-PB, através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar nossa PROPOSTA DE ADESÃO ao presente credenciamento para realização serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços abaixo relacionados, em conformidade com o Projeto Básico:

Município pagará a importância conforme descrição e valores descritos no quadro abaixo:

CARTA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA, MOTOR: 2.8 TURBO DIESEL COM 200 CV E 51 KGFM, COM CINCO PORTAS – CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS – BANCOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL – TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES – RODAS EM LIGA LEVE R18 – SENSOR DE ESTABILIDADE – AIRBAGS LATERAIS – AIRBAGS FRONTAIS – AIRBAGS DE CORTINA – FAROIS DE LED – FAROIS DE NEBLINA – LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO – DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO– SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO – APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA – CHAVE PRESENCIAL – COM ACIONAMENTO A DISTANCIA – CONEXÃO USB – CONEXÃO BLUETOOTH – VOLANTE MULTIFUNCIONAL – MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM GPS INTEGRADO – APLLE CAR PLAY– COMPUTADOR DE BORDO – PILOTO AUTOMÁTICO – SENSORES DE MUDANÇA DE FAIXAS – REVESTIMENTO FUME TÉRMICO – ASSISTENTE DE FRENAGEM EMERGENCIAL – SENSOR DE CHUVA NO PARA BRISAS AUTOMATICO – CAPACIDADE DO PORTA–MALAS: 554 LITROS – CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACIMA DE 75 LITROS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTIVEL POR CONTA DA CÂMARA – MANUTENÇÃO COM PEÇAS E PNEUS, TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE – REVISOES EM OFICINAS AUTORIZADAS OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS – EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO – SEGURO – TROCA DE PNEUS – MANUTENÇÃO COM MECANICA CORRERÃO POR CONTA DA CAMARA – . O MOTORISTA CONDUTOR DEVERÁ SER DESIGNADO PELO PRESIDENTE DA CÂMERA - ANO MODELO MÍNIMO 2021.	SW4 2021	MÊS	12	R$ 11.700,00	R$ 140.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R$ 140.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 140.400 ,00(CENTO E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).

FORMA DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DOS SERVIÇOS E ATESTO DA NOTA FISCAL DE FATURA, PELO SETOR COMPETENTE.

Proposta e Anexos - D K Construções Eireli - Epp. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: AB5B.8981.3E57.A9E4.EB71.4A54.3CAA.3F32.

SF SAO FRANCISCO
LOCAÇÃO,CONSTRUÇÃOESERVIÇOSLTDA

FAZ FAZENDA SAO FRANCISCO
BAIRRO: ZONA RURAL
CNPJ: 43.169.096/0001-29
CACIMBA DE AREIA-PB CEP:5873000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS -PB PREGÃO PRESENCIAL 00001/2025.

CARTA PROPOSTA RIACHO DOS CAVALOS -PB

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL.
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA, MOTOR: 2.8 TURBO DIESEL COM 200 CV E 51 KGFM, COM CINCO PORTAS – CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS – BANCOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL – TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES – RODAS EM LIGA LEVE R18 – SENSOR DE ESTABILIDADE – AIRBAGS LATERAIS – AIRBAGS FRONTAIS – AIRBAGS DE CORTINA – FAROIS DE LED – FAROIS DE NEBLINA – LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO – DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO– SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO – APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA – CHAVE PRESENCIAL – COM ACIONAMENTO A DISTANCIA – CONEXÃO USB – CONEXÃO BLUETOOTH – VOLANTE MULTIFUNCIONAL – MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM GPS INTEGRADO – APLLE CAR PLAY– COMPUTADOR DE BORDO – PILOTO AUTOMÁTICO – SENSORES DE MUDANÇA DE FAIXAS – REVESTIMENTO FUME TÉRMICO – ASSISTENTE DE FRENAGEM EMERGENCIAL – SENSOR DE CHUVA NO PARA BRISAS AUTOMATICO – CAPACIDADE DO PORTA–MALAS: 554 LITROS – CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACIMA DE 75 LITROS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTIVEL POR CONTA DA CÂMARA – MANUTENÇÃO COM PEÇAS E PNEUS, TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE – REVISOES EM OFICINAS AUTORIZADAS OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS – EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO – SEGURO – TROCA DE PNEUS – MANUTENÇÃO COM MECANICA CORRERÃO POR CONTA DA CAMARA – . O MOTORISTA CONDUTOR DEVERÁ SER DESIGNADO PELO PRESIDENTE DA CÂMERA - ANO MODELO MÍNIMO 2021.MARCA MODELO TOYOTA SW4 .	MÊS	12	12.950,00	155.400,00

VALOR GLOBAL R$ 155.400,00

VALOR POR EXTENSO: Cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais

PRAZO – DE ACORDO COM O EDITAL PAGAMENTO – DE ACORODO COM O EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA – DE ACORDO COM O EDITAL.

CACIMBA DE AREIA – PB 20 DE MAIO, 2025

GEORDE VILAR LEITE
ÚNICO SÓCIO ADMINISTRADOR

CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB
PREGAO MPRESSENCIAL 01/2025

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

Empresa **BENTO ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 55.247.707/0001-99)**, situada à Rua Valdeci Sales, sn, Centro, Areia de Baraúnas/PB, CEP: 58.732-000;
Representante: **KELLY POLIENY SANTOS BRITO**, portadora do RG Nº. MG 1631603, CPF: 098360296-48, residente a Rua Professor Jose Araújo, Maternidade, PATOS/PB. CEP: 58.701-340;
DECLARA: Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO/UNIT	TOTAL (R$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA, MOTOR: 2.8 TURBO DIESEL COM 200 CV E 51 KGFM, COM CINCO PORTAS – CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS – BANCOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL – TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES – RODAS EM LIGA LEVE R18 – SENSOR DE ESTABILIDADE – AIRBAGS LATERAIS – AIRBAGS FRONTAIS – AIRBAGS DE CORTINA – FAROIS DE LED – FAROIS DE NEBLINA – LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO – DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO– SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO – APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA – CHAVE PRESENCIAL – COM ACIONAMENTO A DISTANCIA – CONEXÃO USB – CONEXÃO BLUETOOTH – VOLANTE MULTIFUNCIONAL – MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM GPS INTEGRADO – APLLE CAR PLAY– COMPUTADOR DE BORDO – PILOTO AUTOMÁTICO – SENSORES DE MUDANÇA DE FAIXAS – REVESTIMENTO FUME TÉRMICO – ASSISTENTE DE FRENAGEM EMERGENCIAL – SENSOR DE CHUVA NO PARA BRISAS AUTOMATICO – CAPACIDADE DO PORTA–MALAS: 554 LITROS – CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACIMA DE 75 LITROS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTIVEL POR CONTA DA CÂMARA – MANUTENÇÃO COM PEÇAS E PNEUS, TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE – REVISOES EM OFICINAS AUTORIZADAS OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS – EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO – SEGURO – TROCA DE PNEUS – MANUTENÇÃO COM MECANICA CORRERÃO POR CONTA DA CAMARA – . O MOTORISTA CONDUTOR DEVERÁ SER DESIGNADO PELO PRESIDENTE DA CÂMERA - ANO MODELO MÍNIMO 2021.	MES	12	**R$12.500**	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					**R$150.000,00**

Proposta e Anexos - Bento Engenharia Ltda. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8E97.B9C7.331D.486E.D53E.E240.9302.0E4E.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00001/2025
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.
Anexo: Processo licitatório correspondente instruído com todos seus elementos constitutivos, inclusive do relatório final.

P A R E C E R

Analisada a matéria nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo em tela da forma como se apresenta, o qual está em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica enfatiza que, após a homologação do processo licitatório, deverão ser observadas as disposições do Art. 54, § 3º, da Lei 14.133/21.

Riacho dos Cavalos - PB, 02 de Junho de 2025.

JULIO & VIEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessor Jurídico
OAB–PB 10649

Análise jurídica da contratação. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 2218.58C4.FAE6.66EA.DD81.9037.AF77.50DC.

ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB
CNPJ: 24.232.555/0001-27

VISTORIA PRÉVIA DE VEICULO

DECLARO, para fins de prova junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio que foi feita a avaliação e a vistoria previa no veículo da empresa: Template Serviços de Engenharia e Construção LTDA, CNPJ: 37.894.604/0001-39, conforme solicitado no item 6.9.1. do edital do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 00001/2025, Processo Administrativo Nº 250428PP00001, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos PB.
Em, 16 de Maio de 2025

ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA SOBRINHO
SERPRO

ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA SOBRINHO
PRESIDENTE

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGE... E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMÉRICO F. D...
CENTRO - CEP.: 58880-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

TAFANES TEBES DE FREITAS BARRETO, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, ENGENHEIRO, natural da cidade de Catolé do Rocha – PB, data de nascimento 04/12/1997, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0003302928, expedida por SSP/RN e CPF: nº 117.399.354-11, residente e domiciliado na cidade de Brejo dos Santos - PB, na RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA, nº 308, CASA, CENTRO, CEP: 58880-000;

PAULO CESAR ISRAELY DE OLIVEIRA, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, natural da cidade de São Paulo – SP, data de nascimento 19/02/1973, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 23069424, expedida por SSP/SP e CPF: nº 295.965.678-45, residente e domiciliado na cidade de Embu das Artes - SP, na RUA SOLEDADE, nº 467, JARDIM DA LUZ, CEP: 06824-180;

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, ENGENHEIRO, natural da cidade de Brejo dos Santos – PB, data de nascimento 12/12/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3762811, expedida por SSP/PB e CPF: nº 096.987.714-50, residente e domiciliado na cidade de Brejo dos Santos - PB, na RUA CONRADO SEVERINO, nº 349, PRIMEIRO ANDAR, CENTRO, CEP: 58880-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**. e usará a expressão TEMPLATE ENGENHARIA E ARQUITETURA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA CENTRO COMERCIAL AMERICO FERREIRA DE SA, nº 00, CENTRO, Brejo dos Santos - PB, CEP: 58880000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE ARQUITETURA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, formado por 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
TAFANES TEBES DE FREITAS BARRETO	350	35.000,00	35,00
PAULO CESAR ISRAELY DE OLIVEIRA	300	30.000,00	30,00
FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA	350	35.000,00	35,00
TOTAL:	1000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo dos Santos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Brejo dos Santos - PB, 30 de junho de 2020

TAFANES TEBES DE FREITAS BARRETO
Sócio

PAULO CESAR ISRAELY DE OLIVEIRA
Sócio

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA
Sócio/Administrador

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ENDU DAS ANTAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Reconheco, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: PAULO CESAR ISRAELY DE OLIVEIRA. Boa fé.
Por ato R$ 6,46. Em Test. de verdade.
CRISTIANE APARECIDA DE JESUS TAMANINI
Cod. Seq.: 48514855504850484953515554955 Total R$ 6,46
Data: 03/07/2020 - 15:47:17 -

"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS"

Selo Digital: AKE05427 - PJ4L
Consulte a autenticidade em: https://selodigital.tjpb.jus.br

RECONHEÇO A FIRMA
BREJO DOS SANTOS-PB, 01 DE 07 DE 2020
EM TESTE () DA VERDADE
MARIA JOSÉ DA SILVA - OFICIALA
SANTINA GUEDES CALIXTO

Santina Guedes Calix
Oficiala Substitut
Brejo dos Santos-PE

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL CASTRICIANO FILHO
MARIA JOSÉ DA SILVA
OFICIALA DO REGISTRO CIVIL
BREJO DOS SANTOS-PB
SANTINA GUEDES CALIXTO
OFICIALA SUBSTITUTA
CNPJ: 09.223.330/0001-10

RECONHEÇO A FIRMA
BREJO DOS SANTOS-PB, 01 DE 07 DE 2020
EM TESTE () DA VERDADE
MARIA JOSÉ DA SILVA - OFICIALA
SANTINA GUEDES CALIXTO

Selo Digital: AKE05428 - 6S7T
Consulte a autenticidade em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Santina Guedes Calixto
Oficiala Substituta
Brejo dos Santos-PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2020 09:48 SOB Nº 25200900162.
PROTOCOLO: 204062063 DE 28/07/2020 11:02.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003268225. NIRE: 25200900162.
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

JUCEP

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/07/2020
www.redesim.pb.gov.br

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
AV. 07 DE SETEMBRO COM AMÉRICO DE SÁ, S/N
CENTRO - 58.850-000
BREJO DOS SANTOS-PB

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 37.894.604/0001-39
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TAFANES TEBES DE FREITAS BARRETO, BRASILEIRO, CASADO, Comunhão Parcial, ENGENHEIRO, natural da cidade de Catolé do Rocha – PB, data de nascimento 04/12/1997, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0003302928, expedida por SSP/RN e CPF: nº 117.399.354-11, residente e domiciliado na cidade de Brejo dos Santos - PB, na RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA, nº 308, CASA, CENTRO, CEP: 58880-000;

PAULO CESAR ISRAELY DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, natural da cidade de São Paulo – SP, data de nascimento 19/02/1973, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 23069424, expedida por SSP/SP e CPF: nº 295.965.678-45, residente e domiciliado na cidade de Embu das Artes - SP, na RUA SOLEDADE, nº 467, JARDIM DA LUZ, CEP: 06824-180;

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA, BRASILEIRO, CASADO, Comunhão Parcial, ENGENHEIRO, natural da cidade de Brejo dos Santos – PB, data de nascimento 12/12/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3762811, expedida por SSP/PB e CPF: nº 096.987.714-50, residente e domiciliado na cidade de Brejo dos Santos - PB, na RUA CONRADO SEVERINO, nº 349, PRIMEIRO ANDAR, CENTRO, CEP: 58880-000;

Únicos sócios da **TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Travessa Centro Comercial Américo Ferreira de Sá, nº 00, térreo, centro de Brejo dos Santos/PB, CEP: 58.880-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba, sob o NIRE 25200900162 e inscrita no CNPJ sob o nº 37.894.604/0001-39 resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª: **TAFANES TEBES DE FREITAS BARRETO** se retira da sociedade, cede e transfere 350 quotas de capital social da sociedade para o novo sócio FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, Carteira de Identidade nº 1989291 ITEP RN, C.P.F. nº 037.378954-81, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 60, centro, CEP: 58.884-000 Catolé do Rocha/PB.

Parágrafo Único: O sócio FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO faz um aporte de capital de 150 quotas, ou seja, R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), totalizando assim, sua parte em 500 quotas, num valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Cláusula 3ª: **TAFANES TEBES DE FREITAS BARRETO**, que se retira da sociedade, declara haver recebido neste ato e em moeda corrente, a quantia de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula 4ª: **TAFANES TEBES DE FREITAS BARRETO**, que se retira da sociedade, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela **TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

Cláusula 5ª: O sócio FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO, aqui admitido, na condição de cessionário da parte cedente do **TAFANES TEBES DE**

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV CENTRO COM. AMÉRICO F. DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP: 58880-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

FREITAS BARRETO, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade.

Cláusula 6ª: O capital social passa a ser de 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada uma.
Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QTDE DE QUOTAS	VALOR EM R$	%
FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO	500	50.000,00	25
PAULO CESAR ISRAELY DE OLIVEIRA	500	50.000,00	25
FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA	1.000	100.000,00	50
TOTAL	**2.000**	**200.000,00**	**100**

Clausula 7ª: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em quatro exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial deste Estado.

Brejo dos Santos/PB 03 de maio de 2022.

TAFANES TEBES DE FREITAS BARRETO
Sócio retirado

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO
Sócio

PAULO CESAR ISRAELY DE OLIVEIRA
Sócio

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA
Sócio/Administrador

...004/0001-39
...DE SÁ, S/N
...0-000
...DOS SANTOS-PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 008807/O-0, inscrito no CPF nº 03658859407, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03658859407	008807/O-0	ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2022 13:53 SOB Nº 20220308217.
PROTOCOLO: 220308217 DE 14/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208472610. CNPJ DA SEDE: 37894604000139.
NIRE: 25200900162. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/06/2022.
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
AV. CENTRO COM. AMERICO F. DE SÁ, S/N
CEP: 58980-000
SOUSA-PB

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 37.894.604/0001-39
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA, BRASILEIRO, CASADO EM Comunhão Parcial, ENGENHEIRO, natural da cidade de Brejo dos Santos - PB, nascido em 12/12/1993, portador da cédula de identidade (RG): nº. 3762811, expedida por SSP/PB e CPF: nº. 096,987.714-50, residente e domiciliado na cidade de Brejo dos Santos - PB, na RUA CONRADO SEVERINO, nº. 349, PRIMEIRO ANDAR, CENTRO, CEP: 58880-000;

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, Carteira de identidade no 1989291 ITEP RN, C.P.F. nº. 037.378.954-81, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº. 60, centro, CEP: 58.884-000 Catolé do Rocha/PB.

PAULO CESAR. ISRAELY DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO EM REGIME Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de São Paulo - SP, nascido em 19/02/1973, portador da Carteira de identidade (RG): nº. 23069424, expedida por SSP/SP e CPF: nº. 295.965.678-45, residente e domiciliado na cidade de Embu das Artes - SP, na RUA SOLEDADE, no 467, JARDIM DA LUZ, CEP: 06824-180;

Únicos sócios da TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Travessa Centro Comercial Américo Ferreira de Sá, nº. 0, térreo, centro de Brejo dos Santos/PB, CEP: 58.880-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba, sob o NIRE 25200900162 e inscrita no CNPJ sob o nº. 37.894.604/0001-39 resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª. - O sócio PAULO CESAR. ISRAELY DE OLIVEIRA cede e transfere, mediante o valor de R$ 100,00 (cem reais) por quota, a totalidade de suas cotas do capital social, retirando-se da sociedade, cotas estas representadas por 2.000 (duas mil) quotas de PAULO CESAR ISRAELY DE OLIVEIRA, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que são vendidas em para o sócio remanescente FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA, que recebe cada uma das quotas no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada. O sócio retirante dá plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

Cláusula 2ª. - Tendo em vista as alterações promovidas, o capital social, representado por 2.000 quotas no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios remanescentes:

SÓCIO	QUOTAS	% Capital	Valor R$
FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA	1.500	75	150.000,00
FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO	500	25	50.000,00
TOTAL	**2.000**	**100,00**	**200.000,00**

Cláusula 3ª. – O objeto social da empresa passa a ser: 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732-2/02 -

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Aluguel de andaimes; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

Brejo dos Santos/PB, 07 de junho de 2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO
Sócio

PAULO CESAR ISRAELY DE OLIVEIRA
Sócio

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA
Sócio/Administrador

07.894.604/0001-19
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMERICO [illegible] SA, S/N
CENTRO - CEP: 58.[illegible]-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 008807/O-0, inscrito no CPF nº 03658859407, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03658859407	008807/O-0	ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2024 14:35 SOB Nº 20240802560.
PROTOCOLO: 240802560 DE 11/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408211132. CNPJ DA SEDE: 37894604000139.
NIRE: 25200900162. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2024.
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE





DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

07.894.604/0001-39
ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA
AV. CEL. AMÉRICO F. DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP.: 58360-000
SOUSA DOS SANTOS-PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO

01/08/1998

08/05/1978, CATOLE DO ROCHA, PB

29/06/2022

12/06/2032

D

3989291 ITEP RN

037.378.954-61

00944892270

BRASILEIRO

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA

MARIA VILANI FERREIRA DE OLIVEIRA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

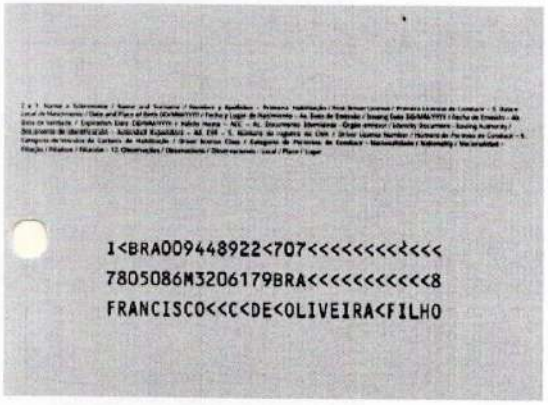
215833460 4


12/06/2032

JOÃO PESSOA, PB

PARAÍBA

215833460 4


I<BRA009448922<707<<<<<<<<<<<<
7805086M3206179BRA<<<<<<<<<<<8
FRANCISCO<<C<DE<OLIVEIRA<FILHO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

FLAVIO ANEF ERICKSTACHE COSTA LIMA E SILVA:09698771450

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Validade: **31/12/2025**	Concedido a **TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**	
C.N.P.J.: / CPF **37.894.604/0001-39**	Inscrição Municipal **2022000094-8**	Início das Atividades **29/07/2020**
Endereço: **TV CENTRO COMERCIAL AMÉRICO FERREIRA DE SÁ CEP: 58880-000**		
ISS - Regime: **HOMOLOGADO**	TLF - Regime:	PUBLICIDADE - Regime: **NORMAL**
ISS - Vigência:	TLF - Vigência:	PUBLICIDADE - Vigência:
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Regime: **NÃO INCIDE**	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Vigência:	
ATIVIDADE CNAE - TLF: **71.12-0/00**	DESCRIÇÃO: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**	
ATIVIDADE CNAE - OUTRAS:		
BREJO DOS SANTOS em 17 de fevereiro de 2025	**SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO** CARIMBO E ASSINATURA Marcos Antônio F. de S. Agente Administrativo II Matrícula: 250060	

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMÉRICO F. DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP.: 58880-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.894.604/0001-39 MATRIZ		29/07/2020

NOME EMPRESARIAL
TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TEMPLATE ENGENHARIA E ARQUITETURA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV CENTRO COMERCIAL AMERICO FERREIRA DE SA	**00**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.880-000	**CENTRO**	**BREJO DOS SANTOS**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(84) 9652-5309

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/07/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/05/2025** às **16:33:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
TV CENTRO COM AMERICO F. DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP: 58880-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 37.894.604/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:13:57 do dia 24/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/06/2025.
Código de controle da certidão: **A9EE.D60F.2930.EA0D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **EC52.551C.6D66.F055** Emitida no dia 25/04/2025 às 11:43:04

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **37.894.604/0001-39**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COMENDADOR F. DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP: 58300-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ / CPF: 37.894.604/0001-39

ENDEREÇO: TRAVESSA "C" - CENTRO COM. AMÉRICO FERREIRA DE S

CIDADE: BREJO DOS SANTOS

UF: PB

Certifcamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, fcando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada. Certidão expedida com base no artigo 151 do Código Tributário Nacional.

Emitida em 25/04/2025

Esta Certidão é válida por 60 dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site https://portalnfse.brejodossantos.pb.gov.br pelo agente recebedor, através do código de validação abaixo:

Código de validação reep955KCx

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMÉRICO F. DE SÁ, SN
CENTRO - CEP: 58850-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.894.604/0001-39
Certidão nº: 22950785/2025
Expedição: 25/04/2025, às 11:39:36
Validade: 22/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.894.604/0001-39, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.894.604/0001-39
Razão Social: TEMPLATE SERV DE ENG E COSNTR LTDA
Endereço: TV CENTRO COMERCIAL AMERICO F DE SA / CENTRO / BREJO DOS SANTOS / PB / 58880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042402225501537109

Informação obtida em 25/04/2025 11:51:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Inscrição Municipal
2022000094-8

Razão Social
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Nome de Fantasia
TEMP. ENG. E ARQUITETURA

C.N.P.J. / CPF:
37.894.604/0001-39

ATIVIDADE CNAE
71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:
TV CENTRO COMERCIAL AMÉRICO FERREIRA DE SÁ CEP: 58880-000

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento!

Emitido em 17 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CARIMBO E ASSINATURA

Marcos Antônio F. de Sousa
Agente Administrativo II
Matrícula: 259080

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV CENTRO COMERCIAL AMÉRICO FERREIRA DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP: 58880-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 16, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, município Brejo dos Santos, CNPJ nº 37.894.604/0001-39, Número de Registro (NIRE) 25200900162.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/07/2020
Ato constitutivo: 25200900162

Brejo dos Santos, 01/01/2024

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA:03658859407
Assinado de forma digital por ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA:03658859407
Dados: 2025.04.28 08:18:36 -03'00'

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PB 008807/O-0

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA
Administrador, Sócio
CPF 096.987.714-50

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMÉRICO [illegible], S/Nº
CENTRO - CEP: [illegible]
BREJO DOS SANTOS - PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 4 **Folha: 1**

ontém este livro 14 folhas numeradas do No. 1 ao 14 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá e Livro Diário da empresa abaixo descrita.

ome da Empresa: TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

amo: Serviços de engenharia

ndereço: Rua TV CT COMERCIAL AMERICO FERREIRA DE SÁ , S/Nº

omplemento:

irro: CENTRO

unicipio: BREJO DOS SANTOS

tado: PB

scrição no CNPJ: 37.894.604/0001-39

scrição Estadual.....:

gistro na junta.....: 25200900162 Data registro: 29/07/2020

scrição Municipal.....:

EJO DOS SANTOS, 01/01/2024

AWBIAMIP ERICK COSTA L SILVA
CIO ADMINISTRADOR
F: 096.987.714-50

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
Reg. no CRC - PB sob o No. 008807/O-0
CPF: 036.588.594-07

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMÉRICO F. DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP.: 58.900-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
/01/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	APORTE DE CAPITAL	100.000,00	
/01/2024	2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL SÓCIO 01	APORTE DE CAPITAL		65.000,00
/01/2024	2.3.1.01.00002	CAPITAL SOCIAL SÓCIO 02	APORTE DE CAPITAL		15.000,00
/01/2024	2.3.1.01.00003	CAPITAL SOCIAL SOCIO 03	APORTE DE CAPITAL		20.000,00
/01/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		67.058,80
/01/2024	1.1.2.01.00003	MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	66.254,09	
/01/2024	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	804,71	
/01/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	39.752,45	
/01/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		39.752,45
/01/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO DO DAS REF AO MES 12/2023	3.178,25	
/01/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PGTO DO DAS REF AO MES 12/2023		3.178,25
/01/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		31.422,56
/01/2024	1.1.2.01.00003	MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	31.045,49	
/01/2024	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	377,07	
/01/2024	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES	3.891,71	
/01/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES		3.891,71
/01/2024	3.3.2.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00	
/01/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS		300,00
			TOTAL DO MÊS	245.603,77	245.603,77
/02/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	31.045,49	
/02/2024	1.1.2.01.00003	MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS	RECEBIMENTO		31.045,49
/02/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	120.448,60	
/02/2024	1.1.2.01.00004	MUNICIPIO DE MATO GROSSO	RECEBIMENTO		120.448,60
/02/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	18.627,29	
/02/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		18.627,29
/02/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	72.269,16	
/02/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		72.269,16
/02/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		121.029,54
/02/2024	1.1.2.01.00004	MUNICIPIO DE MATO GROSSO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	120.448,60	
/02/2024	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	580,94	
/02/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO DO DAS REF AO MES 01/2024	3.891,71	
/02/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PGTO DO DAS REF AO MES 01/2024		3.891,71
/02/2024	3.3.2.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00	
/02/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS		300,00
/02/2024	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES	5.329,12	
/02/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES		5.329,12
			TOTAL DO MÊS	372.940,91	372.940,91
/03/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO DO DAS REF AO MES 02/2024	5.329,12	
/03/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PGTO DO DAS REF AO MES 02/2024		5.329,12
			TOTAL DO MÊS	5.329,12	5.329,12
/04/2024	3.3.2.04.00009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS	300,00	
/04/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS		300,00
/04/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00	
/04/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS		300,00
/04/2024	3.3.2.04.00009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS	300,00	
/04/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS		300,00
			TRANSPORTE	900,00	900,00

)O DOS SANTOS, 31 de Dezembro de 2024

VBIAMIP ERICK COSTA L SILVA
O ADMINISTRADOR
096.987.714-50

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
Reg. no CRC - PB sob o No. 008807/O-0
CPF: 036.588.594-07

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
AV. GENERAL OSCAR DE SÁ, SIN
CENTRO - CEP: 58980-000
BREJO DOS SANTOS-PB

na licenciado para ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Empresa: TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
N.P.J.: 37.894.604/0001-39
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0003
Núm Página 4 de 17

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE		
3/04/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS	900,00	900,00
3/04/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00	
					300,00
			TOTAL DO MÊS	1.200,00	1.200,00
3/05/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
3/05/2024	1.1.2.01.00004	MUNICIPIO DE MATO GROSSO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		99.023,52
3/05/2024	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	98.548,21	
3/05/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	475,31	
3/05/2024	1.1.2.01.00004	MUNICIPIO DE MATO GROSSO	RECEBIMENTO	98.548,21	
3/05/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	59.128,93	98.548,21
3/05/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		59.128,93
/05/2024	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES	4.664,88	
/05/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES		4.664,88
			TOTAL DO MÊS	261.365,54	261.365,54
/06/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
/06/2024	1.1.2.01.00005	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		112.311,28
/06/2024	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	110.900,65	
/06/2024	.3.2.04.00009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS	1.410,63	
/06/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS	300,00	
/06/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS		300,00
/06/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00	
/06/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO		300,00
/06/2024	1.1.2.01.00004	MUNICIPIO DE MATO GROSSO	RECEBIMENTO	96.049,38	
06/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	57.629,63	96.049,38
06/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		57.629,63
06/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		62.855,00
06/2024	1.1.2.01.00003	MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	62.065,54	
06/2024	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	789,46	
06/2024	2.3.1.01.00003	CAPITAL SOCIAL SOCIO 03	TRANSFERENCIAS DE QUOTAS DE CAPITAL	50.000,00	
06/2024	2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL SÓCIO 01	TRANSFERENCIAS DE QUOTAS DE CAPITAL		50.000,00
06/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO DO DAS REF AO MES 05/2024	4.664,88	
06/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PGTO DO DAS REF AO MES 05/2024		4.664,88
06/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	62.065,54	
06/2024	1.1.2.01.00003	MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS	RECEBIMENTO		62.065,54
06/2024	.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	110.900,65	
06/2024	.1.2.01.00005	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ	RECEBIMENTO		110.900,65
06/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	37.239,32	
06/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		37.239,32
06/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	66.540,39	
6/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		66.540,39
6/2024	3.3.2.04.00009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS	300,00	
6/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS		300,00
6/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00	
6/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS		300,00
6/2024	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES	8.641,15	
			TRANSPORTE	670.097,22	661.456,07

JO DOS SANTOS, 31 de Dezembro de 2024

VBIAMIP ERICK COSTA L SILVA
O ADMINISTRADOR
096.987.714-50

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
Reg. no CRC - PB sob o No. 008807/O-0
CPF: 036.588.594-07

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
AV. CENTRO COM. ANTÔNIO E. DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP 58360-000
BREJO DOS SANTOS-PB

na licenciado para ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	670.097,22	661.456,07
3/06/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES		8.641,15
			TOTAL DO MÊS	670.097,22	670.097,22
3/07/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	86.891,76	
3/07/2024	1.1.2.01.00003	MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS	RECEBIMENTO		86.891,76
3/07/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	163.880,15	
3/07/2024	1.1.2.01.00007	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECURIA E DA	RECEBIMENTO		163.880,15
3/07/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	52.135,06	
3/07/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		52.135,06
3/07/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	98.328,09	
3/07/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		98.328,09
3/07/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO DO DAS REF AO MES 06/2024	3.350,30	
3/07/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PGTO DO DAS REF AO MES 06/2024		3.350,30
3/07/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO ATRAVES DE COMPENSAÇÃO DAS REF 06/2024	5.290,85	
3/07/2024	3.4.1.01.00005	COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS S NACIONAL	PGTO ATRAVES DE COMPENSAÇÃO DAS REF 06/2024		5.290,85
3/07/2024	3.3.2.04.00009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS	300,00	
3/07/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS		300,00
3/07/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00	
3/07/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS		300,00
3/07/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		87.997,00
3/07/2024	1.1.2.01.00003	MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	86.891,76	
3/07/2024	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	1.105,24	
3/07/2024	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES	4.792,02	
3/07/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES		4.792,02
			TOTAL DO MÊS	503.265,23	503.265,23
8/08/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		50.540,64
8/08/2024	1.1.2.01.00005	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	49.808,81	
8/08/2024	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	731,83	
8/08/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		53.264,93
8/08/2024	1.1.2.01.00005	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	52.493,65	
8/08/2024	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	771,28	
8/08/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	49.808,81	
8/08/2024	1.1.2.01.00005	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ	RECEBIMENTO		49.808,81
8/08/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	29.885,29	
8/08/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		29.885,29
8/08/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		97.460,61
8/08/2024	1.1.2.01.00004	MUNICIPIO DE MATO GROSSO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	96.049,38	
8/08/2024	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	1.411,23	
8/08/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		166.288,00
8/08/2024	1.1.2.01.00007	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECURIA E DA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	163.880,15	
8/2024	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	2.407,85	
8/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO DO DAS REF AO MES 07/2024	4.792,02	
8/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PGTO DO DAS REF AO MES 07/2024		4.792,02
8/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.000,00
			TRANSPORTE	452.040,30	455.040,30

JO DOS SANTOS, 31 de Dezembro de 2024

VBIAMIP ERICK COSTA L SILVA
O ADMINISTRADOR
096.987.714-50

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
Reg. no CRC - PB sob o No. 008807/O-0
CPF: 036.588.594-07

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COMERCIAL JOSÉ E. DE SÁ, SIN
CENTRO - CEP: 58850-000
BREJO DOS SANTOS - PB

na licenciado para ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
/08/2024	1.1.2.01.00006	VICENTE QUEIROGA GADELHA INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA	TRANSPORTE	452.040,30	455.040,30
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.956,56	
/08/2024	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	43,44	
/08/2024	3.3.2.04.00009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS	300,00	
/08/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS		300,00
/08/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00	
/08/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS		300,00
/08/2024	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES	21.200,48	
/08/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES		21.200,48
			TOTAL DO MÊS	476.840,78	476.840,78
/09/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	52.493,65	
/09/2024	1.1.2.01.00005	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ	RECEBIMENTO		52.493,65
/09/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	2.956,56	
/09/2024	1.1.2.01.00006	VICENTE QUEIROGA GADELHA INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA	RECEBIMENTO		2.956,56
/09/2024	3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	31.496,19	
/09/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		31.496,19
/09/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO DO DAS REF AO MES 08/2024	21.200,48	
/09/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PGTO DO DAS REF AO MES 08/2024		21.200,48
/09/2024	3.3.2.04.00009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS	300,00	
/09/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS		300,00
/09/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00	
/09/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS		300,00
			TOTAL DO MÊS	108.746,88	108.746,88
/10/2024	1.1.2.01.00007	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECURIA E DA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	124.576,00	
/10/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		124.576,00
/10/2024	1.1.2.01.00003	MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	81.711,50	
/10/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		81.711,50
/10/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	81.711,50	
/10/2024	1.1.2.01.00003	MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS	RECEBIMENTO		81.711,50
/10/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	124.576,00	
/10/2024	.2.01.00007	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECURIA E DA	RECEBIMENTO		124.576,00
0/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	49.026,90	
0/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		49.026,90
0/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	74.745,60	
0/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		74.745,60
0/2024	3.3.2.04.00009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS	300,00	
0/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS		300,00
0/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00	
0/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS		300,00
0/2024	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES	15.374,20	
			TRANSPORTE	552.321,70	536.947,50

IO DOS SANTOS, 31 de Dezembro de 2024

VBIAMIP ERICK COSTA L SILVA
O ADMINISTRADOR
096.987.714-50

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
Reg. no CRC - PB sob o No. 008807/O-0
CPF: 036.588.594-07

na licenciado para ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
1/10/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	TRANSPORTE	552.321,70	536.947,50
			PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES		15.374,20
			TOTAL DO MÊS	552.321,70	552.321,70
1/11/2024	1.1.2.01.00003	MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	41.762,34	
1/11/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		41.762,34
1/11/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO DO DAS REF AO MES 10/2024	15.374,20	
1/11/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PGTO DO DAS REF AO MES 10/2024		15.374,20
1/11/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	41.762,34	
1/11/2024	1.1.2.01.00003	MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS	RECEBIMENTO		41.762,34
1/11/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	25.057,40	
1/11/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		25.057,40
1/11/2024	1.1.2.01.00008	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CEL BENEDITO DE PAIVA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13.240,00	
1/11/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		13.240,00
1/11/2024	3.3.2.04.00009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS	300,00	
1/11/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS		300,00
1/11/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00	
1/11/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS		300,00
1/11/2024	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES	3.879,48	
1/11/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES		3.879,48
			TOTAL DO MÊS	141.675,76	141.675,76
1/12/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	66.254,09	
1/12/2024	1.1.2.01.00003	MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS	RECEBIMENTO		66.254,09
1/12/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	13.240,00	
1/12/2024	1.1.2.01.00008	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CEL BENEDITO DE PAIVA	RECEBIMENTO		13.240,00
1/12/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	7.944,00	
1/12/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		7.944,00
1/12/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO DO DAS REF AO MES 10/2024	3.879,48	
1/12/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PGTO DO DAS REF AO MES 10/2024		3.879,48
1/12/2024	3.3.2.03.00007	MULTAS DE MORA	PAGAMENTO DE MULTA (ATRASO S. NACIONAL)	25,60	
1/12/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE MULTA (ATRASO S. NACIONAL)		25,60
1/12/2024	3.3.2.04.00009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS	300,00	
1/12/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS		300,00
1/12/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00	
1/12/2024	..1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS		300,00
1/2/2024	2.3.3.02.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	Encerramento de Exercicio	1.136.524,94	
1/2/2024	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	Encerramento de Exercicio		1.136.524,94
1/2/2024	2.3.3.02.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	1.136.524,94	
1/2/2024	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		1.136.524,94
1/2/2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	25,60	
1/2/2024	3.3.2.03.00007	MULTAS DE MORA	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		25,60
1/2/2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	600,00	
1/2/2024	3.3.2.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		600,00
1/2/2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	3.000,00	
1/2/2024	3.3.2.04.00009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		3.000,00
1/2/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	1.213.541,72	
1/2/2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		1.213.541,72
			TRANSPORTE	3.582.160,37	3.582.160,37

JO DOS SANTOS, 31 de Dezembro de 2024

VBIAMIP ERICK COSTA L SILVA
O ADMINISTRADOR
096.987.714-50

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
Reg. no CRC - PB sob o No. 008807/O-0
-CPF: 036.588.594-07

...604/0001-39
...SERVIÇOS DE ENGENHARIA
...STRUÇÃO LTDA
...ENRICO F. DE SÁ, SIN
CEP.: 58860-000
...DOS SANTOS-PB

na licenciado para ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.582.160,37	3.582.160,37
1/12/2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	10.908,99	
1/12/2024	3.1.2.03.00003	(-) ISS	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		10.908,99
1/12/2024	3.4.1.01.00005	COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS S NACIONAL	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	5.290,85	
1/12/2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		5.290,85
1/12/2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	67.773,04	
1/12/2024	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		67.773,04
1/12/2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	719.805,70	
1/12/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		719.805,70
1/12/2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	416.719,24	
1/12/2024	2.3.3.02.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		416.719,24
1/12/2024	2.3.3.02.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	416.719,24	
1/12/2024	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		416.719,24
			TOTAL DO MÊS	5.219.377,43	5.219.377,43

REJO DOS SANTOS, 31 de Dezembro de 2024

AWBIA RICK COSTA L SILVA
ÓCIO AD. ISTRADOR
PF: 096.987.714-50

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
Reg. no CRC - PB sob o No. 008807/O-0
CPF: 036.588.594-07

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
AV. CENTRO COM. AMÉRICO [illegible] SA, SN
CENTRO - CEP.: [illegible]
BREJO DOS SANTOS-PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	1.493.153,93D
DISPONÍVEL	1.493.153,93D
CAIXA	1.493.153,93D
CAIXA GERAL	1.493.153,93D
	1.493.153,93D
PASSIVO	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.493.153,93C
CAPITAL SOCIAL	1.493.153,93C
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL SÓCIO 01	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL SÓCIO 02	150.000,00C
	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.293.153,93C
LUCROS ACUMULADOS	3.566.203,81C
	3.566.203,81C
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	
LUCRO DO EXERCÍCIO	2.273.049,88D
	2.273.049,88D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 1.493.153,93 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil cento e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)

BREJO DOS SANTOS, 31 de Dezembro de 2024

AWBIAMIP ERICK COSTA L SILVA
CIO ADMINISTRADOR
F: 096.987.714-50

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
Reg. no CRC - PB sob o No. 008807/O-0
CPF: 036.588.594-07

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMERICO F. DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP.: 58850-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição		Saldo Atual
RECEITA BRUTA		**1.213.541,72**
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.213.541,72	
-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		**(78.682,03)**
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		
(-) ISS	(10.908,99)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(67.773,04)	
=) RECEITA LÍQUIDA		**1.134.859,69**
=) LUCRO BRUTO		**1.134.859,69**
) DESPESAS OPERACIONAIS		**(723.431,30)**
espesas Administrativas		**(723.431,30)**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		
MULTAS DE MORA	(25,60)	
DESPESAS GERAIS		
HO RIOS CONTÁBEIS	(600,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(3.000,00)	
MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	(719.805,70)	
JTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		**5.290,85**
RECEITAS DIVERSAS		
COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS S NACIONAL	5.290,85	
) RESULTADO OPERACIONAL		**416.719,24**
SULTADO NÃO OPERACIONAL		**0,00**
) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		**416.719,24**
) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		**416.719,24**
:RO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**416.719,24**

BREJO DOS SANTOS, 31 de Dezembro de 2024

AWBIAMIP ERICK COSTA L SILVA
)CIO ADMINISTRADOR
PF: 096.987.714-50

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
Reg. no CRC - PB sob o No. 008807/O-0
CPF: 036.588.584-07

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COMERCIAL P. DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP.: 58380-000
BREJO DOS SANTOS-PB

na licenciado para ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Período: 01/01/2024 - 31/12/2024 Número livro: 0004

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTA S DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO		
	Capital Social	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2023	70.000,00	876.434,69	946.434,69
Integralização de Capital e Ágio	130.000,00		130.000,00
Aquisições de Ações		416.719,24	416.719,24
Saldo em 31/12/2024	**200.000,00**	**1.293.153,93**	**1.493.153,93**

BREJO DOS SANTOS, 31 de Dezembro de 2024

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho. Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

72

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

TIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	416.719,24
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	416.719,24
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(3.178,25)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	413.540,99
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	413.540,99
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	413.540,99
TIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	100.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	100.000,00
imento nas Disponibilidades	513.540,99
SPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	979.612,94
SPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.493.153,93

EJO DO NTOS, 31 de Dezembro de 2024

FLAWBIAMIP ERICK COSTA L SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 096.987.714-50

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
Reg. no CRC - PB sob o No. 008807/O-0
CPF: 036.588.594-07

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMB... DE SA, S/N
CENTRO - CEP ...
BREJO DOS SANTOS-PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
dice de Liquidez Geral	2 + 69 / 150 + 503	513.540,99 + 0,00 / -3.178,25 + 0,00	-161,58
dice de Liquidez Corrente	2 / 150	513.540,99 / -3.178,25	-161,58
dice de Liquidez Seca	2 - 53 / 150	513.540,99 - 0,00 / -3.178,25	-161,58
dice de Solvência Geral	1 / 150 + 503	513.540,99 / -3.178,25 + 0,00	-161,58
dice de Capital de rceiros	150 + 503 / 242	-3.178,25 + 0,00 / 516.719,24	-0,01
dice de Endividamento ral	150 + 503 / 149	-3.178,25 + 0,00 / 513.540,99	-0,01
dice de ! idamento rrente	150 / 242 + Resultado de Exer. Futuros	-3.178,25 / 516.719,24 + 0,00	-0,01
dice de Dívida a Curto uzo	150 / 503	-3.178,25 / 0,00	0,00
u de Endividamento	150 + 503 / 1	-3.178,25 + 0,00 / 513.540,99	-0,01
rgem Operacional	402 / 404	-416.719,24 / -1.213.541,72	0,34
ntabilidade do Ativo	567 / 1	-2.273.049,88 / 513.540,99	-4,43
ntabilidade do rimônio Líquido	264 / 262	416.719,24 / 516.719,24	0,81
ice de Capital Próprio s/ sivo Total	242 / 149	516.719,24 / 513.540,99	1,01
ice de Imobilização do rimônio Líquido	501 / 242	0,00 / 516.719,24	0,00
orno sobre o Patrimônio ido Médio	402 / 242	-416.719,24 / 1.234.794,31	-0,34
o Médio de ebimento	13 x 365 / 403	0,00 x 365 / -1.134.859,69	0,00

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Empresa: **TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: 37.894.604/0001-39
Insc. Junta Comercial: 25200900162 Data: 29/07/2020

Folha: 13
Número livro: 004

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 - Contexto Operacional
A empresa **TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** é uma EMPRESA LTDA com sede na cidade de Brejo dos Santos - PB, Brasil, **TV CENTRO COMERCIAL AMERICO FERREIRA DE SA - CEP: 58.880-000**, e tem como atividade econômica principal: SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 A elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis e Financeiras foram em conformidade com a Lei 6.404/76 e as Normas Brasileiras de Contabilidade, optando pelo Modelo Contábil para Micro e Empresa de Pequeno Porte - ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1.418/2012, que dispõe sobre a estrutura e nomenclatura das demonstrações contábeis.

Nota 3 - Práticas Contábois

3.1 - Disponibilidades
Compreendem apenas o saldo em caixa.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Capital Social
A empresa possui um Capital Social no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sendo dividido entre 02 (dois) sócios, a saber: FRANCICO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO com 25% desse capital, ou seja, R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) e FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E S[illegible]A com 75% desse capital, ou seja, R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

4.2 - Resultado do Exercicio
Resultado POSITIVO baseado na apuração pelo regime SIMPLES NACIONAL

BREJO DOS SANTOS, 31 de dezembro de 2024.

FLAWBIAMIP ERICK. COSTA L SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 096.087.714-50

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
Reg. no CRC - PB sob o No. 008807/O-0
CPF: 036.588.504-07

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COMERCIAL AMERICO F. DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP: 58880-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 4 **Folha: 14**

ontém este livro 14 folhas numeradas do No. 1 ao 14 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu
e Livro Diário da empresa abaixo descrita.

ome da Empresa: TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

amo: Serviços de engenharia

ndereço: Rua TV CT COMERCIAL AMERICO FERREIRA DE SÁ , S/Nº

omplemento:

irro: CENTRO

unicipio: BREJO DOS SANTOS

tado: PB

scrição no CNPJ: 37.894.604/0001-39

scrição Estadual.....:

gistro na junta.....: 25200900162 Data registro: 29/07/2020

scrição Municipal.....:

EJO DOS SANTOS, 31/12/2024

AWBIAMIP ERICK COSTA L SILVA
CIO ADMINISTRADOR
F: 096.987.714-50

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
Reg. no CRC - PB sob o No. 008807/O-0
CPF: 036.588.594-07

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA
E CONSTRUCAO LTDA
TV. CENTRO COM. AMERICO F. DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP: 58890-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 16, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Brejo dos Santos, 31/12/2024

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA:03658859407

Assinado de forma digital por ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA:03658859407
Dados: 2025.04.28 08:19:07 -03'00'

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PB 008807/O-0

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA
Administrador, Sócio
CPF 096.987.714-50

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03658859407	ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
09698771450	FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA

JUCEP DIGITAL

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/04/2025 10:54 SOB Nº
20251599310.
PROTOCOLO: 251599310 DE 12/04/2025. NIRE: 25200900162.
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 22/04/2025
redesim.pb.gov.br

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 37.894.604/0001-39
Razão Social: TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: TEMPLATE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Certidão emitida às 11:47 de 25/04/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **ST2L.JH6h**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB
CNPJ: 24.232.555/0001-27

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

ATESTAMOS, que a empresa: Template Serviços de Engenharia e Construção LTDA, CNPJ: 37.894.604/0001-39, conforme solicitado no item 6.9.3. do edital do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 00001/2025, Processo Administrativo Nº 250428PP00001, já forneceu a esta edilidade os serviços de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMINHONETE DE PORTE GRANDE SUV A DIESEL, DE 4 PORTAS, 7 LUGARES, DURANTE O ANO EM CURSO DE 2025.**

Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos PB.
Em, 14 de Maio de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA SOBRINHO
SERPRO

ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA SOBRINHO
PRESIDENTE

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMÉRICO F. DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP.: 58380-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

TEMPLATE
ENGENHARIA E ARQUITETURA

DECLARAÇÃO – de não empregar menor

PREGÃO PRESENCIAL 00001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001

À Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos/ PB

PROPONENTE: TEMPLATE SERVIÇOS DEENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 37.894.604/0001-39

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Brejo dos Santos – PB, 20 de Maio de 2025.

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450

Assinado digitalmente por FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=22656620000132, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.16 08:02:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 37.894.604/0001-39
FLAWBIAMIP E. COSTA LIMA E SILVA – Eng. Civil
Responsável Técnico – CREA 161577136-0
Sócio Administrador - Responsável Legal – CPF 096.987.714-50

CNPJ: 37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV "C" - CENTRO COMERCIAL AMÉRICO FERREIRA DE SÁ, SN, CENTRO – CEP: 58.880-000
FONE: (84) 9 9652-5309 – BREJO DOS SANTOS/PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

TEMPLATE
ENGENHARIA E ARQUITETURA

DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos

PREGÃO PRESENCIAL 00001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001

À Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos/ PB

PROPONENTE:TEMPLATE SERVIÇOS ENGENHARIA DE& CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ:37.894.604/0001-39

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Brejo dos Santos – PB, 20 de Maio de 2025.

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
Assinado digitalmente por FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=22655682000132, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.16 08:16:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 37.894.604/0001-39
FLAWBIAMIP E. COSTA LIMA E SILVA – Eng. Civil
Responsável Técnico – CREA 161577136-0
Sócio Administrador - Responsável Legal – CPF 096.987.714-50

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/05/2025 16:29:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **37.894.604/0001-39**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

TEMPLATE
ENGENHARIA E ARQUITETURA

DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

PREGÃO PRESENCIAL 00001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001

À Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos/ PB

PROPONENTE:TEMPLATE SERVIÇOS DEENGENHARIA& CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ:37.894.604/0001-39

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMÉRICO FERREIRA DE SÁ, SN
CENTRO - CEP: 58.880-000
BREJO DOS SANTOS-PB

CNPJ: 37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV "C" - CENTRO COMERCIAL AMÉRICO FERREIRA DE SÁ, SN, CENTRO – CEP: 58.880-000
FONE: (84) 9 9652-5309 – BREJO DOS SANTOS/PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

TEMPLATE
ENGENHARIA E ARQUITETURA

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.0 - DECLARAÇÃO de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.0 – DECLARAÇÃO.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas de lei o comprometimento a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

Brejo dos Santos – PB, 20 de Maio de 2025.

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
Assinado digitalmente por FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=22655662000132, OU=AC Syngular©Multipla, CN=FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.16 08:16:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 37.894.604/0001-39
FLAWBIAMIP E. COSTA LIMA E SILVA – Eng. Civil
Responsável Técnico – CREA 161577136-0
Sócio Administrador - Responsável Legal – CPF 096.987.714-50

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMÉRICO FERREIRA DE SÁ, SN
CENTRO - CEP: 58...
BREJO DOS SANTOS

85

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

TEMPLATE
ENGENHARIA E ARQUITETURA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI nº 1.374/2013

PREGÃO PRESENCIAL 00001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001

À Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos/ PB

PROPONENTE:TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ:37.894.604/0001-39

A empresa **TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.894.604/0001-39**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **FLAWBIAMIP E. COSTA LIMA E SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3762811 (SSP/PB) e do CPF nº 096.987.714-50 **DECLARA**, em atendimento as exigências deste edital, que caso vencedor da licitação reserva o mínimo de 30% para contratação de jovens que buscam o primeiro emprego, nos termos da Lei Municipal 1.374/2013.

Brejo dos Santos – PB, 20 de Maio de 2025.

FLAWBIAMIP ERICKSTARON E COSTA LIMA E SILVA:09698771450

Assinado digitalmente por FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
ND: GeBR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=22655662000132, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.16 08:16:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 37.894.604/0001-39
FLAWBIAMIP E. COSTA LIMA E SILVA – Eng. Civil
Responsável Técnico – CREA 161577136-0
Sócio Administrador - Responsável Legal – CPF 096.987.714-50

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COMERCIAL AMÉRICO F. DE SÁ, SN
CENTRO - CEP: 58880-000
BREJO DOS SANTOS - PB

CNPJ: 37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV "C" - CENTRO COMERCIAL AMÉRICO FERREIRA DE SÁ, SN, CENTRO – CEP: 58.880-000
FONE: (84) 9 9652-5309 – BREJO DOS SANTOS/PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

PREGÃO PRESENCIAL 00001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001
À Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos/ PB
PROPONENTE: TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 37.894.604/0001-39

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

FLAWBIAMIP E. COSTA LIMA E SILVA, CPF 096.987.714-50, Casado, Eng. Civil, Residente e domiciliado a R. Conrado Severino, 349, Centro – Brejo dos Santos/PB; como representante devidamente constituído da TEMPLATE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 37.894.604/0001-39, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da Pregão Presencial 0001/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Pregão Presencial 0001/2025 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Presencial 0001/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Pregão Presencial 0001/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Presencial 0001/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Presencial 0001/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Pregão Presencial 0001/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Presencial 0001/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Pregão Presencial 0001/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brejo dos Santos – PB, 20 de Maio de 2025.

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450

Assinado digitalmente por FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=22655640000132, OU=AC Syngular ID Multipla, CN=FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.16 08:17:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

FLAWBIAMIP E. COSTA LIMA E SILVA
Sócio Administrador

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMÉRICO F. DE SÁ, SN
CENTRO - CEP: 58880-000

CNPJ: 37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV "C" - CENTRO COMERCIAL AMÉRICO FERREIRA DE SÁ, SN, CENTRO – CEP: 58.880-000
FONE: (84) 9 9652-5309 – BREJO DOS SANTOS/PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

TEMPLATE
ENGENHARIA E ARQUITETURA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

REF.: PREGÃO PRESENCIAL 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE: TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 37.894.604/0001-39

À comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos-PB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

A empresa **TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COSNTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.894.604/0001-39, por intermédio de seu sócio administrador, o Sr. FLAWBIAMIP E. COSTA LIMA E SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 3762811 SSP PB e do CPF n.º 096.987.714-50, **DECLARA** qùe se **ENQUADRA** como Micro Empresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 128/2008, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

Brejo dos Santos – PB, 20 de Maio de 2025.

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
Assinado digitalmente por FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferência, OU=22655682000132, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.16 08:17:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

FLAWBIAMIP E. COSTA LIMA E SILVA
Sócio Administrador
CPF: 096.987.714-50

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
Data: 16/05/2025 08:37:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
Contador
CRC PB 008807/O-0

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMÉRICO FERREIRA DE SÁ, SN
CENTRO - CEP: 58.880-000
BREJO DOS SANTOS/PB

CNPJ: 37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV "C" - CENTRO COMERCIAL AMÉRICO FERREIRA DE SÁ, SN, CENTRO – CEP: 58.880-000
FONE: (84) 9 9652-5309 – BREJO DOS SANTOS/PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

CRCPB
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
REGISTRO..... : PB-008807/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.588.594-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 06/05/2025 as 08:11:13.
Válido até: 04/08/2025.
Código de Controle: 4457.6466.4981.7545.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

TEMPLATE
ENGENHARIA E ARQUITETURA

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 00001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001

À Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos/ PB

PROPONENTE:TEMPLATE SERVIÇOS DEENGENHARIA& CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ:37.894.604/0001-39

A empresa **TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.894.604/0001-39**, por intermédio de seu sócio administrador, Sr. **FLAWBIAMIP E. COSTA LIMA E SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3762811 (SSP/PB) e do CPF nº 096.987.714-50,nascido em 12/12/1993, residente a R. Conrado Severino, 349 – Centro de Brejo dos Santos/PB, Cel: (84) 9 9652-5309, enail: flawbiamip@gmail.com. **DECLARA**, que caso vencedor da licitação a única pessoa responsável pela assinatura do contrato é o sócio indicado acima.

Brejo dos Santos – PB, 20 de Maio de 2025.

FLAWBIAMIP ERICKSTARON E COSTA LIMA E SILVA:09698771450

Assinado digitalmente por FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
ND: DaBR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=22655982000132, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.16 08:18:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 37.894.604/0001-39
FLAWBIAMIP E. COSTA LIMA E SILVA – Eng. Civil
Responsável Técnico – CREA 161577136-0
Sócio Administrador - Responsável Legal – CPF 096.987.714-50

CNPJ: 37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV "C" - CENTRO COMERCIAL AMÉRICO FERREIRA DE SÁ, SN, CENTRO – CEP: 58.880-000
FONE: (84) 9 9652-5309 – BREJO DOS SANTOS/PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0475972 **Proposta** 5278406

Controle Interno (Código Controle) 123387146 **Número de Registro Susep** 05436202500110775047 5972

Data de emissão 19/05/2025 9:03:45

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

RIACHO DOS CAVALOS CAMARA MUNICIPAL

CPF ou CNPJ nº: 24.232.555/0001-27

Endereço: PRACA ARISTIDES B DA MOTA, S/N, CENTRO - CEP: 58.870-000 - RIACHO DOS CAVALOS - PB

Tomador

TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 37.894.604/0001-39

Sede: TV CENTRO COMERCIAL AMERICO FERREIRA DE SA, CENTRO COMERCIAL, CENTRO - CEP: 58.880-000 - BREJO DOS SANTOS - PB

Corretora

000002.0.203100-1 ERBM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Roque Jr. de H. Melo**

ICP Brasil Assinado digitalmente por: **Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início	Término
19/05/2025	16/10/2025

37.894.604/0001-39 TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME TV CENTRO COMERCIAL AMERICO FERREIRA DE SA, SN CENTRO - CEP: 58.880-000 BREJO DOS SANTOS - PB

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0475972 **Proposta** 5278406

Controle Interno (Código Controle) 123387146 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500110775047597 2

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital Pregão Presencial n° 00001/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 1.560,00
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 1.560,00 Vigência - 19/05/2025 a 16/10/2025
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 1.560,00 Vigência - 19/05/2025 a 16/10/2025

Demonstrativo do Prêmio

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o numero de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0475972 **Proposta** 5278406

Controle Interno (Código Controle) 123387146 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500110775047597 2

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	02/06/2025	24969997	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o numero de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060. Ouvidoria: 0800.643.0301.

37.894.604/0001-79
TEMPLATE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA
AV. CENTRO COM. ANTÔNIO F. DE SÁ, SIN
CENTRO - CEP: 58300-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0475972 Proposta 5278406

Controle Interno (Código Controle) 123387146 Nº de Registro SUSEP 05436202500110775047 5972

junto SEGUROS

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação e Caracterização de Sinistro
6. Indenização e Sub-rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0475972 **Proposta** 5278406

Controle Interno (Código Controle) 123387146 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500110775047 5972

junto SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97

1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a obrigações trabalhistas e previdenciárias;

b riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;

g atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

h atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

i quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

j obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;

k quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;

l quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMÉRICO F. DE SÁ, SN

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

m quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais m cações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.**

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do ador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;

d cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

g	cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
h	cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

5.4.2. **Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4 interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daq data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I.	Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
II.	Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
III.	Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
IV.	Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
EXECUÇÃO LTDA
TV. CENTENÁRIO AMÉRICO F. DE SÁ, 01
CENTRO - CEP: 67200-000

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias

37.894.60[illegible]
TEMPLATE SERVIÇOS [illegible]
E COMÉRCIO LTDA
AV. CENTRO COMERCIAL [illegible]
CENTRO CEP: [illegible]
BREJO DOS SANTOS-PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. **Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.**

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

TEMPLATE
ENGENHARIA E ARQUITETURA

DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO PRESENCIAL 00001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001

À Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos/ PB

PROPONENTE: TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 37.894.604/0001-39

DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto do Pregão Presencial nº 00001/2025, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos – PB.

Brejo dos Santos – PB, 20 de Maio de 2025.

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450

Assinado digitalmente por FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=22655662000132, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.19 09:24:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ 37.894.604/0001-39

FLAWBIAMIP E. COSTA LIMA E SILVA – Eng. Civil

Responsável Técnico – CREA 161577136-0

Sócio Administrador - Responsável Legal – CPF 096.987.714-50

101

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

RECEBEMOS DE K F COMERCIO E CORRETAGEM DE VEICULOS LTDA - Fortaleza - 06.256.406/0001-16 OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 210.000,00 / DATA DE EMISSÃO: 15/05/2025

NF-e Nº 008535 SÉRIE 1

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 8535
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

K F COMERCIO E CORRETAGEM DE VEICULOS LTDA

Avenida Coronel Miguel Dias, 99, LOJA 01 02 E 03 - Guararapes
Fortaleza - CE - CEP: 60.810-160 - FONE: (85) 3241-4050

CHAVE DE ACESSO 2325 0506 2564 0600 0116 5500 1000 0085 3510 2440 5558

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	
VENDA		223250047228558	15/05/2025 09:56:18
CRT (Código de Regime)	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA	CNPJ/CPF
3 - Regime Normal	66917867		06.256.406/0001-16

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
TEMPLATE SERVICOS DE ENGEN E CONST LTDA			37.894.604/0001-39	15/05/2025
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
TV CENTRO COMERCIAL A F DE SA, s/n		CENTRO	58.880-000	15/05/2025
MUNICÍPIO	UF / PAÍS	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Brejo dos Santos	PB / Brasil			09:56:16

FORMA DE PAGAMENTO

FORMA PAGAMENTO	VALOR	FORMA PAGAMENTO	VALOR
Outros - outros	210.000,00		
VALOR TROCO			

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VLR APROX DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		210.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
	SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	ORIG/CST	CFOP	UNID	QTDE	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	V TRIB	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
6938295	CHEVROLET TRAILBLAZER PRE D4A (2021/2022) Veiculo:usado Placa:RIB4B78 Chassi: 9BG156YK0NC429710 Numero do motor: LWNF212661240 Renavan:01279036130 Combustivel:DIESEL Cor:PRETO	87032310	0 / 41	5102	UN	1,0000	210.000,0000		210.000,00				0,00		0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Reducao da base de calculo em 95% conforme convenio 15/81 - 27/81 - 151/94 - anexo 2 - item 3 - ConfazTrib aprox R$: 30576 Fed , 58800 Est , 59283 Imp Fonte: IBPT	

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CEL. AMÉRICO F. DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP.: 58880-000
BREJO DOS SANTOS-PB

NF-e emitida pelo OobjNFE - http://www.oobj.com.br

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN - CE

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01279036130

PLACA
RID4B78

ANO FABRICAÇÃO
2021

ANO MODELO
2022

Valide este QR code com o app ViaC

MARCA / MODELO / VERSÃO
CHEV/TRAILBLAZER PRE D4A

CAT

COR PREDOMINANTE
PRETA

CHASSI
9BG156YK0NC429710

NÚMERO CRV
233671919302

CÓDIGO DE SEGURANÇA CRV
96216109283

NÚMERO ATPVe
251251736036130

DATA EMISSÃO DO CRV
10/03/2023

HODÔMETRO
72000

IDENTIFICAÇÃO DO VENDEDOR

NOME
AUGUSTO CESAR AMORIM ROMA

CPF/CNPJ
456.489.483-87

E-MAIL
kfveiculos@yahoo.com.br

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
FORTALEZA

UF
CE

Valor declarado na venda: R$ 210.000,00

Autorizo o órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, transferir o registro deste veículo para o comprador acima identificado.

LOCAL Fortaleza / CE

DATA DECLARADA DA VENDA 09 MAIO 2025

X.
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

CARTÓRIO VERAS

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME
TEMPLATE SERVICOS DE ENGEN E CONST LTDA

CPF/CNPJ
37.894.604/0001-39

E-MAIL
flawbiamip@gmail.com

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
E[illegible]O DOS SANTOS

UF
PB

ENDEREÇO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
TV CENTRO COMERCIAL A F DE SA 0
CENTRO CEP: 58880-000

ASSINATURA DO COMPRADOR
As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

1º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Reconheço a(s) por autenticidade [X] semelhança []
AUGUSTO CESAR AMORIM ROMA

Dou fé. - Mombaça(CE) 09 MAIO 2025

FRANCISCO ALVES VERAS - TITULAR
MARIA ODETH BATISTA F. VERAS - SUBSTITUTA
BEL GERÔNIMO RAPHAELL BATISTA VERAS - SUBSTITUTO
JORGE ANDRÉ BATISTA VERAS - SUBSTITUTO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

FRANCISCO ALVES VERAS - 2º OFÍCIO
Rua Antônio Evangelista Sobrinho, 92
Centro - Mombaça - CE
Tel.: (88) 3583-1264

JA 640469
AUTENTICAÇÃO 2025
BCNT 03

O Reconhecimento de Firma p/ Transf. De Veículos (ato 012021 da Tabela de Emolumentos do TJ-CE) este CRV/DUT ou ATPV-e foi realizado com a aposição de selo de Tipo 82. Autenticação ar autorização do TJCE, na portaria nº 605/2025-GABPRESI, publicada no Diário da Justiça n 11/03/2025. A consulta de selo no portal do TJCE deverá ser feita informando tar-se de Selo do Tipo 14-REC. DE FIRMA P/ TRANSF. DE VEÍCULOS.

Selo(s) nº(s): JA 640469

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Fundador Rocha, 88 - Centro - Catolé do Rocha-PB - CEP: 58884-000
Fone: (83) 3441-1322

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de FLAWBIAMIP ERICKSTHONE COSTA LIMA E SILVA. Em test. _____ da verdade. Dou fé. CATOLÉ DO ROCHA-PB, 13/03/2025.

SANEIDE DE FÁTIMA MONTEIRO LIRA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B-ARD71344-BAW9
Confira o ato em https://esiodigital.tjpb.jus.br
EMOLUM.: 13,49 FARPEN: 1,68 FEPJ: 2,48 MP: 0,22

MENSAGENS SENATRAN

1º OFÍCIO
CARTÓRIO FOFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Fundador Rocha, 88 - Centro - Catolé do Rocha-PB - CEP: 58884-000
Fone: (83) 3441-1322

Reconheço SINAL PÚBLICO a firma de GERONIMO RAPHAELL BATISTA VERAS. Em test. _____ da verdade. Dou fé. CATOLÉ DO ROCHA-PB, 13/03/2025.

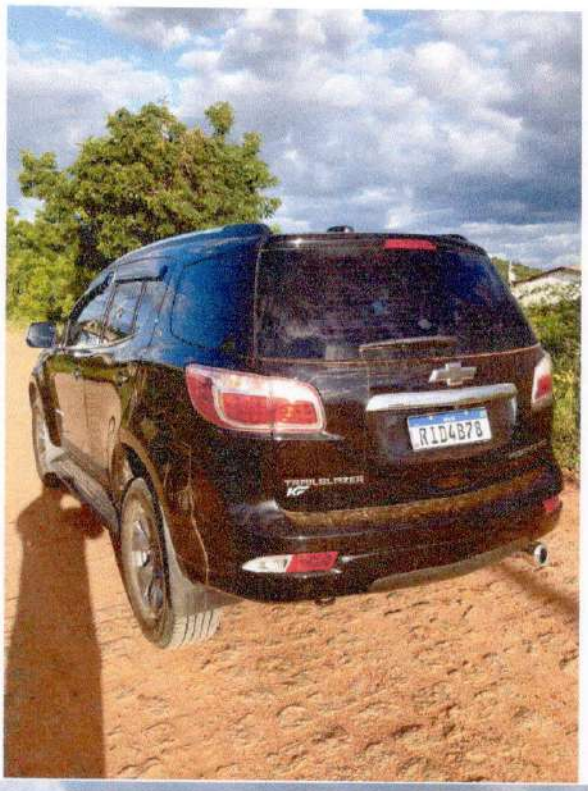
SANEIDE DE FÁTIMA MONTEIRO LIRA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B-ARD71345-5WYN
Confira o ato em https://esiodigital.tjpb.jus.br
EMOLUM.: 13,49 FARPEN: 1,68 FEPJ: 2,48 MP: 0,22

Versão do layout: 2.1

Cartório do 1º Ofício
Saneide de Fátima Monteiro Lira
Escrevente Autorizada
Catolé do Rocha-PB

[illegible]94.604/0001-39
[illegible]OS DE ENGENHARIA
[illegible]NSTRUÇÃO LTDA
[illegible]M. AMERICO F. DE SÁ, S/N
[illegible]RO - CEP: 58880-000
LAGOA DOS SANTOS-PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.





ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO LTDA
CENTRO - CEP.: 58000-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.



07.894.60-/0001-30
ENGENHARIA
AV. DE SÁ, S/N
SANTOS-PB

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

Senhor Presidente,

Solicitamos que seja autorizado ao Setor de Contratação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

Maria Leilane da Silva Andrade
MARIA LEILANE DA SILVA ANDRADE
Secretaria

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
PRESIDENCIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.
1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO USV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA, MOTOR: 2.8 TURBO DIESEL COM 200 CV E 51 KGFM, COM CINCO PORTAS – CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS – BANCOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL – TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES – RODAS EM LIGA LEVE R18 – SENSOR DE ESTABILIDADE – AIRBAGS LATERAIS – AIRBAGS FRONTAIS – AIRBAGS DE CORTINA – FAROIS DE LED – FAROIS DE NEBLINA – LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO – DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO– SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO – APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA – CHAVE PRESENCIAL – COM ACIONAMENTO A DISTANCIA – CONEXÃO USB – CONEXÃO BLUETOOTH – VOLANTE MULTIFUNCIONAL – MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM GPS INTEGRADO – APLLE CAR PLAY– COMPUTADOR DE BORDO – PILOTO AUTOMÁTICO – SENSORES DE MUDANÇA DE FAIXAS – REVESTIMENTO FUME TÉRMICO – ASSISTENTE DE FRENAGEM EMERGENCIAL – SENSOR DE CHUVA NO PARA BRISAS AUTOMATICO – CAPACIDADE DO PORTA–MALAS: 554 LITROS – CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACIMA DE 75 LITROS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO – MANUTENÇÃO COM PEÇAS E PNEUS, TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE – REVISOES EM OFICINAS AUTORIZADAS OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS – EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO – SEGURO – TROCA DE PNEUS – MANUTENÇÃO COM MECANICA CORRERÃO POR CONTA DA CAMARA – ANO MODELO MÍNIMO 2021.	MÊS	12

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
4.2.1.Início: 2 (dois) dias;
4.2.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
4.4.O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR
5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS
6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
6.3.O valor total é equivalente a R$ 156.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS
8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA;
8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO
9.1.Forma de contratação sugerida, nos termos da norma vigente:
9.1.1.Pregão Presencial.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

Maria Leilane da Silva Andrade
MARIA LEILANE DA SILVA ANDRADE
Secretaria

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA
1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO
2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO USV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA,	...	MÊS	12

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

Maria Leilane da Silva Andrade
MARIA LEILANE DA SILVA ANDRADE
Secretaria

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
PRESIDENCIA

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

Maria Leilane da Silva Andrade
MARIA LEILANE DA SILVA ANDRADE
Secretaria

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO USV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA, MOTOR: 2.8 TURBO DIESEL COM 200 CV E 51 KGFM, COM CINCO PORTAS – CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS – BANCOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL – TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES – RODAS EM LIGA LEVE R18 – SENSOR DE ESTABILIDADE – AIRBAGS LATERAIS – AIRBAGS FRONTAIS – AIRBAGS DE CORTINA – FAROIS DE LED – FAROIS DE NEBLINA – LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO – DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO– SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO – APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA – CHAVE PRESENCIAL – COM ACIONAMENTO A DISTANCIA – CONEXÃO USB – CONEXÃO BLUETOOTH – VOLANTE MULTIFUNCIONAL – MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM GPS INTEGRADO – APLLE CAR PLAY– COMPUTADOR DE BORDO – PILOTO AUTOMÁTICO – SENSORES DE MUDANÇA DE FAIXAS – REVESTIMENTO FUME TÉRMICO – ASSISTENTE DE FRENAGEM EMERGENCIAL – SENSOR DE CHUVA NO PARA BRISAS AUTOMATICO – CAPACIDADE DO PORTA–MALAS: 554 LITROS – CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACIMA DE 75 LITROS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO – MANUTENÇÃO COM PEÇAS E PNEUS, TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE – REVISOES EM OFICINAS AUTORIZADAS OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS – EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO – SEGURO – TROCA DE PNEUS – MANUTENÇÃO COM MECANICA CORRERÃO POR CONTA DA CAMARA – ANO MODELO MÍNIMO 2021.	MÊS	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
Início: 2 (dois) dias;
Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.
A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.



Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 156.000,00.

10.Descrição da solução como um todo

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA. Entende–se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.

deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.
Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantias de proposta e de contrato; avaliação prévia do local de execução do serviço; e capacidade técnico-operacional.

16.Conclusão
Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

Maria Leilane da Silva Andrade
MARIA LEILANE DA SILVA ANDRADE
Secretaria

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PRESIDENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.



Estudo Técnico Preliminar. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.
1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA
2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.Para a estimativa de quantitativo:
2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO
3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO USV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA, MOTOR: 2.8 TURBO DIESEL COM 200 CV E 51 KGFM, COM CINCO PORTAS – CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS – BANCOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL – TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES – RODAS EM LIGA LEVE R18 – SENSOR DE ESTABILIDADE – AIRBAGS LATERAIS – AIRBAGS FRONTAIS – AIRBAGS DE CORTINA – FAROIS DE LED – FAROIS DE NEBLINA – LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO – DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO– SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO – APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA – CHAVE PRESENCIAL – COM ACIONAMENTO A DISTANCIA – CONEXÃO USB – CONEXÃO BLUETOOTH – VOLANTE MULTIFUNCIONAL – MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM GPS INTEGRADO – APLLE CAR PLAY– COMPUTADOR DE BORDO – PILOTO AUTOMÁTICO – SENSORES DE MUDANÇA DE FAIXAS – REVESTIMENTO FUME TÉRMICO – ASSISTENTE DE FRENAGEM EMERGENCIAL – SENSOR DE CHUVA NO PARA BRISAS AUTOMATICO – CAPACIDADE DO PORTA–MALAS: 554 LITROS – CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACIMA DE 75 LITROS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO – MANUTENÇÃO COM PEÇAS E PNEUS, TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE – REVISOES EM OFICINAS AUTORIZADAS OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS – EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO – SEGURO – TROCA DE PNEUS – MANUTENÇÃO COM MECANICA CORRERÃO POR CONTA DA CAMARA – ANO MODELO MÍNIMO 2021.	MÊS	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP
4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1.Início: 2 (dois) dias;
7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
15.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
15.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:
15.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
15.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
15.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
15.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;
15.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.
15.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante,

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:
15.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;
15.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
15.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
15.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
15.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
15.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
15.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e
15.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
15.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
15.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
15.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.
15.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:
15.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
15.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
15.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
15.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
15.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
15.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
15.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.
15.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
15.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

Maria Leilane da Silva Andrade
MARIA LEILANE DA SILVA ANDRADE
Secretaria

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"
...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA SOBRINHO
Presidente

Estudo Técnico Preliminar. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

Senhor Presidente,

Solicitamos que seja autorizado ao Setor de Contratação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

Maria Leilane da Silva Andrade
MARIA LEILANE DA SILVA ANDRADE
Secretaria

Formalização de demanda. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
PRESIDENCIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.
1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO USV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA, MOTOR: 2.8 TURBO DIESEL COM 200 CV E 51 KGFM, COM CINCO PORTAS – CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS – BANCOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL – TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES – RODAS EM LIGA LEVE R18 – SENSOR DE ESTABILIDADE – AIRBAGS LATERAIS – AIRBAGS FRONTAIS – AIRBAGS DE CORTINA – FAROIS DE LED – FAROIS DE NEBLINA – LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO – DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO– SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO – APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA – CHAVE PRESENCIAL – COM ACIONAMENTO A DISTANCIA – CONEXÃO USB – CONEXÃO BLUETOOTH – VOLANTE MULTIFUNCIONAL – MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM GPS INTEGRADO – APLLE CAR PLAY– COMPUTADOR DE BORDO – PILOTO AUTOMÁTICO – SENSORES DE MUDANÇA DE FAIXAS – REVESTIMENTO FUME TÉRMICO – ASSISTENTE DE FRENAGEM EMERGENCIAL – SENSOR DE CHUVA NO PARA BRISAS AUTOMATICO – CAPACIDADE DO PORTA–MALAS: 554 LITROS – CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACIMA DE 75 LITROS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO – MANUTENÇÃO COM PEÇAS E PNEUS, TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE – REVISOES EM OFICINAS AUTORIZADAS OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS – EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO – SEGURO – TROCA DE PNEUS – MANUTENÇÃO COM MECANICA CORRERÃO POR CONTA DA CAMARA – ANO MODELO MÍNIMO 2021.	MÊS	12

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
4.2.1.Início: 2 (dois) dias;
4.2.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
4.4.O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR
5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS
6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja

Formalização de demanda. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
6.3.O valor total é equivalente a R$ 156.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS
8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA;
8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO
9.1.Forma de contratação sugerida, nos termos da norma vigente:
9.1.1.Pregão Presencial.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

Maria Leilane da Silva Andrade
MARIA LEILANE DA SILVA ANDRADE
Secretaria

Formalização de demanda. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA
1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO
2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO USV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA,	...	MÊS	12

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

Maria Leilane da Silva Andrade
MARIA LEILANE DA SILVA ANDRADE
Secretaria

Formalização de demanda. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
PRESIDENCIA

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

Maria Leilane da Silva Andrade
MARIA LEILANE DA SILVA ANDRADE
Secretaria

Formalização de demanda. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO USV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA, MOTOR: 2.8 TURBO DIESEL COM 200 CV E 51 KGFM, COM CINCO PORTAS – CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS – BANCOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL – TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES – RODAS EM LIGA LEVE R18 – SENSOR DE ESTABILIDADE – AIRBAGS LATERAIS – AIRBAGS FRONTAIS – AIRBAGS DE CORTINA – FAROIS DE LED – FAROIS DE NEBLINA – LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO – DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO– SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO – APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA – CHAVE PRESENCIAL – COM ACIONAMENTO A DISTANCIA – CONEXÃO USB – CONEXÃO BLUETOOTH – VOLANTE MULTIFUNCIONAL – MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM GPS INTEGRADO – APLLE CAR PLAY– COMPUTADOR DE BORDO – PILOTO AUTOMÁTICO – SENSORES DE MUDANÇA DE FAIXAS – REVESTIMENTO FUME TÉRMICO – ASSISTENTE DE FRENAGEM EMERGENCIAL – SENSOR DE CHUVA NO PARA BRISAS AUTOMATICO – CAPACIDADE DO PORTA–MALAS: 554 LITROS – CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACIMA DE 75 LITROS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO – MANUTENÇÃO COM PEÇAS E PNEUS, TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE – REVISOES EM OFICINAS AUTORIZADAS OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS – EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO – SEGURO – TROCA DE PNEUS – MANUTENÇÃO COM MECANICA CORRERÃO POR CONTA DA CAMARA – ANO MODELO MÍNIMO 2021.	MÊS	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
Início: 2 (dois) dias;
Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.
A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Formalização de demanda. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 156.000,00.

10.Descrição da solução como um todo

Formalização de demanda. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA. Entende–se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser

Formalização de demanda. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.

deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.
Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantias de proposta e de contrato; avaliação prévia do local de execução do serviço; e capacidade técnico-operacional.

16.Conclusão
Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

Maria Leilane da Silva Andrade
MARIA LEILANE DA SILVA ANDRADE
Secretaria

Formalização de demanda. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PRESIDENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.



Formalização de demanda. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.
1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA
2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.Para a estimativa de quantitativo:
2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO
3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO USV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA, MOTOR: 2.8 TURBO DIESEL COM 200 CV E 51 KGFM, COM CINCO PORTAS – CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS – BANCOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL – TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES – RODAS EM LIGA LEVE R18 – SENSOR DE ESTABILIDADE – AIRBAGS LATERAIS – AIRBAGS FRONTAIS – AIRBAGS DE CORTINA – FAROIS DE LED – FAROIS DE NEBLINA – LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO – DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO– SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO – APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA – CHAVE PRESENCIAL – COM ACIONAMENTO A DISTANCIA – CONEXÃO USB – CONEXÃO BLUETOOTH – VOLANTE MULTIFUNCIONAL – MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM GPS INTEGRADO – APLLE CAR PLAY– COMPUTADOR DE BORDO – PILOTO AUTOMÁTICO – SENSORES DE MUDANÇA DE FAIXAS – REVESTIMENTO FUME TÉRMICO – ASSISTENTE DE FRENAGEM EMERGENCIAL – SENSOR DE CHUVA NO PARA BRISAS AUTOMATICO – CAPACIDADE DO PORTA–MALAS: 554 LITROS – CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACIMA DE 75 LITROS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO – MANUTENÇÃO COM PEÇAS E PNEUS, TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE – REVISOES EM OFICINAS AUTORIZADAS OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS – EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO – SEGURO – TROCA DE PNEUS – MANUTENÇÃO COM MECANICA CORRERÃO POR CONTA DA CAMARA – ANO MODELO MÍNIMO 2021.	MÊS	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP
4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Formalização de demanda. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1.Início: 2 (dois) dias;
7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Formalização de demanda. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
15.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
15.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:
15.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
15.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
15.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
15.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;
15.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.
15.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante,

Formalização de demanda. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:
15.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;
15.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
15.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
15.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
15.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
15.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
15.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e
15.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
15.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
15.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
15.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.
15.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:
15.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
15.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
15.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
15.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
15.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
15.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
15.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.
15.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
15.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

Maria Leilane da Silva Andrade
MARIA LEILANE DA SILVA ANDRADE
Secretaria

Formalização de demanda. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"
...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA SOBRINHO
Presidente

Formalização de demanda. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Abril de 2025.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO USV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA, MOTOR: 2.8 TURBO DIESEL COM 200 CV E 51 KGFM, COM CINCO PORTAS – CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS – BANCOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL – TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES – RODAS EM LIGA LEVE R18 – SENSOR DE ESTABILIDADE – AIRBAGS LATERAIS – AIRBAGS FRONTAIS – AIRBAGS DE CORTINA – FAROIS DE LED – FAROIS DE NEBLINA – LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO – DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO– SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO – APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA – CHAVE PRESENCIAL – COM ACIONAMENTO A DISTANCIA – CONEXÃO USB – CONEXÃO BLUETOOTH – VOLANTE MULTIFUNCIONAL – MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM GPS INTEGRADO – APLLE CAR PLAY– COMPUTADOR DE BORDO – PILOTO AUTOMÁTICO – SENSORES DE MUDANÇA DE FAIXAS – REVESTIMENTO FUME TÉRMICO – ASSISTENTE DE FRENAGEM EMERGENCIAL – SENSOR DE CHUVA NO PARA BRISAS AUTOMATICO – CAPACIDADE DO PORTA–MALAS: 554 LITROS – CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACIMA DE 75 LITROS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO – MANUTENÇÃO COM PEÇAS E PNEUS, TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE – REVISOES EM OFICINAS AUTORIZADAS OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS – EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO – SEGURO – TROCA DE PNEUS – MANUTENÇÃO COM MECANICA CORRERÃO POR CONTA DA CAMARA – ANO MODELO MÍNIMO 2021.	MÊS	12	13.000,00	156.000,00
				Total	156.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R$ 156.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 2 (dois) dias
Conclusão: 12 (doze) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

4.3.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Orçamento estimado da contratação. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 84B4.24AF.C442.32C6.17F3.BDCF.428F.2F6A.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.
4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

Maria Leilane da Silva Andrade
MARIA LEILANE DA SILVA ANDRADE
Secretaria

Orçamento estimado da contratação. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 84B4.24AF.C442.32C6.17F3.BDCF.428F.2F6A.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 04/2025 **DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PRESIDENTE** DA **CÂMARA MUNICIPAL** DE **VEREADORES** DO **MUNICIPIO** DE **RIACHO** DOS **CAVALOS,** no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhes são conferidas, tendo em vista o disposto na Lei Federal n° **14.133/21** e demais disposições legais vinculantes.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear para atuar nos procedimentos relativos as licitações como ***AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO***, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

I – Agente de Contratação
Joel Pereira de Sousa Filho;

II – Equipe de Apoio
Alberto Nobrega de Almeida e
Avany José de Sousa.

Art. 2º. Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA SOBRINHO
Ver. **Presidente**

138

Portaria do Agente de Contratação. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 41F5.EFAE.DD00.4D96.A2A3.41E1.8875.7907.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: –
10.10 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 01 031 0001 2001 DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA EXTERNA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
8 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

ANDEDIER DAVID RODRIGUES
Tesoureiro

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Presidencia.
Assunto: Processo licitatório.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização de processo licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA SOBRINHO
Presidente

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Presidência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025 - 28/04/2025

Observação: A licitação será processada na forma presencial.

Procedimento: Aos autos do processo licitatório ora protocolado e numerado, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; após a devida autuação, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

Pregoeiro Oficial

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

I - RECEBIMENTO
Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação e respectivos documentos de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - PROTOCOLO
Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:
Pregão Presencial nº 00001/2025 - 28/04/2025.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

IV - PROCEDIMENTO
Remeta-se ao órgão de assessoramento jurídico da Administração.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação do órgão de assessoramento jurídico da Administração, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme as disposições do Art. 53, da Lei 14.133/21:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

Pregoeiro Oficial

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

M I N U T A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001
LICITAÇÃO Nº. 00001/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

M I N U T A

Órgão Realizador do Certame:
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA, SN - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.
CEP: 58870–000 - E-mail: camara@riachodoscavalos.pb.gov.br - Tel.: (..) ...

M I N U T A

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 24.232.555/0001–27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às ... horas do dia ... de ... de ..., no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00001/2025, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

M I N U T A

Data de abertura da sessão pública: .../.../.... Horário: ... - horário de Brasília.
Local: no endereço acima indicado.

M I N U T A

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será realizada em um único item.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

M I N U T A

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: Praça Aritides Batista da Mota, SN - Centro – Riacho dos Cavalos - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

M I N U T A

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – de observância do limite de contratações públicas;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.riachodoscavalos.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e
3.2.1.3.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

M I N U T A

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

M I N U T A

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: 2 (dois) dias;
Conclusão: 12 (doze) meses.
5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos: –
10.10 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 01 031 0001 2001 DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA EXTERNA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
8 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

M I N U T A

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:
6.1.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:
6.1.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.
6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - . Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:
6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, a declaração exigida no subitem 6.1.1 deverá ser apresentada no envelope Proposta.
6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

M I N U T A

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope HABILITAÇÃO:
6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R$ 1.560,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, como requisito de pré habilitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte contra: Titular - CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS. Banco - BANCO DO BRASIL . Agência - 0585-1. Conta Corrente - 48464-4. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, o licitante será inabilitado:
6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.
6.9.2.Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto do Pregão Presencial nº 00001/2025, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos - PB" ◄; b) Vistoria prévia ao local de execução dos serviços, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução dos serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto do Pregão Presencial nº 00001/2025, realizado pela Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos - PB" ◄.
6.9.2.1.No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução dos serviços, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.
6.9.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
6.9.3.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

M I N U T A

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.
7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
7.5.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:
7.5.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;
7.5.1.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.
7.6.Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada no subitem 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.
7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

M I N U T A

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

M I N U T A

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

9.0.DA PROPOSTA
9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:
9.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.2.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:
9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
9.12.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.13.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.14.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.15.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.16.Será desclassificada a proposta que:
9.16.1.Contiver vícios insanáveis;
9.16.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
9.16.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;
9.16.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.16.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

M I N U T A

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:
10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.
10.2.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
10.3.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
10.4.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
10.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.
10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

10.7.Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:
10.7.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.
10.7.2.Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;
10.7.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;
10.7.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.
10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:
10.8.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:
10.9.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).
10.10.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada à dinâmica da etapa competitiva.
10.12.Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.
10.14.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.16.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a formulação de lances verbais para o respectivo item, o Pregoeiro confirmará o porte de cada entidade empresarial participante, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.17.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.18.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.
10.19.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.20.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.21.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.
10.22.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.22.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.22.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.22.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.22.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.23.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
10.23.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.23.2.Empresas brasileiras;
10.23.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.23.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.24.Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.24.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.24.2.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;
10.24.3.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.24.4.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.25.Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.
10.26.Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
10.27.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

M I N U T A

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

M I N U T A

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:
12.2.1.Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3.PESSOA JURÍDICA:
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:
12.4.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia - item 6.9.1.
12.4.2.Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços - item 6.9.2.
12.4.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.3.
12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:
12.5.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.
12.6.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:
12.6.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.6.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.
12.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.
12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.10.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.10.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.
12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
12.15.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.
12.16.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.
12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
12.18.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.
12.19.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

M I N U T A

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:
13.10.1.No endereço: Praça Aritides Batista da Mota, SN - Centro - Riacho dos Cavalos - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

M I N U T A

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.11.1.No endereço: Praça Aritides Batista da Mota, SN - Centro - Riacho dos Cavalos - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

M I N U T A

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

M I N U T A

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

M I N U T A

16.6.Garantia da contratação:
16.6.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:
16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;
16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.
16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:
16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;
16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e
16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.
16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:
16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.
16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

M I N U T A

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

M I N U T A

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
19.1.Obrigações do Contratante:
19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

M I N U T A

19.2.Obrigações do Contratado:
19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

M I N U T A

20.0.DO PAGAMENTO
20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.
20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

M I N U T A

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

M I N U T A

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

M I N U T A

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.5.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
23.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
23.8.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: www.riachodoscavalos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Aristides Batista da Mota, SN – Centro – Riacho dos Cavalos – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

23.9.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da ., Estado da Paraíba.

M I N U T A

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de 2025.

M I N U T A

Pregoeiro Oficial

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

M I N U T A

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

M I N U T A

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

M I N U T A

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

M I N U T A

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO USV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA, MOTOR: 2.8 TURBO DIESEL COM 200 CV E 51 KGFM, COM CINCO PORTAS – CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS – BANCOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL – TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES – RODAS EM LIGA LEVE R18 – SENSOR DE ESTABILIDADE – AIRBAGS LATERAIS – AIRBAGS FRONTAIS – AIRBAGS DE CORTINA – FAROIS DE LED – FAROIS DE NEBLINA – LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO – DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO– SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO – APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA – CHAVE PRESENCIAL – COM ACIONAMENTO A DISTANCIA – CONEXÃO USB – CONEXÃO BLUETOOTH – VOLANTE MULTIFUNCIONAL – MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM GPS INTEGRADO – APLLE CAR PLAY– COMPUTADOR DE BORDO – PILOTO AUTOMÁTICO – SENSORES DE MUDANÇA DE FAIXAS – REVESTIMENTO FUME TÉRMICO – ASSISTENTE DE FRENAGEM EMERGENCIAL – SENSOR DE CHUVA NO PARA BRISAS AUTOMATICO – CAPACIDADE DO PORTA–MALAS: 554 LITROS – CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACIMA DE 75 LITROS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO – MANUTENÇÃO COM PEÇAS E PNEUS, TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE – REVISOES EM OFICINAS AUTORIZADAS OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS – EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO – SEGURO – TROCA DE PNEUS – MANUTENÇÃO COM MECANICA CORRERÃO POR CONTA DA CAMARA – ANO MODELO MÍNIMO 2021.	MÊS	12	13.000,00	156.000,00
				TOTAL	156.000,00

M I N U T A

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

M I N U T A

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

M I N U T A

5.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:
Início: 2 (dois) dias;
Conclusão: 12 (doze) meses.
5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

M I N U T A

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

M I N U T A

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

M I N U T A

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

M I N U T A

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

M I N U T A

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

M I N U T A

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA
12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

M I N U T A
M I N U T A

Pregoeiro Oficial

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

M I N U T A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

M I N U T A
M I N U T A

PROPOSTA

M I N U T A

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

M I N U T A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

M I N U T A

PROPONENTE:
CNPJ:

M I N U T A

Prezados Senhores,

M I N U T A

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

M I N U T A

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO USV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA, MOTOR: 2.8 TURBO DIESEL COM 200 CV E 51 KGFM, COM CINCO PORTAS – CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS – BANCOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL – TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES – RODAS EM LIGA LEVE R18 – SENSOR DE ESTABILIDADE – AIRBAGS LATERAIS – AIRBAGS FRONTAIS – AIRBAGS DE CORTINA – FAROIS DE LED – FAROIS DE NEBLINA – LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO – DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO– SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO – APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA – CHAVE PRESENCIAL – COM ACIONAMENTO A DISTANCIA – CONEXÃO USB – CONEXÃO BLUETOOTH – VOLANTE MULTIFUNCIONAL – MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM GPS INTEGRADO – APLLE CAR PLAY– COMPUTADOR DE BORDO – PILOTO AUTOMÁTICO – SENSORES DE MUDANÇA DE FAIXAS – REVESTIMENTO FUME TÉRMICO – ASSISTENTE DE FRENAGEM EMERGENCIAL – SENSOR DE CHUVA NO PARA BRISAS AUTOMATICO – CAPACIDADE DO PORTA–MALAS: 554 LITROS – CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACIMA DE 75 LITROS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO – MANUTENÇÃO COM PEÇAS E PNEUS, TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE – REVISOES EM OFICINAS AUTORIZADAS OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS – EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO – SEGURO – TROCA DE PNEUS – MANUTENÇÃO COM MECANICA CORRERÃO POR CONTA DA CAMARA – ANO MODELO MÍNIMO 2021.	MÊS	12		

M I N U T A

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

M I N U T A

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

M I N U T A

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

M I N U T A

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

M I N U T A

PROPONENTE
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

M I N U T A

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

M I N U T A

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

M I N U T A

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

M I N U T A

PROPONENTE
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

M I N U T A

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

M I N U T A

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

M I N U T A

PROPONENTE
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A
M I N U T A
M I N U T A

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

M I N U T A
M I N U T A

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

M I N U T A

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos - Praça Aristides Batista da Mota, SN - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 24.232.555/0001-27, neste ato representada pelo Presidente Roberto Martins de Oliveira Sobrinho, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na Sítio Alto dos Carneiros, SN - Chacara - Zona Rural - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 586.210.244-20, Carteira de Identidade nº 1102245 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

M I N U T A

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

M I N U T A

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

M I N U T A

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

M I N U T A

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

M I N U T A

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
10.10 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 01 031 0001 2001 DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA EXTERNA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
8 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

M I N U T A

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

M I N U T A

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 2 (dois) dias;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

M I N U T A

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

M I N U T A

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2025. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;
i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..

M I N U T A

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

M I N U T A

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de

M I N U T A

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

M I N U T A

.....

M I N U T A

PELO CONTRATADO

.....

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

M I N U T A

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

M I N U T A
M I N U T A

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

M I N U T A

PROPONENTE
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

M I N U T A
M I N U T A

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

M I N U T A
M I N U T A

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

M I N U T A
M I N U T A

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

M I N U T A
M I N U T A

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A
M I N U T A
M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

M I N U T A
M I N U T A

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00001/2025
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.
Anexo: Processo Licitatório correspondente instruído com todos seus elementos constitutivos, inclusive da fase preparatória e da minuta do edital, bem como da minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Salienta-se que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguiu para este órgão de assessoramento jurídico, objetivando a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da pretensa contratação, sendo apreciado conforme os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, considerados todos os elementos indispensáveis à referida contratação e dos pressupostos de fato e de direito, especialmente, os aspectos inerentes à formalização do processo licitatório e sua fase preparatória, caracterizada pelo planejamento e a necessária compatibilidade com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos termos dos Arts. 11 a 27, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 18, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; autorização da autoridade competente; e a minuta do edital de licitação, acompanhada da respectiva minuta do contrato.

Nesse diapasão, analisada a matéria à luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo licitatório em tela da forma como se apresenta, inclusive a sua fase preparatória, a minuta do edital e seus elementos constitutivos, bem como a respectiva minuta do contrato, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica enfatiza a obrigatoriedade da publicidade do ato convocatório do certame, que deverá ser realizada nos termos do Art. 54, da Lei 14.133/21, com observância aos prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, estabelecidos no Art. 55, do mesmo diploma legal.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Abril de 2025.

JÚLIO & VIEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessor Jurídico
OAB–PB 10649

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001
LICITAÇÃO Nº. 00001/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA, SN - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.
CEP: 58870–000 - E-mail: camara@riachodoscavalos.pb.gov.br - Tel.: (..) ...

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 24.232.555/0001–27, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 09:30 horas do dia 20 de Maio de 2025, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00001/2025, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

Data de abertura da sessão pública: 20/05/2025. Horário: 09:30 - horário de Brasília.
Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será realizada em um único item.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA – , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: Praça Aritides Batista da Mota, SN - Centro – Riacho dos Cavalos - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – de observância do limite de contratações públicas;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.riachodoscavalos.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e
3.2.1.3.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: 2 (dois) dias;
Conclusão: 12 (doze) meses.
5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos: –
10.10 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 01 031 0001 2001 DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA EXTERNA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
8 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:
6.1.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:
6.1.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.
6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - . Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:
6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, a declaração exigida no subitem 6.1.1 deverá ser apresentada no envelope Proposta.
6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope HABILITAÇÃO:
6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R$ 1.560,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**, como requisito de pré habilitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte contra: Titular - CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS. Banco - BANCO DO BRASIL . Agência - 0585-1. Conta Corrente - 48464-4. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, o licitante será inabilitado:
6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.
6.9.2.Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto do Pregão Presencial nº 00001/2025, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos - PB" ◄; b) Vistoria prévia ao local de execução dos serviços, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução dos serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto do Pregão Presencial nº 00001/2025, realizado pela Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos - PB" ◄.
6.9.2.1.No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução dos serviços, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.
6.9.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
6.9.3.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.
7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
7.5.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:
7.5.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;
7.5.1.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.
7.6.Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada no subitem 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.
7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA
9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:
9.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.2.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:
9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
9.12.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.13.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.14.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.15.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.16.Será desclassificada a proposta que:
9.16.1.Contiver vícios insanáveis;
9.16.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
9.16.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;
9.16.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.16.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:
10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.
10.2.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
10.3.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
10.4.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
10.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.
10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.
10.7.Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:
10.7.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.
10.7.2.Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;
10.7.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

10.7.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.
10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:
10.8.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:
10.9.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).
10.10.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada à dinâmica da etapa competitiva.
10.12.Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.
10.14.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.16.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a formulação de lances verbais para o respectivo item, o Pregoeiro confirmará o porte de cada entidade empresarial participante, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.17.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.18.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.
10.19.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.20.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.21.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.
10.22.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.22.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.22.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.22.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.22.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.23.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
10.23.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.23.2.Empresas brasileiras;
10.23.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.23.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.24.Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.24.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.24.2.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;
10.24.3.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.24.4.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

10.25.Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.
10.26.Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
10.27.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:
11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:
12.2.1.Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia - item 6.9.1.
12.4.2.Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços - item 6.9.2.
12.4.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.3.
12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:
12.5.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.
12.6.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:
12.6.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.6.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.
12.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.
12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.10.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.10.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.
12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
12.15.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.
12.16.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.
12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
12.18.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.
12.19.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:
13.10.1.No endereço: Praça Aritides Batista da Mota, SN - Centro - Riacho dos Cavalos - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.
14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.11.1.No endereço: Praça Aritides Batista da Mota, SN - Centro - Riacho dos Cavalos - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e
16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.
16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:
16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.
16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.5.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
23.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
23.8.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: www.riachodoscavalos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Aristides Batista da Mota, SN – Centro – Riacho dos Cavalos – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.9.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da ., Estado da Paraíba.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Abril de 2025.

Pregoeiro Oficial

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA – , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO USV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA, MOTOR: 2.8 TURBO DIESEL COM 200 CV E 51 KGFM, COM CINCO PORTAS – CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS – BANCOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL – TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES – RODAS EM LIGA LEVE R18 – SENSOR DE ESTABILIDADE – AIRBAGS LATERAIS – AIRBAGS FRONTAIS – AIRBAGS DE CORTINA – FAROIS DE LED – FAROIS DE NEBLINA – LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO – DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO– SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO – APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA – CHAVE PRESENCIAL – COM ACIONAMENTO A DISTANCIA – CONEXÃO USB – CONEXÃO BLUETOOTH – VOLANTE MULTIFUNCIONAL – MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM GPS INTEGRADO – APLLE CAR PLAY– COMPUTADOR DE BORDO – PILOTO AUTOMÁTICO – SENSORES DE MUDANÇA DE FAIXAS – REVESTIMENTO FUME TÉRMICO – ASSISTENTE DE FRENAGEM EMERGENCIAL – SENSOR DE CHUVA NO PARA BRISAS AUTOMATICO – CAPACIDADE DO PORTA–MALAS: 554 LITROS – CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACIMA DE 75 LITROS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO – MANUTENÇÃO COM PEÇAS E PNEUS, TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE – REVISOES EM OFICINAS AUTORIZADAS OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS – EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO – SEGURO – TROCA DE PNEUS – MANUTENÇÃO COM MECANICA CORRERÃO POR CONTA DA CAMARA – ANO MODELO MÍNIMO 2021.	MÊS	12	13.000,00	156.000,00
				TOTAL	156.000,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: 2 (dois) dias;
Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

Pregoeiro Oficial

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO USV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA, MOTOR: 2.8 TURBO DIESEL COM 200 CV E 51 KGFM, COM CINCO PORTAS – CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS – BANCOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL – TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES – RODAS EM LIGA LEVE R18 – SENSOR DE ESTABILIDADE – AIRBAGS LATERAIS – AIRBAGS FRONTAIS – AIRBAGS DE CORTINA – FAROIS DE LED – FAROIS DE NEBLINA – LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO – DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO– SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO – APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA – CHAVE PRESENCIAL – COM ACIONAMENTO A DISTANCIA – CONEXÃO USB – CONEXÃO BLUETOOTH – VOLANTE MULTIFUNCIONAL – MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM GPS INTEGRADO – APLLE CAR PLAY– COMPUTADOR DE BORDO – PILOTO AUTOMÁTICO – SENSORES DE MUDANÇA DE FAIXAS – REVESTIMENTO FUME TÉRMICO – ASSISTENTE DE FRENAGEM EMERGENCIAL – SENSOR DE CHUVA NO PARA BRISAS AUTOMATICO – CAPACIDADE DO PORTA–MALAS: 554 LITROS – CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACIMA DE 75 LITROS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO – MANUTENÇÃO COM PEÇAS E PNEUS, TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE – REVISOES EM OFICINAS AUTORIZADAS OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS – EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO – SEGURO – TROCA DE PNEUS – MANUTENÇÃO COM MECANICA CORRERÃO POR CONTA DA CAMARA – ANO MODELO MÍNIMO 2021.	MÊS	12		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos - Praça Aristides Batista da Mota, SN - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 24.232.555/0001-27, neste ato representada pelo Presidente Roberto Martins de Oliveira Sobrinho, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado no Sítio Alto dos Carneiros, SN - Chácara - Zona Rural - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.210.000-00, Carteira de Identidade nº 1102245 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Recursos não Vinculados de Impostos: –
10.10 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 01 031 0001 2001 DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA EXTERNA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
8 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 2 (dois) dias;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2025. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;
i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Previsão Orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Aristides Batista da Mota, SN - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, às 09:30 horas do dia 19 de Maio de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: camara@riachodoscavalos.pb.gov.br. Edital: www.riachodoscavalos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Abril de 2025

Joel Pereira de Sousa Filho - Pregoeiro Oficial

5 de maio de 2025 00:00

Compartilhar

PORTAL CORREIO

Sistema Correio de Comunicação.

Siga nossas redes sociais:

Serviços

Fale Conosco Política de Privacidade

Rádios do Sistema Correio

Escute nossas rádios

0:00 / 0:00

© Copyright 2021. Portal Correio. Todos os direitos reservados.

Publicidade do edital. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 0FD8.70D6.F4BD.CC68.7C28.A2C0.8254.5092.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

Senhor Presidente,

Solicitamos que seja autorizado ao Setor de Contratação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,

Maria Leilane da Silva Andrade
MARIA LEILANE DA SILVA ANDRADE
Secretaria

Termo de Referência. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
PRESIDENCIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0.IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
1.1.Constitui objeto da pretensa contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.
1.2.Classificação do objeto: Comum.

2.0.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1.A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO
3.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO USV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA, MOTOR: 2.8 TURBO DIESEL COM 200 CV E 51 KGFM, COM CINCO PORTAS – CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS – BANCOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL – TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES – RODAS EM LIGA LEVE R18 – SENSOR DE ESTABILIDADE – AIRBAGS LATERAIS – AIRBAGS FRONTAIS – AIRBAGS DE CORTINA – FAROIS DE LED – FAROIS DE NEBLINA – LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO – DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO– SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO – APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA – CHAVE PRESENCIAL – COM ACIONAMENTO A DISTANCIA – CONEXÃO USB – CONEXÃO BLUETOOTH – VOLANTE MULTIFUNCIONAL – MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM GPS INTEGRADO – APLLE CAR PLAY– COMPUTADOR DE BORDO – PILOTO AUTOMÁTICO – SENSORES DE MUDANÇA DE FAIXAS – REVESTIMENTO FUME TÉRMICO – ASSISTENTE DE FRENAGEM EMERGENCIAL – SENSOR DE CHUVA NO PARA BRISAS AUTOMATICO – CAPACIDADE DO PORTA–MALAS: 554 LITROS – CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACIMA DE 75 LITROS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO – MANUTENÇÃO COM PEÇAS E PNEUS, TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE – REVISOES EM OFICINAS AUTORIZADAS OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS – EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO – SEGURO – TROCA DE PNEUS – MANUTENÇÃO COM MECANICA CORRERÃO POR CONTA DA CAMARA – ANO MODELO MÍNIMO 2021.	MÊS	12

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
4.2.1.Início: 2 (dois) dias;
4.2.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
4.4.O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR
5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS
6.1.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja

Termo de Referência. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
6.1.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
6.3.O valor total é equivalente a R$ 156.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS
8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:
8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA;
8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;
8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO
9.1.Forma de contratação sugerida, nos termos da norma vigente:
9.1.1.Pregão Presencial.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

Maria Leilane da Silva Andrade
MARIA LEILANE DA SILVA ANDRADE
Secretaria

Termo de Referência. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA
1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DO SERVIÇO
2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO USV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA,	...	MÊS	12

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

Maria Leilane da Silva Andrade
MARIA LEILANE DA SILVA ANDRADE
Secretaria

Termo de Referência. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
PRESIDENCIA

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respetivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

Maria Leilane da Silva Andrade
MARIA LEILANE DA SILVA ANDRADE
Secretaria

Termo de Referência. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução
Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto
Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

3.Necessidade da contratação
A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração
A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação
As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO USV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA, MOTOR: 2.8 TURBO DIESEL COM 200 CV E 51 KGFM, COM CINCO PORTAS – CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS – BANCOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL – TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES – RODAS EM LIGA LEVE R18 – SENSOR DE ESTABILIDADE – AIRBAGS LATERAIS – AIRBAGS FRONTAIS – AIRBAGS DE CORTINA – FAROIS DE LED – FAROIS DE NEBLINA – LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO – DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO– SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO – APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA – CHAVE PRESENCIAL – COM ACIONAMENTO A DISTANCIA – CONEXÃO USB – CONEXÃO BLUETOOTH – VOLANTE MULTIFUNCIONAL – MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM GPS INTEGRADO – APLLE CAR PLAY– COMPUTADOR DE BORDO – PILOTO AUTOMÁTICO – SENSORES DE MUDANÇA DE FAIXAS – REVESTIMENTO FUME TÉRMICO – ASSISTENTE DE FRENAGEM EMERGENCIAL – SENSOR DE CHUVA NO PARA BRISAS AUTOMATICO – CAPACIDADE DO PORTA–MALAS: 554 LITROS – CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACIMA DE 75 LITROS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO – MANUTENÇÃO COM PEÇAS E PNEUS, TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE – REVISOES EM OFICINAS AUTORIZADAS OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS – EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO – SEGURO – TROCA DE PNEUS – MANUTENÇÃO COM MECANICA CORRERÃO POR CONTA DA CAMARA – ANO MODELO MÍNIMO 2021.	MÊS	12

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
Início: 2 (dois) dias;
Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.
A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Termo de Referência. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.
O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.
Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.
Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.
Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:
Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contrações semelhantes.
Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.
A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R$ 156.000,00.

10.Descrição da solução como um todo

Termo de Referência. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA. Entende–se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contração tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser

Termo de Referência. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.

deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.
Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantias de proposta e de contrato; avaliação prévia do local de execução do serviço; e capacidade técnico-operacional.

16.Conclusão
Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

Maria Leilane da Silva Andrade
MARIA LEILANE DA SILVA ANDRADE
Secretaria

Termo de Referência. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PRESIDENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essências que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:
...
XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.



Termo de Referência. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.
1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA
2.1.Para a contratação:
2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.Para a estimativa de quantitativo:
2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO
3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO USV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA, MOTOR: 2.8 TURBO DIESEL COM 200 CV E 51 KGFM, COM CINCO PORTAS – CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS – BANCOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL – TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES – RODAS EM LIGA LEVE R18 – SENSOR DE ESTABILIDADE – AIRBAGS LATERAIS – AIRBAGS FRONTAIS – AIRBAGS DE CORTINA – FAROIS DE LED – FAROIS DE NEBLINA – LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO – DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO– SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO – APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA – CHAVE PRESENCIAL – COM ACIONAMENTO A DISTANCIA – CONEXÃO USB – CONEXÃO BLUETOOTH – VOLANTE MULTIFUNCIONAL – MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM GPS INTEGRADO – APLLE CAR PLAY– COMPUTADOR DE BORDO – PILOTO AUTOMÁTICO – SENSORES DE MUDANÇA DE FAIXAS – REVESTIMENTO FUME TÉRMICO – ASSISTENTE DE FRENAGEM EMERGENCIAL – SENSOR DE CHUVA NO PARA BRISAS AUTOMATICO – CAPACIDADE DO PORTA–MALAS: 554 LITROS – CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACIMA DE 75 LITROS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO – MANUTENÇÃO COM PEÇAS E PNEUS, TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE – REVISOES EM OFICINAS AUTORIZADAS OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS – EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO – SEGURO – TROCA DE PNEUS – MANUTENÇÃO COM MECANICA CORRERÃO POR CONTA DA CAMARA – ANO MODELO MÍNIMO 2021.	MÊS	12

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP
4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

Termo de Referência. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
7.1.1.Início: 2 (dois) dias;
7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Termo de Referência. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
15.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
15.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:
15.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
15.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
15.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
15.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;
15.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.
15.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante,

Termo de Referência. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:
15.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;
15.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
15.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
15.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
15.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
15.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
15.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e
15.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
15.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
15.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
15.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.
15.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:
15.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
15.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
15.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
15.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
15.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
15.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
15.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.
15.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
15.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

Maria Leilane da Silva Andrade
MARIA LEILANE DA SILVA ANDRADE
Secretaria

Termo de Referência. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA
1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO
2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"
...
XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA SOBRINHO
Presidente

Termo de Referência. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 8FF1.B3A5.2A0D.5236.F045.9954.09CB.A21F.

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 18:01:29 Roberto Martins de Oliveira Sobrinho alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 59264/25.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos
Número da Licitação: 00001/2025
Data de Publicação: 05/05/2025
Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação
Data de Homologação: 02/06/2025
Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos
Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Valor Estimado: R$ 156.000,00
Valor: R$ 146.400,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R$ 132.000,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 59.313.768 Guilherme Inacio Barros Tomas
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 59.313.768/0001-68
Proposta 1 - Situação: Perdedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R$ 156.000,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 37.894.604/0001-39
Proposta 2 - Situação: Vencedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R$ 153.600,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JRD CONSTRUTORA LTDA
Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 44.135.727/0001-51
Proposta 3 - Situação: Perdedora
Proposta 4 - Valor da Proposta: R$ 156.000,00
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): APS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.508.584/0001-25
Proposta 4 - Situação: Perdedora
Proposta 5 - Valor da Proposta: R$ 150.000,00
Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Bento Engenharia Ltda
Proposta 5 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 55.247.707/0001-99
Proposta 5 - Situação: Perdedora
Proposta 6 - Valor da Proposta: R$ 155.400,00
Proposta 6 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SÃO FRANCISCO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
Proposta 6 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 43.169.096/0001-29
Proposta 6 - Situação: Perdedora
Proposta 7 - Valor da Proposta: R$ 140.400,00
Proposta 7 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): D K Construções Eireli - Epp
Proposta 7 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 23.916.946/0001-06
Proposta 7 - Situação: Perdedora
Proposta 8 - Valor da Proposta: R$ 135.000,00
Proposta 8 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARCELLI DA SILVA SOUSA 04709518424

Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: F840.9A4F.FBC1.D499.0BED.33F8.9E6E.6AF6.

Proposta 8 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 32.394.006/0001-87
Proposta 8 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	221858c4fae666eadd819037af7750dc
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Não	
Atas das sessões	Não	
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Sim	b75a501133d7dbe8dad7b462eb000033
Edital da licitação	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8ff1b3a52a0d5236f045995409cba21f
Formalização de demanda	Sim	8ff1b3a52a0d5236f045995409cba21f
Orçamento estimado da contratação	Sim	84b424afc44232c617f3bdcf428f2f6a
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Portaria do Agente de Contratação	Sim	41f5efaedd004d96a2a341e188757907
Previsão Orçamentária	Sim	4a0a5212acf006886dae18928d939532
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 59.313.768 Guilherme Inacio Barros Tomas	Sim	f48b5748b34cf016311c3f7689711c87
Proposta 2 - Proposta e Anexos - TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	Sim	a8305a12115626ba9d41a30df3ea96c2
Proposta 3 - Proposta e Anexos - JRD CONSTRUTORA LTDA	Sim	2bdf4c8d736ca5da767f6a493d50b7be
Proposta 4 - Proposta e Anexos - APS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA	Sim	b6eb78980328b2a9c7dbe9f115b5b396
Proposta 5 - Proposta e Anexos - Bento Engenharia Ltda	Sim	8e97b9c7331d486ed53ee24093020e4e
Proposta 6 - Proposta e Anexos - SÃO FRANCISCO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	Sim	13237c163dc0d20399a59dbfb3cfbcc9
Proposta 7 - Proposta e Anexos - D K Construções Eireli - Epp	Sim	ab5b89813e57a9e4eb714a543caa3f32
Proposta 8 - Proposta e Anexos - MARCELLI DA SILVA SOUSA 04709518424	Sim	97f4dcb06b6e8024399921c5d223a3f5
Publicidade do edital	Sim	0fd870d6f4bdcc687c28a2c082545092
Termo de Referência	Sim	8ff1b3a52a0d5236f045995409cba21f

João Pessoa, 10 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:01. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: F840.9A4F.FBC1.D499.0BED.33F8.9E6E.6AF6.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001

CONTRATO Nº: 00010/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos - Praça Aristides Batista da Mota, SN - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 24.232.555/0001-27, neste ato representada pelo Presidente Roberto Martins de Oliveira Sobrinho, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na Sítio Alto dos Carneiros, SN - Chácara - Zona Rural - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 586.210.244-20, Carteira de Identidade nº 1102245 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - TRAVESSA CENTRO COMERCIAL AMERICO FERREIRA DE SA, S/N - CENTRO - BREJO DOS SANTOS - PB, CNPJ nº 37.894.604/0001-39, neste ato representado por Flawbiamip Erickstarone Costa Lima e Silva, CPF nº 000.000.000-00, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº PP 00001/2025 - 04, de 02 de Junho de 2025, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ 146.400,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
10.10 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 01 031 0001 2001 DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA EXTERNA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
8 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 3CAE.5959.4DD1.2443.9E64.0E50.4E84.0274.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 3 (três) dias;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: até 02/06/2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2025. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;
i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 3CAE.5959.4DD1.2443.9E64.0E50.4E84.0274.

caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, 02 de Junho de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA SOBRINHO
Presidente
586.210.244-20

PELO CONTRATADO

TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Flawbiamip Erickstarone Costa Lima e Silva
000.000.000–00

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 3CAE.5959.4DD1.2443.9E64.0E50.4E84.0274.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 10.10 CAMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2001 01 031 0001 2001 DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA EXTERNA 500. Recursos não Vinculados de Impostos 8 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 02/06/2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT Nº 00010/2025 - 02.06.25 - TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - R$ 146.400,00.

PUBLICAR:

☐ - Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **04.06.25**

Comprovante de publicidade. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: BC87.D273.CE4C.4F34.817E.8CEE.887F.FBDE.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: –
10.10 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 01 031 0001 2001 DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA EXTERNA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
8 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

ANDEDIER DAVID RODRIGUES
Tesoureiro

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Presidencia.
Assunto: Processo licitatório.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização de processo licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo. Nesse sentido, atesto que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contração por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA SOBRINHO
Presidente

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Presidência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025 - 28/04/2025

Observação: A licitação será processada na forma presencial.

Procedimento: Aos autos do processo licitatório ora protocolado e numerado, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; após a devida autuação, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

Pregoeiro Oficial

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

I - RECEBIMENTO
Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação e respectivos documentos de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente. Destaca-se que o referido certame será regido pela seguinte regra: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II - PROTOCOLO
Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação aos aspectos e as características da despesa, nos termos do Art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21, bem como o que consta dos elementos de planejamento aprovados, em especial o orçamento vigente, e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda, a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:
Pregão Presencial nº 00001/2025 - 28/04/2025.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO
Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, em que a fase preparatória foi caracterizada pelo planejamento e está compatibilizado com o plano de contratações anual deste órgão, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como foram abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, o qual está instruído com a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar caracterizando o interesse público envolvido, a definição do objeto para o atendimento da necessidade por meio de termo de referência, a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, conforme o caso, e do orçamento estimado com as composições dos preços utilizados para sua formação; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, compreendidas às disposições do Art. 18, da Lei 14.133/21, quando da sua elaboração, e que posteriormente seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

IV - PROCEDIMENTO
Remeta-se ao órgão de assessoramento jurídico da Administração.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação do órgão de assessoramento jurídico da Administração, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme as disposições do Art. 53, da Lei 14.133/21:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Riacho dos Cavalos - PB, 28 de Abril de 2025.

Pregoeiro Oficial

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

M I N U T A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001
LICITAÇÃO Nº. 00001/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

M I N U T A

Órgão Realizador do Certame:
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA, SN - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.
CEP: 58870–000 - E-mail: camara@riachodoscavalos.pb.gov.br - Tel.: (..) ...

M I N U T A

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 24.232.555/0001–27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às ... horas do dia ... de ... de ..., no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00001/2025, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

M I N U T A

Data de abertura da sessão pública: .../.../.... Horário: ... - horário de Brasília.
Local: no endereço acima indicado.

M I N U T A

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será realizada em um único item.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

M I N U T A

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: Praça Aritides Batista da Mota, SN - Centro – Riacho dos Cavalos - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

M I N U T A

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – de observância do limite de contratações públicas;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.riachodoscavalos.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e
3.2.1.3.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

M I N U T A

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

M I N U T A

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: 2 (dois) dias;
Conclusão: 12 (doze) meses.
5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos: –
10.10 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 01 031 0001 2001 DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA EXTERNA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
8 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

M I N U T A

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:
6.1.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:
6.1.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.
6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - . Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:
6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, a declaração exigida no subitem 6.1.1 deverá ser apresentada no envelope Proposta.
6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

M I N U T A

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope HABILITAÇÃO:
6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R$ 1.560,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, como requisito de pré habilitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte contra: Titular - CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS. Banco - BANCO DO BRASIL . Agência - 0585-1. Conta Corrente - 48464-4. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, o licitante será inabilitado:

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

6.9.2.Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto do Pregão Presencial nº 00001/2025, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos - PB" ◄; b) Vistoria prévia ao local de execução dos serviços, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução dos serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto do Pregão Presencial nº 00001/2025, realizado pela Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos - PB" ◄.

6.9.2.1.No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução dos serviços, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.

6.9.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor do Licitante, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.3.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

M I N U T A

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:

7.5.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;

7.5.1.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.6.Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada no subitem 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.

7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

M I N U T A

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

M I N U T A

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

9.0.DA PROPOSTA
9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:
9.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.2.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:
9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
9.12.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.13.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.14.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.15.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.16.Será desclassificada a proposta que:
9.16.1.Contiver vícios insanáveis;
9.16.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
9.16.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;
9.16.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.16.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

M I N U T A

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:
10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.
10.2.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
10.3.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
10.4.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
10.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.
10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

10.7.Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:
10.7.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.
10.7.2.Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;
10.7.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;
10.7.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.
10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:
10.8.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:
10.9.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).
10.10.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada à dinâmica da etapa competitiva.
10.12.Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.
10.14.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.16.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a formulação de lances verbais para o respectivo item, o Pregoeiro confirmará o porte de cada entidade empresarial participante, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.17.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.18.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.
10.19.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.20.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.21.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.
10.22.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.22.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.22.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.22.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.22.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.23.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
10.23.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.23.2.Empresas brasileiras;
10.23.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.23.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.24.Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.24.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.24.2.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;
10.24.3.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.24.4.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.25.Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.
10.26.Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
10.27.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

M I N U T A

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

M I N U T A

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:
12.2.1.Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3.PESSOA JURÍDICA:
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:
12.4.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia - item 6.9.1.
12.4.2.Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços - item 6.9.2.
12.4.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.3.
12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:
12.5.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.
12.6.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:
12.6.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.6.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.
12.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.
12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.10.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.10.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.
12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
12.15.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.
12.16.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.
12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
12.18.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.
12.19.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

M I N U T A

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:
13.10.1.No endereço: Praça Aritides Batista da Mota, SN - Centro - Riacho dos Cavalos - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

M I N U T A

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.11.1.No endereço: Praça Aritides Batista da Mota, SN - Centro - Riacho dos Cavalos - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

M I N U T A

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

M I N U T A

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

M I N U T A

16.6.Garantia da contratação:
16.6.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:
16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;
16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.
16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:
16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;
16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e
16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.
16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:
16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.
16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

M I N U T A

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

M I N U T A

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
19.1.Obrigações do Contratante:
19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

M I N U T A

19.2.Obrigações do Contratado:
19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

M I N U T A

20.0.DO PAGAMENTO
20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.
20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

M I N U T A

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

M I N U T A

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

M I N U T A

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.5.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
23.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
23.8.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: www.riachodoscavalos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Aristides Batista da Mota, SN – Centro – Riacho dos Cavalos – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

23.9.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da ., Estado da Paraíba.

M I N U T A

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de 2025.

M I N U T A

Pregoeiro Oficial

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

M I N U T A

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

M I N U T A

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

M I N U T A

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

M I N U T A

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO USV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA, MOTOR: 2.8 TURBO DIESEL COM 200 CV E 51 KGFM, COM CINCO PORTAS – CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS – BANCOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL – TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES – RODAS EM LIGA LEVE R18 – SENSOR DE ESTABILIDADE – AIRBAGS LATERAIS – AIRBAGS FRONTAIS – AIRBAGS DE CORTINA – FAROIS DE LED – FAROIS DE NEBLINA – LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO – DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO– SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO – APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA – CHAVE PRESENCIAL – COM ACIONAMENTO A DISTANCIA – CONEXÃO USB – CONEXÃO BLUETOOTH – VOLANTE MULTIFUNCIONAL – MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM GPS INTEGRADO – APLLE CAR PLAY– COMPUTADOR DE BORDO – PILOTO AUTOMÁTICO – SENSORES DE MUDANÇA DE FAIXAS – REVESTIMENTO FUME TÉRMICO – ASSISTENTE DE FRENAGEM EMERGENCIAL – SENSOR DE CHUVA NO PARA BRISAS AUTOMATICO – CAPACIDADE DO PORTA–MALAS: 554 LITROS – CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACIMA DE 75 LITROS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO – MANUTENÇÃO COM PEÇAS E PNEUS, TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE – REVISOES EM OFICINAS AUTORIZADAS OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS – EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO – SEGURO – TROCA DE PNEUS – MANUTENÇÃO COM MECANICA CORRERÃO POR CONTA DA CAMARA – ANO MODELO MÍNIMO 2021.	MÊS	12	13.000,00	156.000,00
				TOTAL	156.000,00

M I N U T A

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

M I N U T A

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

M I N U T A

5.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:
Início: 2 (dois) dias;
Conclusão: 12 (doze) meses.
5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

M I N U T A

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

M I N U T A

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

M I N U T A

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

M I N U T A

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

M I N U T A

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

M I N U T A

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA
12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

M I N U T A
M I N U T A

Pregoeiro Oficial

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

M I N U T A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

M I N U T A
M I N U T A

PROPOSTA

M I N U T A

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

M I N U T A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

M I N U T A

PROPONENTE:
CNPJ:

M I N U T A

Prezados Senhores,

M I N U T A

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

M I N U T A

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO USV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA, MOTOR: 2.8 TURBO DIESEL COM 200 CV E 51 KGFM, COM CINCO PORTAS – CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS – BANCOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL – TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES – RODAS EM LIGA LEVE R18 – SENSOR DE ESTABILIDADE – AIRBAGS LATERAIS – AIRBAGS FRONTAIS – AIRBAGS DE CORTINA – FAROIS DE LED – FAROIS DE NEBLINA – LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO – DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO– SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO – APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA – CHAVE PRESENCIAL – COM ACIONAMENTO A DISTANCIA – CONEXÃO USB – CONEXÃO BLUETOOTH – VOLANTE MULTIFUNCIONAL – MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM GPS INTEGRADO – APLLE CAR PLAY– COMPUTADOR DE BORDO – PILOTO AUTOMÁTICO – SENSORES DE MUDANÇA DE FAIXAS – REVESTIMENTO FUME TÉRMICO – ASSISTENTE DE FRENAGEM EMERGENCIAL – SENSOR DE CHUVA NO PARA BRISAS AUTOMATICO – CAPACIDADE DO PORTA–MALAS: 554 LITROS – CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACIMA DE 75 LITROS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO – MANUTENÇÃO COM PEÇAS E PNEUS, TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE – REVISOES EM OFICINAS AUTORIZADAS OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS – EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO – SEGURO – TROCA DE PNEUS – MANUTENÇÃO COM MECANICA CORRERÃO POR CONTA DA CAMARA – ANO MODELO MÍNIMO 2021.	MÊS	12		

M I N U T A

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

M I N U T A

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

M I N U T A

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

M I N U T A

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

M I N U T A

PROPONENTE
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

M I N U T A

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

M I N U T A

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

M I N U T A

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

M I N U T A

PROPONENTE
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

M I N U T A

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

M I N U T A

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

M I N U T A

PROPONENTE
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A
M I N U T A
M I N U T A

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

M I N U T A
M I N U T A

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

M I N U T A

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos - Praça Aristides Batista da Mota, SN - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 24.232.555/0001-27, neste ato representada pelo Presidente Roberto Martins de Oliveira Sobrinho, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado na Sítio Alto dos Carneiros, SN - Chacara - Zona Rural - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 586.210.244-20, Carteira de Identidade nº 1102245 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

M I N U T A

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

M I N U T A

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

M I N U T A

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

M I N U T A

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

M I N U T A

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

M I N U T A

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos não Vinculados de Impostos:
10.10 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 01 031 0001 2001 DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA EXTERNA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
8 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

M I N U T A

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

M I N U T A

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 2 (dois) dias;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

M I N U T A

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

M I N U T A

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2025. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;
i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

M I N U T A

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..

M I N U T A

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

M I N U T A

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de

M I N U T A

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

M I N U T A

.....

M I N U T A

PELO CONTRATADO

.....

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

M I N U T A

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

M I N U T A
M I N U T A

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

M I N U T A

PROPONENTE
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

M I N U T A
M I N U T A

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

M I N U T A
M I N U T A

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

M I N U T A
M I N U T A

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

M I N U T A
M I N U T A

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A
M I N U T A
M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

M I N U T A
M I N U T A

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00001/2025
SETOR DE CONTRATAÇÃO
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.
Anexo: Processo Licitatório correspondente instruído com todos seus elementos constitutivos, inclusive da fase preparatória e da minuta do edital, bem como da minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Salienta-se que, ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguiu para este órgão de assessoramento jurídico, objetivando a realização do controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da pretensa contratação, sendo apreciado conforme os critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, considerados todos os elementos indispensáveis à referida contratação e dos pressupostos de fato e de direito, especialmente, os aspectos inerentes à formalização do processo licitatório e sua fase preparatória, caracterizada pelo planejamento e a necessária compatibilidade com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, nos termos dos Arts. 11 a 27, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 18, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; autorização da autoridade competente; e a minuta do edital de licitação, acompanhada da respectiva minuta do contrato.

Nesse diapasão, analisada a matéria à luz da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, considera-se regular o processo licitatório em tela da forma como se apresenta, inclusive a sua fase preparatória, a minuta do edital e seus elementos constitutivos, bem como a respectiva minuta do contrato, os quais estão em consonância com a legislação vigente.

Esta Assessoria Jurídica enfatiza a obrigatoriedade da publicidade do ato convocatório do certame, que deverá ser realizada nos termos do Art. 54, da Lei 14.133/21, com observância aos prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, estabelecidos no Art. 55, do mesmo diploma legal.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Abril de 2025.

JÚLIO & VIEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Assessor Jurídico
OAB–PB 10649

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001
LICITAÇÃO Nº. 00001/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
PRAÇA ARISTIDES BATISTA DA MOTA, SN - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.
CEP: 58870–000 - E-mail: camara@riachodoscavalos.pb.gov.br - Tel.: (..) ...

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 24.232.555/0001–27, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, às 09:30 horas do dia 20 de Maio de 2025, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00001/2025, na forma presencial, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

Data de abertura da sessão pública: 20/05/2025. Horário: 09:30 - horário de Brasília.
Local: no endereço acima indicado.

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
1.3.A licitação será realizada em um único item.
1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA – , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: Praça Aritides Batista da Mota, SN - Centro – Riacho dos Cavalos - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente acima indicados.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO – de observância do limite de contratações públicas;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.7.ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.riachodoscavalos.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br; e
3.2.1.3.www.gov.br/pncp.
3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
Início: 2 (dois) dias;
Conclusão: 12 (doze) meses.
5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência1, anexo a este instrumento.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:
Recursos não Vinculados de Impostos: –
10.10 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 01 031 0001 2001 DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA EXTERNA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
8 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA e HABILITAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados de:
6.1.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:
6.1.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e que atendam as disposições e ao limite definido no Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.
6.2.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta e Habilitação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - . Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame:
6.2.1.Na hipótese de remessa dos envelopes Proposta e Habilitação via postal, a declaração exigida no subitem 6.1.1 deverá ser apresentada no envelope Proposta.
6.3.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.
6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.
6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão os elementos do envelope HABILITAÇÃO:
6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R$ 1.560,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**, como requisito de pré habilitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte contra: Titular - CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS. Banco - BANCO DO BRASIL . Agência - 0585-1. Conta Corrente - 48464-4. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, o licitante será inabilitado:
6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.
6.9.2.Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços, feita através de uma das seguintes opções a critério do licitante: a) Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, em substituição da referida vistoria prévia, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, que temos conhecimento pleno das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto do Pregão Presencial nº 00001/2025, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos - PB" ◄; b) Vistoria prévia ao local de execução dos serviços, a ser realizada pelo responsável técnico da empresa até o último dia útil que anteceder a licitação. O correspondente atestado de vistoria deverá ser formalmente elaborado pelo próprio licitante e assinado pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, a data que foi efetuada a vistoria, e basicamente com os seguintes termos: ► "ATESTAMOS sob as penalidades da lei, que vistoriamos o local de execução dos serviços e tomamos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto do Pregão Presencial nº 00001/2025, realizado pela Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos - PB" ◄.
6.9.2.1.No caso do licitante optar por realizar a vistoria prévia ao local de execução dos serviços, deverá comunicar ao Órgão de Contratação com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida vistoria, necessária para que seja feito o devido agendamento junto ao setor competente do ORC que disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados.
6.9.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.
6.9.3.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial.
7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
7.5.1.Declaração de observância do limite de contratações públicas - Anexo IV:
7.5.1.1.A declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública poderá ser apresentada apenas pelo licitante enquadro, nos termos da norma vigente, na condição de **microempresa ou empresa de pequeno porte** e que, no presente ano-calendário, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e, portanto, nesta licitação, desejam a obtenção dos benefícios constantes das disposições dos Arts. 42 a 49, da Lei 123/06, a que se refere o caput do Art. 4º, da Lei 14.133/21;
7.5.1.2.Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação do referido limite, nos termos das disposições constantes do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.
7.6.Quando os envelopes Proposta e Habilitação forem enviados via postal, a documentação relacionada no subitem 7.5.1 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta.
7.7.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1.Os licitantes encaminharão para o Pregoeiro, em envelopes distintos devidamente lacrados e com a necessária identificação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente a PROPOSTA com o preço e os documentos de HABILITAÇÃO, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

9.0.DA PROPOSTA
9.1.A proposta deverá ser apresentada em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
PROPOSTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos, para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, impressa em papel timbrado do proponente, quando for o caso, assinada pelo licitante ou o seu representante legal, com as seguintes indicações para o correspondente item cotado:
9.2.1.Valores unitário e total do item: expresso em moeda corrente nacional;
9.2.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
9.2.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.3.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.4.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
9.5.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda corrente nacional, elaborada com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do preço unitário e o total em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias:
9.6.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
9.6.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
9.6.3.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
9.7.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
9.8.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
9.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
9.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.11.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.
9.12.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.13.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.14.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.15.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.16.Será desclassificada a proposta que:
9.16.1.Contiver vícios insanáveis;
9.16.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
9.16.3.Apresentar preços inexequíveis na forma definida neste instrumento convocatório;
9.16.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.16.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, na data, horário e local indicados neste Edital, observada a tolerância estabelecida:
10.1.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de dez minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nos termos deste Edital, nenhum outro será aceito.
10.2.Será adotado para a formulação de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
10.3.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
10.4.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
10.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, lacrados e devidamente identificados.
10.6.Posteriormente abrirá o envelope Proposta, relativamente a todos os licitante, rubricará o seu conteúdo, conferindo-o quanto ao cumprimento das exigências constantes neste Edital, franqueando aos licitantes o exame dos elementos nele contidos.
10.7.Prosseguindo aos trabalhos, o Pregoeiro analisará os elementos das propostas apresentadas e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação preliminar, relativamente a cada item cotado, indicando a proposta de menor preço e as demais ordenadas segundo a ordem crescente. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar esse resultado preliminar numa nova reunião para continuidade dos trabalhos, registrando-se na ata, ou mediante publicação em diário oficial:
10.7.1.Ocorrendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas o ordenamento preliminar, necessário à dinâmica da fase de lances verbais, se dará por sorteio, sem prejuízo das disposições do Art. 60, da Lei 14.133/21, levadas a efeito quando do encerramento da etapa competitiva.
10.7.2.Eventual adiamento de sessão pública será comunicado via publicação em diário oficial;
10.7.3.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão;

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

10.7.4.A não desclassificação de proposta não impede decisão em sentido contrário, levada a efeito na fase de julgamento.
10.8.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelo representante de cada licitante inicialmente classificado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço:
10.8.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
10.9.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Pregoeiro:
10.9.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00 (cem reais).
10.10.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação aos presentes à sessão pública e o registro da ocorrência na ata. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.11.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado pelo Pregoeiro, observada à dinâmica da etapa competitiva.
10.12.Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
10.13.A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último valor registrado, para efeito de classificação final das propostas.
10.14.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
10.15.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.16.Em relação ao item não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a formulação de lances verbais para o respectivo item, o Pregoeiro confirmará o porte de cada entidade empresarial participante, identificando as microempresas e empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.17.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.18.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto.
10.19.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.20.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.21.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, seja aquele que cobrir a melhor oferta ou seja o intermediário.
10.22.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.22.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.22.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.22.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.22.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.23.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
10.23.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.23.2.Empresas brasileiras;
10.23.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.23.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.24.Encerrada a etapa de formulação de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.24.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.24.2.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes;
10.24.3.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresente a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.24.4.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

10.25.Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão devidamente registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes, devendo esta ser anexada aos autos do processo.
10.26.Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
10.27.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.
11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar documento complementar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta:
11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.3.1.Contiver vícios insanáveis;
11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública, inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:
12.2.1.Os documentos, necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00001/2025
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta–se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar–se–ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

12.4.**Documentação específica - pessoa jurídica:**
12.4.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia - item 6.9.1.
12.4.2.Comprovação de avaliação prévia do local de execução dos serviços - item 6.9.2.
12.4.3.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.3.
12.5.Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados, no formato impresso, dentro de envelope lacrado e devidamente identificado, até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação:
12.5.1.Será aberto o envelope Habilitação apenas do licitante vencedor.
12.6.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado:
12.6.1.Na hipótese de incorreção, vencimento ou ausência de documento exigido neste certame para comprovação da regularidade fiscal do licitante, e não sendo possível sanar a ocorrência tempestivamente na mesma sessão pública, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, para a apresentação dessa documentação devidamente regular, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.6.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.6.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para apresentação dos documentos exigidos.
12.6.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.
12.7.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.8.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
12.8.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.8.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
12.9.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.9.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.10.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.10.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.10.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.10.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
12.10.4.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.10.5.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.11.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade da respectiva cópia ou quando a lei expressamente o exigir.
12.12.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.12.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.13.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.13.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.13.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.14.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
12.15.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta e Habilitação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo.
12.16.No mesmo contexto, o envelope Habilitação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva e que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.
12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados, marcando-se nova data e horário para a sua continuidade.
12.18.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, o licitante será considerado vencedor.
12.19.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após a divulgação da classificação final das propostas na respectiva sessão pública.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - será encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.3.O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.
13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.
13.10.A proposta atualizada e eventuais documentos complementares deverão ser encaminhados, exclusivamente, da seguinte forma:
13.10.1.No endereço: Praça Aritides Batista da Mota, SN - Centro - Riacho dos Cavalos - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, junto ao Pregoeiro, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço e nos horários abaixo indicados.
14.11.As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.11.1.No endereço: Praça Aritides Batista da Mota, SN - Centro - Riacho dos Cavalos - PB; protocolizando o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Observadas as disposições dos autos do presente certame, será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização; em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

16.6.2.Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, e anterior à assinatura do contrato:

16.6.2.1.A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

16.6.2.2.Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia no prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

16.6.2.3.A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

16.6.2.4.Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

16.6.2.5.A apólice de seguro-garantia deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão.

16.6.3.Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia nos termos deste instrumento, deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização:

16.6.3.1.Quando a garantia em dinheiro for a modalidade escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta bancária específica de instituição financeira por ele indicada;

16.6.3.2.Optando por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

16.6.3.3.No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

16.6.3.4.Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP.
16.6.4.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
16.6.4.1.Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
16.6.4.2.Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e
16.6.4.3.Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
16.6.5.No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
16.6.6.Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
16.6.7.Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificado.
16.6.8.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:
16.6.8.1.O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
16.6.8.2.Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.
16.6.9.Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato:
16.6.9.1.A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados SUSEP;
16.6.9.2.A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
16.6.10.A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do Contratante e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
16.6.11.O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste instrumento.
16.6.12.O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.
16.6.13.A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista nesta contratação.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
17.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
18.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



18.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

19.2.Obrigações do Contratado:

19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
23.2.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.3.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.4.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.5.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
23.6.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.7.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
23.8.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra nos endereços eletrônicos: www.riachodoscavalos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Aristides Batista da Mota, SN – Centro – Riacho dos Cavalos – PB, nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.9.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da ., Estado da Paraíba.

Riacho dos Cavalos - PB, 30 de Abril de 2025.

Pregoeiro Oficial

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA – , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO USV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA, MOTOR: 2.8 TURBO DIESEL COM 200 CV E 51 KGFM, COM CINCO PORTAS – CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS – BANCOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL – TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES – RODAS EM LIGA LEVE R18 – SENSOR DE ESTABILIDADE – AIRBAGS LATERAIS – AIRBAGS FRONTAIS – AIRBAGS DE CORTINA – FAROIS DE LED – FAROIS DE NEBLINA – LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO – DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO– SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO – APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA – CHAVE PRESENCIAL – COM ACIONAMENTO A DISTANCIA – CONEXÃO USB – CONEXÃO BLUETOOTH – VOLANTE MULTIFUNCIONAL – MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM GPS INTEGRADO – APLLE CAR PLAY– COMPUTADOR DE BORDO – PILOTO AUTOMÁTICO – SENSORES DE MUDANÇA DE FAIXAS – REVESTIMENTO FUME TÉRMICO – ASSISTENTE DE FRENAGEM EMERGENCIAL – SENSOR DE CHUVA NO PARA BRISAS AUTOMATICO – CAPACIDADE DO PORTA–MALAS: 554 LITROS – CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACIMA DE 75 LITROS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO – MANUTENÇÃO COM PEÇAS E PNEUS, TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE – REVISOES EM OFICINAS AUTORIZADAS OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS – EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO – SEGURO – TROCA DE PNEUS – MANUTENÇÃO COM MECANICA CORRERÃO POR CONTA DA CAMARA – ANO MODELO MÍNIMO 2021.	MÊS	12	13.000,00	156.000,00
				TOTAL	156.000,00

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo VI.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

Início: 2 (dois) dias;
Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

Pregoeiro Oficial

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO USV GRANDE PORTE – TRAÇÃO 4X4 – TEMPORARIA, MOTOR: 2.8 TURBO DIESEL COM 200 CV E 51 KGFM, COM CINCO PORTAS – CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS – BANCOS EM COURO, AR CONDICIONADO DIGITAL – TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA DE 6 VELOCIDADES – RODAS EM LIGA LEVE R18 – SENSOR DE ESTABILIDADE – AIRBAGS LATERAIS – AIRBAGS FRONTAIS – AIRBAGS DE CORTINA – FAROIS DE LED – FAROIS DE NEBLINA – LIMPADOR E LAVADOR DO VIDRO TRASEIRO – DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO– SENSORES DE ESTACIONAMENTO DIANTEIRO E TRASEIRO – APOIO DE BRAÇO PARA O MOTORISTA – CHAVE PRESENCIAL – COM ACIONAMENTO A DISTANCIA – CONEXÃO USB – CONEXÃO BLUETOOTH – VOLANTE MULTIFUNCIONAL – MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA COM GPS INTEGRADO – APLLE CAR PLAY– COMPUTADOR DE BORDO – PILOTO AUTOMÁTICO – SENSORES DE MUDANÇA DE FAIXAS – REVESTIMENTO FUME TÉRMICO – ASSISTENTE DE FRENAGEM EMERGENCIAL – SENSOR DE CHUVA NO PARA BRISAS AUTOMATICO – CAPACIDADE DO PORTA–MALAS: 554 LITROS – CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL ACIMA DE 75 LITROS – COM QUILOMETRAGEM LIVRE – COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO – MANUTENÇÃO COM PEÇAS E PNEUS, TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE – REVISOES EM OFICINAS AUTORIZADAS OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS – EMPLACAMENTO, LICENCIAMENTO – SEGURO – TROCA DE PNEUS – MANUTENÇÃO COM MECANICA CORRERÃO POR CONTA DA CAMARA – ANO MODELO MÍNIMO 2021.	MÊS	12		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de observância do limite de contratações públicas

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos - Praça Aristides Batista da Mota, SN - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 24.232.555/0001-27, neste ato representada pelo Presidente Roberto Martins de Oliveira Sobrinho, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado no Sítio Alto dos Carneiros, SN - Chácara - Zona Rural - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 000.210.000-00, Carteira de Identidade nº 1102245 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Recursos não Vinculados de Impostos: –
10.10 CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 01 031 0001 2001 DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA EXTERNA
500. Recursos não Vinculados de Impostos
8 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:
a - Início: 2 (dois) dias;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Prestar garantia da contratação, quando exigida, observados os procedimentos, condições e prazo definidos na licitação modalidade Pregão Presencial nº 00001/2025. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia na forma determinada, sujeitará o Contratado às penalidades estabelecidas neste contrato e na legislação pertinente, sem prejuízo da sua extinção;
i - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

Comprovação da existência de dotação orçamentária. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: 4A0A.5212.ACF0.0688.6DAE.1892.8D93.9532.

ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB
CNPJ: 24.232.555/0001-27

VISTORIA PRÉVIA DE VEICULO

DECLARO, para fins de prova junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio que foi feita a avaliação e a vistoria previa no veículo da empresa: Template Serviços de Engenharia e Construção LTDA, CNPJ: 37.894.604/0001-39, conforme solicitado no item 6.9.1. do edital do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 00001/2025, Processo Administrativo Nº 250428PP00001, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos PB.
Em, 16 de Maio de 2025

ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA SOBRINHO
SERPRO

ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA SOBRINHO
PRESIDENTE

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGE... E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMÉRICO F. D...
CENTRO - CEP.: 58880-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

TAFANES TEBES DE FREITAS BARRETO, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, ENGENHEIRO, natural da cidade de Catolé do Rocha – PB, data de nascimento 04/12/1997, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0003302928, expedida por SSP/RN e CPF: nº 117.399.354-11, residente e domiciliado na cidade de Brejo dos Santos - PB, na RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA, nº 308, CASA, CENTRO, CEP: 58880-000;

PAULO CESAR ISRAELY DE OLIVEIRA, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, natural da cidade de São Paulo – SP, data de nascimento 19/02/1973, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 23069424, expedida por SSP/SP e CPF: nº 295.965.678-45, residente e domiciliado na cidade de Embu das Artes - SP, na RUA SOLEDADE, nº 467, JARDIM DA LUZ, CEP: 06824-180;

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, ENGENHEIRO, natural da cidade de Brejo dos Santos – PB, data de nascimento 12/12/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3762811, expedida por SSP/PB e CPF: nº 096.987.714-50, residente e domiciliado na cidade de Brejo dos Santos - PB, na RUA CONRADO SEVERINO, nº 349, PRIMEIRO ANDAR, CENTRO, CEP: 58880-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**. e usará a expressão TEMPLATE ENGENHARIA E ARQUITETURA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA CENTRO COMERCIAL AMERICO FERREIRA DE SA, nº 00, CENTRO, Brejo dos Santos - PB, CEP: 58880000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE ANDAIMES

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE ARQUITETURA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
CNAE Nº 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
CNAE Nº 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
CNAE Nº 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
CNAE Nº 4399-1/03 - Obras de alvenaria
CNAE Nº 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura
CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
CNAE Nº 7732-2/02 - Aluguel de andaimes
CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada uma, formado por 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
TAFANES TEBES DE FREITAS BARRETO	350	35.000,00	35,00
PAULO CESAR ISRAELY DE OLIVEIRA	300	30.000,00	30,00
FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA	350	35.000,00	35,00
TOTAL:	1000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo dos Santos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Brejo dos Santos - PB, 30 de junho de 2020

TAFANES TEBES DE FREITAS BARRETO
Sócio

PAULO CESAR ISRAELY DE OLIVEIRA
Sócio

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA
Sócio/Administrador

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA DE ENDU DAS ANTES - ESTADO DE SÃO PAULO

Reconheco, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: PAULO CESAR ISRAELY DE OLIVEIRA. Boa fé.
Por ato R$ 6,46. Em Test. da verdade.
CRISTIANE APARECIDA DE JESUS TAMANINI
Cod. Seq.: 48514855504850484953515554955 Total R$ 6,46
Data: 03/07/2020 - 15:47:17 -

"VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS"

Cristiane Ap. J. Tamanini
Escrevente

Selo Digital: AKE05427 - PJ4L
Consulte a autenticidade em: https://selodigital.tjpb.jus.br

RECONHEÇO A FIRMA
BREJO DOS SANTOS-PB — DE — DE 2020
EM TESTE () DA VERDADE
☐ MARIA JOSÉ DA SILVA - OFICIALA
☒ SANTINA GUEDES CALIXTÓ

Santina Guedes Calix
Oficiala Substitut
Brejo dos Santos-PE

CARTÓRIO CASTRICIANO FILHO
MARIA JOSÉ DA SILVA
OFICIALA DO REGISTRO CIVIL
BREJO DOS SANTOS-PB
SANTINA GUEDES CALIXTO
OFICIALA SUBSTITUTA
CNPJ: 09.223.330/0001-10

RECONHEÇO A FIRMA
BREJO DOS SANTOS-PB — DE — DE 2020
EM TESTE () DA VERDADE
☐ MARIA JOSÉ DA SILVA - OFICIALA
☒ SANTINA GUEDES CALIXTO

Santina Guedes Calixto
Oficiala Substituta
Brejo dos Santos-PB

Selo Digital: AKE05428 - 6S7T
Consulte a autenticidade em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL CASTRICIANO FILHO
MARIA JOSÉ DA SILVA
OFICIALA DO REGISTRO CIVIL
BREJO DOS SANTOS-PB
SANTINA GUEDES CALIXTO
OFICIALA SUBSTITUTA
CNPJ: 09.223.330/0001-10

JUCEP

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2020 09:48 SOB Nº 25200900162.
PROTOCOLO: 204062063 DE 28/07/2020 11:02.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003268225. NIRE: 25200900162.
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 29/07/2020
www.redesim.pb.gov.br

37.894.604/0001-39
SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO LTDA
AV. 07 [illegible] COM AMBOS OS LADOS SA, S/N
CENTRO [illegible]-000
BREJO DOS SANTOS-PB

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 37.894.604/0001-39
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TAFANES TEBES DE FREITAS BARRETO, BRASILEIRO, CASADO, Comunhão Parcial, ENGENHEIRO, natural da cidade de Catolé do Rocha – PB, data de nascimento 04/12/1997, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0003302928, expedida por SSP/RN e CPF: nº 117.399.354-11, residente e domiciliado na cidade de Brejo dos Santos - PB, na RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA, nº 308, CASA, CENTRO, CEP: 58880-000;

PAULO CESAR ISRAELY DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, natural da cidade de São Paulo – SP, data de nascimento 19/02/1973, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 23069424, expedida por SSP/SP e CPF: nº 295.965.678-45, residente e domiciliado na cidade de Embu das Artes - SP, na RUA SOLEDADE, nº 467, JARDIM DA LUZ, CEP: 06824-180;

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA, BRASILEIRO, CASADO, Comunhão Parcial, ENGENHEIRO, natural da cidade de Brejo dos Santos – PB, data de nascimento 12/12/1993, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3762811, expedida por SSP/PB e CPF: nº 096.987.714-50, residente e domiciliado na cidade de Brejo dos Santos - PB, na RUA CONRADO SEVERINO, nº 349, PRIMEIRO ANDAR, CENTRO, CEP: 58880-000;

Únicos sócios da **TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Travessa Centro Comercial Américo Ferreira de Sá, nº 00, térreo, centro de Brejo dos Santos/PB, CEP: 58.880-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba, sob o NIRE 25200900162 e inscrita no CNPJ sob o nº 37.894.604/0001-39 resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª: **TAFANES TEBES DE FREITAS BARRETO** se retira da sociedade, cede e transfere 350 quotas de capital social da sociedade para o novo sócio FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, Carteira de Identidade nº 1989291 ITEP RN, C.P.F. nº 037.378954-81, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 60, centro, CEP: 58.884-000 Catolé do Rocha/PB.
Parágrafo Único: O sócio FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO faz um aporte de capital de 150 quotas, ou seja, R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), totalizando assim, sua parte em 500 quotas, num valor total de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Cláusula 3ª: **TAFANES TEBES DE FREITAS BARRETO**, que se retira da sociedade, declara haver recebido neste ato e em moeda corrente, a quantia de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula 4ª: **TAFANES TEBES DE FREITAS BARRETO**, que se retira da sociedade, fica eximido de toda e qualquer responsabilidade por quaisquer fatos ou atos praticados pela **TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** durante o período em que figurou como sócio da referida pessoa jurídica. Fica também eximido de toda e qualquer responsabilidade perante a sociedade da qual se retira, perante os sócios antigos ou atuais e perante terceiros por quaisquer fatos ou atos que tenha praticado no período em que integrou a sociedade.

Cláusula 5ª: O sócio FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO, aqui admitido, na condição de cessionário da parte cedente do **TAFANES TEBES DE**

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV CENTRO COM. AMÉRICO F. DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP: 58880-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

FREITAS BARRETO, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações asseguradas aos demais sócios, conforme disposto no contrato constitutivo da sociedade.

Cláusula 6ª: O capital social passa a ser de 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) quotas, no valor nominal de R$ 100,00 (cem reais) cada uma.
Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QTDE DE QUOTAS	VALOR EM R$	%
FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO	500	50.000,00	25
PAULO CESAR ISRAELY DE OLIVEIRA	500	50.000,00	25
FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA	1.000	100.000,00	50
TOTAL	**2.000**	**200.000,00**	**100**

Clausula 7ª: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em quatro exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial deste Estado.

Brejo dos Santos/PB 03 de maio de 2022.

TAFANES TEBES DE FREITAS BARRETO
Sócio retirado

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO
Sócio

PAULO CESAR ISRAELY DE OLIVEIRA
Sócio

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA
Sócio/Administrador

...004/0001-39
...DE SÁ, S/N
...DOS SANTOS-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 008807/O-0, inscrito no CPF nº 03658859407, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03658859407	008807/O-0	ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2022 13:53 SOB Nº 20220308217.
PROTOCOLO: 220308217 DE 14/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208472610. CNPJ DA SEDE: 37894604000139.
NIRE: 25200900162. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/06/2022.
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

37.894.604/[illegible]-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA
PA CENTRO COM. AMERICO F. DE SÁ, S/N
CEP: 58880-000
SOUSA DOS SANTOS-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 37.894.604/0001-39
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA, BRASILEIRO, CASADO EM Comunhão Parcial, ENGENHEIRO, natural da cidade de Brejo dos Santos - PB, nascido em 12/12/1993, portador da cédula de identidade (RG): nº. 3762811, expedida por SSP/PB e CPF: nº. 096,987.714-50, residente e domiciliado na cidade de Brejo dos Santos - PB, na RUA CONRADO SEVERINO, nº. 349, PRIMEIRO ANDAR, CENTRO, CEP: 58880-000;

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, Carteira de identidade no 1989291 ITEP RN, C.P.F. nº. 037.378.954-81, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº. 60, centro, CEP: 58.884-000 Catolé do Rocha/PB.

PAULO CESAR. ISRAELY DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO EM REGIME Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de São Paulo - SP, nascido em 19/02/1973, portador da Carteira de identidade (RG): nº. 23069424, expedida por SSP/SP e CPF: nº. 295.965.678-45, residente e domiciliado na cidade de Embu das Artes - SP, na RUA SOLEDADE, no 467, JARDIM DA LUZ, CEP: 06824-180;

Únicos sócios da TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Travessa Centro Comercial Américo Ferreira de Sá, nº. 0, térreo, centro de Brejo dos Santos/PB, CEP: 58.880-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba, sob o NIRE 25200900162 e inscrita no CNPJ sob o nº. 37.894.604/0001-39 resolvem, promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

Cláusula 1ª. - O sócio PAULO CESAR. ISRAELY DE OLIVEIRA cede e transfere, mediante o valor de R$ 100,00 (cem reais) por quota, a totalidade de suas cotas do capital social, retirando-se da sociedade, cotas estas representadas por 2.000 (duas mil) quotas de PAULO CESAR ISRAELY DE OLIVEIRA, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que são vendidas em para o sócio remanescente FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA, que recebe cada uma das quotas no valor de R$ 100,00 (cem reais) cada. O sócio retirante dá plena, rasa e integral quitação de seus haveres sociais, para nada mais reclamar, em tempo algum, de lucros, haveres ou outros créditos sociais.

Cláusula 2ª. - Tendo em vista as alterações promovidas, o capital social, representado por 2.000 quotas no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) cada quota, totalmente integralizadas anteriormente em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios remanescentes:

SÓCIO	QUOTAS	% Capital	Valor R$
FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA	1.500	75	150.000,00
FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO	500	25	50.000,00
TOTAL	**2.000**	**100,00**	**200.000,00**

Cláusula 3ª. – O objeto social da empresa passa a ser: 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 4120-4/00 - Construção de edifícios; 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 4313-4/00 - Obras de terraplenagem; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 7111-1/00 - Serviços de arquitetura; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 7732-2/02 -

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Aluguel de andaimes; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

Todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com os termos desta alteração, permanecem em vigor.

Brejo dos Santos/PB, 07 de junho de 2024.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO
Sócio

PAULO CESAR ISRAELY DE OLIVEIRA
Sócio

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA
Sócio/Administrador

07.894.604/0001-19
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMERICO [illegible] SA, S/N
CENTRO - CEP: 58.850-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 008807/O-0, inscrito no CPF nº 03658859407, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03658859407	008807/O-0	ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/06/2024 14:35 SOB Nº 20240802560.
PROTOCOLO: 240802560 DE 11/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408211132. CNPJ DA SEDE: 37894604000139.
NIRE: 25200900162. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/06/2024.
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE





DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

...394.604/0001-39
...SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA
AV. CENTRO COM. AMÉRICO F. DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP.: 58360-000
SOUSA DOS SANTOS-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO

01/08/1998

08/05/1978, CATOLE DO ROCHA, PB

29/04/2022

12/06/2032

D

3989291 ITEP RN

037.378.954-61

00944892270

B

BRASILEIRO

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA

MARIA VILANI FERREIRA DE OLIVEIRA

2 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

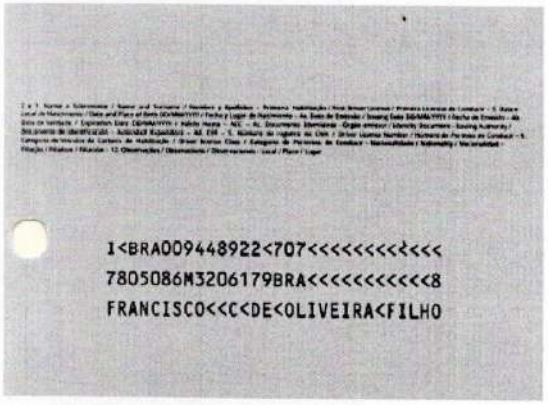
215833460 4


12/06/2032

JOAO PESSOA, PB

215833460 4

PARAÍBA


I<BRA009448922<707<<<<<<<<<<<<
7805086M3206179BRA<<<<<<<<<<<8
FRANCISCO<<C<DE<OLIVEIRA<FILHO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

FLAVIO JOSE ERICKSTACHE COSTA LIMA E SILVA:09698777145

CENTRO CEP: 58330-000
EREJO DOS SANTOS-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Validade: **31/12/2025**	Concedido a **TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**	
C.N.P.J.:/ CPF **37.894.604/0001-39**	Inscrição Municipal **2022000094-8**	Início das Atividades **29/07/2020**
Endereço: **TV CENTRO COMERCIAL AMÉRICO FERREIRA DE SÁ CEP: 58880-000**		
ISS - Regime: **HOMOLOGADO**	TLF - Regime:	PUBLICIDADE - Regime: **NORMAL**
ISS - Vigência:	TLF - Vigência:	PUBLICIDADE - Vigência:
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Regime: **NÃO INCIDE**	VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Vigência:	
ATIVIDADE CNAE - TLF: **71.12-0/00**	DESCRIÇÃO: **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**	
ATIVIDADE CNAE - OUTRAS:		
BREJO DOS SANTOS em 17 de fevereiro de 2025	**SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO** CARIMBO E ASSINATURA Marcos Antônio F. de S. Agente Administrativo II Matrícula: 250060	

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMÉRICO F. DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP.: 58880-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.894.604/0001-39 MATRIZ		29/07/2020

NOME EMPRESARIAL
TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TEMPLATE ENGENHARIA E ARQUITETURA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV CENTRO COMERCIAL AMERICO FERREIRA DE SA	00	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.880-000	CENTRO	BREJO DOS SANTOS	PB

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(84) 9652-5309

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/07/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/05/2025** às **16:33:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
TV CENTRO COMERCIAL AMERICO F. DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP: 58880-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 37.894.604/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:13:57 do dia 24/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/06/2025.
Código de controle da certidão: **A9EE.D60F.2930.EA0D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **EC52.551C.6D66.F055** Emitida no dia 25/04/2025 às 11:43:04

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **37.894.604/0001-39**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COMENDADOR F. DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP: 58300-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ / CPF: 37.894.604/0001-39

ENDEREÇO: TRAVESSA "C" - CENTRO COM. AMÉRICO FERREIRA DE S

CIDADE: BREJO DOS SANTOS

UF: PB

Certifcamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, fcando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada. Certidão expedida com base no artigo 151 do Código Tributário Nacional.

Emitida em 25/04/2025

Esta Certidão é válida por 60 dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet, no site https://portalnfse.brejodossantos.pb.gov.br pelo agente recebedor, através do código de validação abaixo:

Código de validação reep955KCx

CERTIDÃO EMITIDA PELA INTERNET

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMÉRICO F. DE SÁ, SN
CENTRO - CEP: 58850-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.894.604/0001-39
Certidão nº: 22950785/2025
Expedição: 25/04/2025, às 11:39:36
Validade: 22/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.894.604/0001-39, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.894.604/0001-39
Razão Social: TEMPLATE SERV DE ENG E COSNTR LTDA
Endereço: TV CENTRO COMERCIAL AMERICO F DE SA / CENTRO / BREJO DOS SANTOS / PB / 58880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/04/2025 a 23/05/2025

Certificação Número: 2025042402225501537109

Informação obtida em 25/04/2025 11:51:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Inscrição Municipal
2022000094-8

Razão Social
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Nome de Fantasia
TEMP. ENG. E ARQUITETURA

C.N.P.J. / CPF:
37.894.604/0001-39

ATIVIDADE CNAE
71.12-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Endereço:
TV CENTRO COMERCIAL AMÉRICO FERREIRA DE SÁ CEP: 58880-000

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento!

Emitido em 17 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CARIMBO E ASSINATURA

Marcos Antônio F. de Sousa
Agente Administrativo II
Matrícula: 259080

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV CENTRO COMERCIAL AMÉRICO FERREIRA DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP: 58880-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 16, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, município Brejo dos Santos, CNPJ nº 37.894.604/0001-39, Número de Registro (NIRE) 25200900162.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 29/07/2020
Ato constitutivo: 25200900162

Brejo dos Santos, 01/01/2024

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA:03658859407
Assinado de forma digital por ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA:03658859407
Dados: 2025.04.28 08:18:36 -03'00'

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PB 008807/O-0

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA
Administrador, Sócio
CPF 096.987.714-50

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMÉRICO [illegible], S/Nº
CENTRO - CEP: [illegible]
BREJO DOS SANTOS - PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 4 **Folha: 1**

ontém este livro 14 folhas numeradas do No. 1 ao 14 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá
e Livro Diário da empresa abaixo descrita.

ome da Empresa: TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

amo: Serviços de engenharia

ndereço: Rua TV CT COMERCIAL AMERICO FERREIRA DE SÁ , S/Nº

omplemento:

irro: CENTRO

unicipio: BREJO DOS SANTOS

tado: PB

scrição no CNPJ: 37.894.604/0001-39

scrição Estadual.....:

gistro na junta.....: 25200900162 Data registro: 29/07/2020

scrição Municipal.....:

EJO DOS SANTOS, 01/01/2024

AWBIAMIP ERICK COSTA L SILVA
CIO ADMINISTRADOR
F: 096.987.714-50

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
Reg. no CRC - PB sob o No. 008807/O-0
CPF: 036.588.594-07

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMÉRICO FERREIRA DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP.: 58.900-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
1/01/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	APORTE DE CAPITAL	100.000,00	
1/01/2024	2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL SÓCIO 01	APORTE DE CAPITAL		65.000,00
1/01/2024	2.3.1.01.00002	CAPITAL SOCIAL SÓCIO 02	APORTE DE CAPITAL		15.000,00
1/01/2024	2.3.1.01.00003	CAPITAL SOCIAL SOCIO 03	APORTE DE CAPITAL		20.000,00
1/01/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		67.058,80
1/01/2024	1.1.2.01.00003	MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	66.254,09	
1/01/2024	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	804,71	
1/01/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	39.752,45	
1/01/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		39.752,45
1/01/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO DO DAS REF AO MES 12/2023	3.178,25	
1/01/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PGTO DO DAS REF AO MES 12/2023		3.178,25
1/01/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		31.422,56
1/01/2024	1.1.2.01.00003	MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	31.045,49	
1/01/2024	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	377,07	
1/01/2024	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES	3.891,71	
1/01/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES		3.891,71
1/01/2024	3.3.2.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00	
1/01/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS		300,00
			TOTAL DO MÊS	245.603,77	245.603,77
2/02/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	31.045,49	
2/02/2024	1.1.2.01.00003	MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS	RECEBIMENTO		31.045,49
2/02/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	120.448,60	
2/02/2024	1.1.2.01.00004	MUNICIPIO DE MATO GROSSO	RECEBIMENTO		120.448,60
2/02/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	18.627,29	
2/02/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		18.627,29
2/02/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	72.269,16	
2/02/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		72.269,16
2/02/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		121.029,54
2/02/2024	1.1.2.01.00004	MUNICIPIO DE MATO GROSSO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	120.448,60	
2/02/2024	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	580,94	
2/02/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO DO DAS REF AO MES 01/2024	3.891,71	
2/02/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PGTO DO DAS REF AO MES 01/2024		3.891,71
2/02/2024	3.3.2.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00	
2/02/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS		300,00
2/02/2024	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES	5.329,12	
2/02/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES		5.329,12
			TOTAL DO MÊS	372.940,91	372.940,91
3/03/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO DO DAS REF AO MES 02/2024	5.329,12	
3/03/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PGTO DO DAS REF AO MES 02/2024		5.329,12
			TOTAL DO MÊS	5.329,12	5.329,12
4/04/2024	3.3.2.04.00009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS	300,00	
4/04/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS		300,00
4/04/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00	
4/04/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS		300,00
4/04/2024	3.3.2.04.00009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS	300,00	
4/04/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS		300,00
			TRANSPORTE	900,00	900,00

JO DOS SANTOS, 31 de Dezembro de 2024

VBIAMIP ERICK COSTA L SILVA
O ADMINISTRADOR
096.987.714-50

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
Reg. no CRC - PB sob o No. 008807/O-0
CPF: 036.588.594-07

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
AV. GENEROSO COSTA E DE SÁ, SIN
CENTRO - CEP: 58760-000
BREJO DOS SANTOS-PB

na licenciado para ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Empresa: TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
N.P.J.: 37.894.604/0001-39
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0003
Núm Página 4 de 17

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE		
3/04/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS	900,00	900,00
3/04/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00	300,00
			TOTAL DO MÊS	1.200,00	1.200,00
3/05/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		99.023,52
3/05/2024	1.1.2.01.00004	MUNICIPIO DE MATO GROSSO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	98.548,21	
3/05/2024	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	475,31	
3/05/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	98.548,21	
3/05/2024	1.1.2.01.00004	MUNICIPIO DE MATO GROSSO	RECEBIMENTO		98.548,21
3/05/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	59.128,93	
3/05/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		59.128,93
3/05/2024	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES	4.664,88	
3/05/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES		4.664,88
			TOTAL DO MÊS	261.365,54	261.365,54
3/06/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		112.311,28
3/06/2024	1.1.2.01.00005	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	110.900,65	
3/06/2024	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	1.410,63	
3/06/2024	3.3.2.04.00009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS	300,00	
3/06/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS		300,00
3/06/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00	
3/06/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS		300,00
3/06/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	96.049,38	
3/06/2024	1.1.2.01.00004	MUNICIPIO DE MATO GROSSO	RECEBIMENTO		96.049,38
3/06/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	57.629,63	
3/06/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		57.629,63
3/06/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		62.855,00
3/06/2024	1.1.2.01.00003	MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	62.065,54	
3/06/2024	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	789,46	
3/06/2024	2.3.1.01.00003	CAPITAL SOCIAL SOCIO 03	TRANSFERENCIAS DE QUOTAS DE CAPITAL	50.000,00	
3/06/2024	2.3.1.01.00001	CAPITAL SOCIAL SÓCIO 01	TRANSFERENCIAS DE QUOTAS DE CAPITAL		50.000,00
3/06/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO DO DAS REF AO MES 05/2024	4.664,88	
3/06/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PGTO DO DAS REF AO MES 05/2024		4.664,88
3/06/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	62.065,54	
3/06/2024	1.1.2.01.00003	MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS	RECEBIMENTO		62.065,54
3/06/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	110.900,65	
3/06/2024	1.1.2.01.00005	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ	RECEBIMENTO		110.900,65
3/06/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	37.239,32	
3/06/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		37.239,32
3/06/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	66.540,39	
3/06/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		66.540,39
3/06/2024	3.3.2.04.00009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS	300,00	
3/06/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS		300,00
3/06/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00	
3/06/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS		300,00
3/06/2024	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES	8.641,15	
			TRANSPORTE	670.097,22	661.456,07

JO DOS SANTOS, 31 de Dezembro de 2024

VBIAMIP ERICK COSTA L SILVA
O ADMINISTRADOR
096.987.714-50

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
Reg. no CRC - PB sob o No. 008807/O-0
CPF: 036.588.594-07

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
AV. CENTRO COM. ANTÔNIO E. DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP 58850-000
BREJO DOS SANTOS-PB

na licenciado para ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

.N.P.J.: 37.894.604/0001-39
eríodo: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0004
Núm Página 5 de 17

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	670.097,22	661.456,07
3/06/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES		8.641,15
			TOTAL DO MÊS	670.097,22	670.097,22
3/07/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	86.891,76	
3/07/2024	1.1.2.01.00003	MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS	RECEBIMENTO		86.891,76
3/07/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	163.880,15	
3/07/2024	1.1.2.01.00007	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECURIA E DA	RECEBIMENTO		163.880,15
3/07/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	52.135,06	
3/07/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		52.135,06
3/07/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	98.328,09	
3/07/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		98.328,09
3/07/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO DO DAS REF AO MES 06/2024	3.350,30	
3/07/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PGTO DO DAS REF AO MES 06/2024		3.350,30
3/07/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO ATRAVES DE COMPENSAÇÃO DAS REF 06/2024	5.290,85	
3/07/2024	3.4.1.01.00005	COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS S NACIONAL	PGTO ATRAVES DE COMPENSAÇÃO DAS REF 06/2024		5.290,85
3/07/2024	3.3.2.04.00009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS	300,00	
3/07/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS		300,00
3/07/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00	
3/07/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS		300,00
3/07/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		87.997,00
3/07/2024	1.1.2.01.00003	MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	86.891,76	
3/07/2024	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	1.105,24	
3/07/2024	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES	4.792,02	
3/07/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES		4.792,02
			TOTAL DO MÊS	503.265,23	503.265,23
8/08/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		50.540,64
8/08/2024	1.1.2.01.00005	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	49.808,81	
8/08/2024	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	731,83	
8/08/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		53.264,93
8/08/2024	1.1.2.01.00005	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	52.493,65	
8/08/2024	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	771,28	
8/08/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	49.808,81	
8/08/2024	1.1.2.01.00005	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ	RECEBIMENTO		49.808,81
8/08/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	29.885,29	
8/08/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		29.885,29
8/08/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		97.460,61
8/08/2024	1.1.2.01.00004	MUNICIPIO DE MATO GROSSO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	96.049,38	
8/08/2024	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	1.411,23	
8/08/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		166.288,00
8/08/2024	1.1.2.01.00007	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECURIA E DA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	163.880,15	
8/2024	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	2.407,85	
8/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO DO DAS REF AO MES 07/2024	4.792,02	
8/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PGTO DO DAS REF AO MES 07/2024		4.792,02
8/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		3.000,00
			TRANSPORTE	452.040,30	455.040,30

JO DOS SANTOS, 31 de Dezembro de 2024

VBIAMIP ERICK COSTA L SILVA
O ADMINISTRADOR
096.987.714-50

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
Reg. no CRC - PB sob o No. 008807/O-0
CPF: 036.588.594-07

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COMERCIAL JOSÉ E. DE SÁ, SIN
CENTRO - CEP: 58850-000
BREJO DOS SANTOS - PB

na licenciado para ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
/08/2024	1.1.2.01.00006	VICENTE QUEIROGA GADELHA INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA	TRANSPORTE	452.040,30	455.040,30
			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	2.956,56	
/08/2024	3.1.2.03.00003	(-) ISS	VALOR A RECUPERAR	43,44	
/08/2024	3.3.2.04.00009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS	300,00	
/08/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS		300,00
/08/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00	
/08/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS		300,00
/08/2024	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES	21.200,48	
/08/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES		21.200,48
			TOTAL DO MÊS	476.840,78	476.840,78
/09/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	52.493,65	
/09/2024	1.1.2.01.00005	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ	RECEBIMENTO		52.493,65
/09/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	2.956,56	
/09/2024	1.1.2.01.00006	VICENTE QUEIROGA GADELHA INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES LTDA	RECEBIMENTO		2.956,56
/09/2024	3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	31.496,19	
/09/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		31.496,19
/09/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO DO DAS REF AO MES 08/2024	21.200,48	
/09/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PGTO DO DAS REF AO MES 08/2024		21.200,48
/09/2024	3.3.2.04.00009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS	300,00	
/09/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS		300,00
/09/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00	
/09/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS		300,00
			TOTAL DO MÊS	108.746,88	108.746,88
/10/2024	1.1.2.01.00007	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECURIA E DA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	124.576,00	
/10/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		124.576,00
/10/2024	1.1.2.01.00003	MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	81.711,50	
/10/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		81.711,50
/10/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	81.711,50	
/10/2024	1.1.2.01.00003	MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS	RECEBIMENTO		81.711,50
/10/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	124.576,00	
/10/2024	.2.01.00007	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECURIA E DA	RECEBIMENTO		124.576,00
0/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	49.026,90	
0/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		49.026,90
0/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	74.745,60	
0/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		74.745,60
0/2024	3.3.2.04.00009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS	300,00	
0/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS		300,00
0/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00	
0/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS		300,00
0/2024	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES	15.374,20	
			TRANSPORTE	552.321,70	536.947,50

IO DOS SANTOS, 31 de Dezembro de 2024

VBIAMIP ERICK COSTA L SILVA
O ADMINISTRADOR
096.987.714-50

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
Reg. no CRC - PB sob o No. 008807/O-0
CPF: 036.588.594-07

na licenciado para ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Impresa: TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
.N.P.J.: 37.894.604/0001-39
eriodo: 01/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0006
Núm Página 7 de 17

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
1/10/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	TRANSPORTE	552.321,70	536.947,50
			PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES		15.374,20
			TOTAL DO MÊS	552.321,70	552.321,70
1/11/2024	1.1.2.01.00003	MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	41.762,34	
1/11/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		41.762,34
1/11/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO DO DAS REF AO MES 10/2024	15.374,20	
1/11/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PGTO DO DAS REF AO MES 10/2024		15.374,20
1/11/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	41.762,34	
1/11/2024	1.1.2.01.00003	MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS	RECEBIMENTO		41.762,34
1/11/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	25.057,40	
1/11/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		25.057,40
1/11/2024	1.1.2.01.00008	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CEL BENEDITO DE PAIVA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13.240,00	
1/11/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		13.240,00
1/11/2024	3.3.2.04.00009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS	300,00	
1/11/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS		300,00
1/11/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00	
1/11/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS		300,00
1/11/2024	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES	3.879,48	
1/11/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISÃO DAS SIMPLES NACIONAL N/ MES		3.879,48
			TOTAL DO MÊS	141.675,76	141.675,76
2/12/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	66.254,09	
2/12/2024	1.1.2.01.00003	MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS	RECEBIMENTO		66.254,09
2/12/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	RECEBIMENTO	13.240,00	
2/12/2024	1.1.2.01.00008	CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CEL BENEDITO DE PAIVA	RECEBIMENTO		13.240,00
2/12/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA	7.944,00	
2/12/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VR REF. A MATERIAS UTILIZADOS NA OBRA		7.944,00
2/12/2024	2.1.2.01.00015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PGTO DO DAS REF AO MES 10/2024	3.879,48	
2/12/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PGTO DO DAS REF AO MES 10/2024		3.879,48
2/12/2024	3.3.2.03.00007	MULTAS DE MORA	PAGAMENTO DE MULTA (ATRASO S. NACIONAL)	25,60	
2/12/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO DE MULTA (ATRASO S. NACIONAL)		25,60
2/12/2024	3.3.2.04.00009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS	300,00	
2/12/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESPESAS		300,00
2/12/2024	2.1.1.01.00002	CONTASS PB CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS	300,00	
2/12/2024	1.1.1.01.00001	CAIXA GERAL	VALOR REF HONORÁRIOS CONTÁBEIS		300,00
2/2024	2.3.3.02.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	Encerramento de Exercicio	1.136.524,94	
2/2024	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	Encerramento de Exercicio		1.136.524,94
2/2024	2.3.3.02.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	1.136.524,94	
2/2024	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		1.136.524,94
2/2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	25,60	
2/2024	3.3.2.03.00007	MULTAS DE MORA	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		25,60
2/2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	600,00	
2/2024	3.3.2.04.00008	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		600,00
2/2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	3.000,00	
2/2024	3.3.2.04.00009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		3.000,00
2/2024	3.1.1.02.00001	SERVIÇOS PRESTADOS	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	1.213.541,72	
2/2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		1.213.541,72
			TRANSPORTE	3.582.160,37	3.582.160,37

JO DOS SANTOS, 31 de Dezembro de 2024

VBIAMIP ERICK COSTA L SILVA
O ADMINISTRADOR
096.987.714-50

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
Reg. no CRC - PB sob o No. 008807/O-0
-CPF: 036.588.594-07

...4.604/0001-39
...SERVIÇOS DE ENGENHARIA
...CONSTRUÇÃO LTDA
...ENRIQUE F. DE SÁ, SIN
...CEP.: 58860-000
...DOS SANTOS-PB

na licenciado para ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	3.582.160,37	3.582.160,37
1/12/2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	10.908,99	
1/12/2024	3.1.2.03.00003	(-) ISS	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		10.908,99
1/12/2024	3.4.1.01.00005	COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS S NACIONAL	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	5.290,85	
1/12/2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		5.290,85
1/12/2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	67.773,04	
1/12/2024	3.1.2.03.00008	(-) SIMPLES NACIONAL	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		67.773,04
1/12/2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	719.805,70	
1/12/2024	3.3.2.04.00015	MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		719.805,70
1/12/2024	5.1.1.01.00001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	416.719,24	
1/12/2024	2.3.3.02.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		416.719,24
1/12/2024	2.3.3.02.00004	LUCRO DO EXERCÍCIO	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO	416.719,24	
1/12/2024	2.3.3.01.00001	LUCROS ACUMULADOS	ENCERRAMENTO DE EXERCICIO		416.719,24
			TOTAL DO MÊS	5.219.377,43	5.219.377,43

REJO DOS SANTOS, 31 de Dezembro de 2024

AWBIA RICK COSTA L SILVA
ÓCIO AD. ISTRADOR
PF: 096.987.714-50

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
Reg. no CRC - PB sob o No. 008807/O-0
CPF: 036.588.594-07

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA
AV. CENTRO COM. AMÉRICO [illegible] SA, SN
CENTRO - CEP.: [illegible]
BREJO DOS SANTOS-PB

ma licenciado para ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Empresa: TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
C.N.P.J.: 37.894.604/0001-39
Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0008
Núr Página 9 de 17

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	1.493.153,93D
DISPONÍVEL	1.493.153,93D
CAIXA	1.493.153,93D
CAIXA GERAL	1.493.153,93D
	1.493.153,93D
PASSIVO	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.493.153,93C
CAPITAL SOCIAL	1.493.153,93C
CAPITAL SUBSCRITO	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL SÓCIO 01	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL SÓCIO 02	150.000,00C
	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.293.153,93C
LUCROS ACUMULADOS	3.566.203,81C
	3.566.203,81C
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	
LUCRO DO EXERCÍCIO	2.273.049,88D
	2.273.049,88D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R$ 1.493.153,93 (um milhão quatrocentos e noventa e três mil cento e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)

BREJO DOS SANTOS, 31 de Dezembro de 2024

AWBIAMIP ERICK COSTA L SILVA
ÓCIO ADMINISTRADOR
PF: 096.987.714-50

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
Reg. no CRC - PB sob o No. 008807/O-0
CPF: 036.588.594-07

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMERICO F. DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP.: 58360-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição		Saldo Atual
RECEITA BRUTA		**1.213.541,72**
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
SERVIÇOS PRESTADOS	1.213.541,72	
-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		**(78.682,03)**
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		
(-) ISS	(10.908,99)	
(-) SIMPLES NACIONAL	(67.773,04)	
=) RECEITA LÍQUIDA		**1.134.859,69**
=) LUCRO BRUTO		**1.134.859,69**
) DESPESAS OPERACIONAIS		**(723.431,30)**
espesas Administrativas		**(723.431,30)**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		
MULTAS DE MORA	(25,60)	
DESPESAS GERAIS		
HO RIOS CONTÁBEIS	(600,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(3.000,00)	
MATERIAL USO E CONSUMO (NA OBRA)	(719.805,70)	
JTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		**5.290,85**
RECEITAS DIVERSAS		
COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS S NACIONAL	5.290,85	
) RESULTADO OPERACIONAL		**416.719,24**
SULTADO NÃO OPERACIONAL		**0,00**
) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		**416.719,24**
) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES		**416.719,24**
:RO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**416.719,24**

BREJO DOS SANTOS, 31 de Dezembro de 2024

AWBIAMIP ERICK COSTA L SILVA
)CIO ADMINISTRADOR
PF: 096.987.714-50

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
Reg. no CRC - PB sob o No. 008807/O-0
CPF: 036.588.584-07

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COMERCIAL P. DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP.: 58380-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTA S DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL REALIZADO		
	Capital Social	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
Saldo em 31/12/2023	70.000,00	876.434,69	946.434,69
Integralização de Capital e Ágio	130.000,00		130.000,00
Aquisições de Ações		416.719,24	416.719,24
Saldo em 31/12/2024	**200.000,00**	**1.293.153,93**	**1.493.153,93**

BREJO DOS SANTOS, 31 de Dezembro de 2024

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

IVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	416.719,24
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	416.719,24
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	(3.178,25)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	413.540,99
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	413.540,99
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	413.540,99
IVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Integralização de capital	100.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	100.000,00
mento nas Disponibilidades	513.540,99
SPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	979.612,94
SPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	1.493.153,93

EJO DO NTOS, 31 de Dezembro de 2024

FLAWBIAMIP ERICK COSTA L SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 096.987.714-50

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
Reg. no CRC - PB sob o No. 008807/O-0
CPF: 036.588.594-07

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMB... DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP ... 909
BREJO DOS SANTOS-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	2 + 69 / 150 + 503	513.540,99 + 0,00 / -3.178,25 + 0,00	-161,58
Índice de Liquidez Corrente	2 / 150	513.540,99 / -3.178,25	-161,58
Índice de Liquidez Seca	2 - 53 / 150	513.540,99 - 0,00 / -3.178,25	-161,58
Índice de Solvência Geral	1 / 150 + 503	513.540,99 / -3.178,25 + 0,00	-161,58
Índice de Capital de Terceiros	150 + 503 / 242	-3.178,25 + 0,00 / 516.719,24	-0,01
Índice de Endividamento Geral	150 + 503 / 149	-3.178,25 + 0,00 / 513.540,99	-0,01
Índice de Endividamento Corrente	150 / 242 + Resultado de Exer. Futuros	-3.178,25 / 516.719,24 + 0,00	-0,01
Índice de Dívida a Curto Prazo	150 / 503	-3.178,25 / 0,00	0,00
Índice de Endividamento	150 + 503 / 1	-3.178,25 + 0,00 / 513.540,99	-0,01
Margem Operacional	402 / 404	-416.719,24 / -1.213.541,72	0,34
Rentabilidade do Ativo	567 / 1	-2.273.049,88 / 513.540,99	-4,43
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	264 / 262	416.719,24 / 516.719,24	0,81
Índice de Capital Próprio s/ Ativo Total	242 / 149	516.719,24 / 513.540,99	1,01
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	501 / 242	0,00 / 516.719,24	0,00
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	402 / 242	-416.719,24 / 1.234.794,31	-0,34
Prazo Médio de Recebimento	13 x 365 / 403	0,00 x 365 / -1.134.859,69	0,00

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
AV CENTRO CIVICO AMERICO F. DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP.: 58380-000
BREJO DOS SANTOS PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Empresa: **TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: 37.894.604/0001-39
Insc. Junta Comercial: 25200900162 Data: 29/07/2020

Folha: 13
Número livro: 004

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 - Contexto Operacional
A empresa **TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA** é uma EMPRESA LTDA com sede na cidade de Brejo dos Santos - PB, Brasil, **TV CENTRO COMERCIAL AMERICO FERREIRA DE SA - CEP: 58.880-000**, e tem como atividade econômica principal: SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

2.1 A elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis e Financeiras foram em conformidade com a Lei 6.404/76 e as Normas Brasileiras de Contabilidade, optando pelo Modelo Contábil para Micro e Empresa de Pequeno Porte - ITG 1000, aprovada pela Resolução CFC 1.418/2012, que dispõe sobre a estrutura e nomenclatura das demonstrações contábeis.

Nota 3 - Práticas Contábois

3.1 - Disponibilidades
Compreendem apenas o saldo em caixa.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Capital Social
A empresa possui um Capital Social no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais) sendo dividido entre 02 (dois) sócios, a saber: FRANCICO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA FILHO com 25% desse capital, ou seja, **R$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais) e FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E S[illegible]A com 75% desse capital, ou seja, **R$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais).

4.2 - Resultado do Exercicio
Resultado POSITIVO baseado na apuração pelo regime SIMPLES NACIONAL

BREJO DOS SANTOS, 31 de dezembro de 2024.

FLAWBIAMIP ERICK. COSTA L SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 096.087.714-50

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
Reg. no CRC - PB sob o No. 008807/O-0
CPF: 036.588.504-07

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COMERCIAL AMERICO F. DE SÁ, SIN CENTRO - CEP: 58880-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 4 **Folha: 14**

ontém este livro 14 folhas numeradas do No. 1 ao 14 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu
e Livro Diário da empresa abaixo descrita.

ome da Empresa: TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

amo: Serviços de engenharia

ndereço: Rua TV CT COMERCIAL AMERICO FERREIRA DE SÁ , S/Nº

omplemento:

irro: CENTRO

unicipio: BREJO DOS SANTOS

tado: PB

scrição no CNPJ: 37.894.604/0001-39

scrição Estadual.....:

gistro na junta.....: 25200900162 Data registro: 29/07/2020

scrição Municipal.....:

EJO DOS SANTOS, 31/12/2024

AWBIAMIP ERICK COSTA L SILVA
CIO ADMINISTRADOR
F: 096.987.714-50

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
Reg. no CRC - PB sob o No. 008807/O-0
CPF: 036.588.594-07

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA
E CONSTRUCAO LTDA
TV. CENTRO COM. AMERICO F. DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP: 58890-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 16, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Brejo dos Santos, 31/12/2024

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA:03658859407

Assinado de forma digital por ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA:03658859407
Dados: 2025.04.28 08:19:07 -03'00'

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PB 008807/O-0

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA
Administrador, Sócio
CPF 096.987.714-50

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03658859407	ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
09698771450	FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA

JUCEP DIGITAL

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/04/2025 10:54 SOB Nº
20251599310.
PROTOCOLO: 251599310 DE 12/04/2025. NIRE: 25200900162.
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
JOÃO PESSOA, 22/04/2025
redesim.pb.gov.br

37.894.60x/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMÉRICO F. DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP: 58300-000
EREJO DOS SANTOS-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 37.894.604/0001-39
Razão Social: TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Nome Fantasia: TEMPLATE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Certidão emitida às 11:47 de 25/04/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **ST2L.JH6h**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS-PB
CNPJ: 24.232.555/0001-27

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

ATESTAMOS, que a empresa: Template Serviços de Engenharia e Construção LTDA, CNPJ: 37.894.604/0001-39, conforme solicitado no item 6.9.3. do edital do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 00001/2025, Processo Administrativo Nº 250428PP00001, já forneceu a esta edilidade os serviços de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMINHONETE DE PORTE GRANDE SUV A DIESEL, DE 4 PORTAS, 7 LUGARES, DURANTE O ANO EM CURSO DE 2025.**

Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos PB.
Em, 14 de Maio de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA SOBRINHO
SERPRO

ROBERTO MARTINS DE OLIVEIRA SOBRINHO
PRESIDENTE

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMÉRICO F. DE SÁ, S/N
CENTRO - CEP.: 58380-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

TEMPLATE
ENGENHARIA E ARQUITETURA

DECLARAÇÃO – de não empregar menor

PREGÃO PRESENCIAL 00001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001

À Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos/ PB

PROPONENTE: TEMPLATE SERVIÇOS DEENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 37.894.604/0001-39

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Brejo dos Santos – PB, 20 de Maio de 2025.

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450

Assinado digitalmente por FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=26556800132, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.16 08:02:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 37.894.604/0001-39
FLAWBIAMIP E. COSTA LIMA E SILVA – Eng. Civil
Responsável Técnico – CREA 161577136-0
Sócio Administrador - Responsável Legal – CPF 096.987.714-50

CNPJ: 37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV "C" - CENTRO COMERCIAL AMÉRICO FERREIRA DE SÁ, SN, CENTRO – CEP: 58.880-000
FONE: (84) 9 9652-5309 – BREJO DOS SANTOS/PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

TEMPLATE
ENGENHARIA E ARQUITETURA

DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos

PREGÃO PRESENCIAL 00001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001

À Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos/ PB

PROPONENTE:TEMPLATE SERVIÇOS ENGENHARIA DE& CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ:37.894.604/0001-39

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Brejo dos Santos – PB, 20 de Maio de 2025.

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
Assinado digitalmente por FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=22655682000132, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.16 08:16:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 37.894.604/0001-39
FLAWBIAMIP E. COSTA LIMA E SILVA – Eng. Civil
Responsável Técnico – CREA 161577136-0
Sócio Administrador - Responsável Legal – CPF 096.987.714-50

CNPJ: 37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV "C" - CENTRO COMERCIAL AMÉRICO FERREIRA DE SÁ, SN, CENTRO – CEP: 58.880-000
FONE: (84) 9 9652-5309 – BREJO DOS SANTOS/PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/05/2025 16:29:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **37.894.604/0001-39**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

TEMPLATE
ENGENHARIA E ARQUITETURA

DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

PREGÃO PRESENCIAL 00001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001

À Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos/ PB

PROPONENTE:TEMPLATE SERVIÇOS DEENGENHARIA& CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ:37.894.604/0001-39

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMÉRICO FERREIRA DE SÁ, SN
CENTRO - CEP: 58.880-000
BREJO DOS SANTOS-PB

CNPJ: 37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV "C" - CENTRO COMERCIAL AMÉRICO FERREIRA DE SÁ, SN, CENTRO – CEP: 58.880-000
FONE: (84) 9 9652-5309 – BREJO DOS SANTOS/PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

TEMPLATE
ENGENHARIA E ARQUITETURA

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

7.0 - DECLARAÇÃO de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.0 – DECLARAÇÃO.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas de lei o comprometimento a manter, até a execução total do objeto, compatibilidade com as obrigações por ela assumida, com todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos, qualificação técnica e econômico-financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

Brejo dos Santos – PB, 20 de Maio de 2025.

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
Assinado digitalmente por FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=22656662000132, OU=AC Syngular©Multipla, CN=FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.16 08:16:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 37.894.604/0001-39
FLAWBIAMIP E. COSTA LIMA E SILVA – Eng. Civil
Responsável Técnico – CREA 161577136-0
Sócio Administrador - Responsável Legal – CPF 096.987.714-50

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMÉRICO F... SÁ, S/N
CENTRO - CEP: 5...
BREJO DOS SANTOS

CNPJ: 37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV "C" - CENTRO COMERCIAL AMÉRICO FERREIRA DE SÁ, SN, CENTRO – CEP: 58.880-000
FONE: (84) 9 9652-5309 – BREJO DOS SANTOS/PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

TEMPLATE
ENGENHARIA E ARQUITETURA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI nº 1.374/2013

PREGÃO PRESENCIAL 00001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001

À Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos/ PB

PROPONENTE:TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ:37.894.604/0001-39

A empresa **TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.894.604/0001-39**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **FLAWBIAMIP E. COSTA LIMA E SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3762811 (SSP/PB) e do CPF nº 096.987.714-50 **DECLARA**, em atendimento as exigências deste edital, que caso vencedor da licitação reserva o mínimo de 30% para contratação de jovens que buscam o primeiro emprego, nos termos da Lei Municipal 1.374/2013.

Brejo dos Santos – PB, 20 de Maio de 2025.

FLAWBIAMIP ERICKSTARON E COSTA LIMA E SILVA:09698771450

Assinado digitalmente por FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
ND: GeBR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=22655682000132, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.16 08:16:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 37.894.604/0001-39
FLAWBIAMIP E. COSTA LIMA E SILVA – Eng. Civil
Responsável Técnico – CREA 161577136-0
Sócio Administrador - Responsável Legal – CPF 096.987.714-50

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COMERCIAL AMÉRICO F. DE SÁ, SN
CENTRO - CEP: 58880-000
BREJO DOS SANTOS - PB

CNPJ: 37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV "C" - CENTRO COMERCIAL AMÉRICO FERREIRA DE SÁ, SN, CENTRO – CEP: 58.880-000
FONE: (84) 9 9652-5309 – BREJO DOS SANTOS/PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

PREGÃO PRESENCIAL 00001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001
À Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos/ PB
PROPONENTE: TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 37.894.604/0001-39

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

FLAWBIAMIP E. COSTA LIMA E SILVA, CPF 096.987.714-50, Casado, Eng. Civil, Residente e domiciliado a R. Conrado Severino, 349, Centro – Brejo dos Santos/PB; como representante devidamente constituído da TEMPLATE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 37.894.604/0001-39, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da Pregão Presencial 0001/2025, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Pregão Presencial 0001/2025 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Presencial 0001/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Pregão Presencial 0001/2025 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Presencial 0001/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Presencial 0001/2025 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Pregão Presencial 0001/2025 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Presencial 0001/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação da Pregão Presencial 0001/2025 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brejo dos Santos – PB, 20 de Maio de 2025.

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450

Assinado digitalmente por FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=22655640000132, OU=AC Syngular ID Multipla, CN=FLAWBIAMIP:ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.16 08:17:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

FLAWBIAMIP E. COSTA LIMA E SILVA
Sócio Administrador

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMÉRICO F. DE SÁ, SN
CENTRO - CEP: 58880-000

CNPJ: 37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV "C" - CENTRO COMERCIAL AMÉRICO FERREIRA DE SÁ, SN, CENTRO – CEP: 58.880-000
FONE: (84) 9 9652-5309 – BREJO DOS SANTOS/PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

TEMPLATE
ENGENHARIA E ARQUITETURA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

REF.: PREGÃO PRESENCIAL 00001/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE: TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 37.894.604/0001-39

À comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos-PB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERNCIA.

A empresa **TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COSNTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.894.604/0001-39, por intermédio de seu sócio administrador, o Sr. FLAWBIAMIP E. COSTA LIMA E SILVA, portador da Carteira de Identidade n.º 3762811 SSP PB e do CPF n.º 096.987.714-50, **DECLARA** qùe se **ENQUADRA** como Micro Empresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 128/2008, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

Brejo dos Santos – PB, 20 de Maio de 2025.

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
Assinado digitalmente por FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferência, OU=22655682000132, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.16 08:17:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

FLAWBIAMIP E. COSTA LIMA E SILVA
Sócio Administrador
CPF: 096.987.714-50

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
Data: 16/05/2025 08:37:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
Contador
CRC PB 008807/O-0

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMÉRICO FERREIRA DE SÁ, SN
CENTRO - CEP: 58.880-000
BREJO DOS SANTOS/PB

CNPJ: 37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV "C" - CENTRO COMERCIAL AMÉRICO FERREIRA DE SÁ, SN, CENTRO – CEP: 58.880-000
FONE: (84) 9 9652-5309 – BREJO DOS SANTOS/PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

CRCPB
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ALAN JACKSON MIRANDA DA SILVA
REGISTRO..... : PB-008807/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.588.594-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 06/05/2025 as 08:11:13.
Válido até: 04/08/2025.
Código de Controle: 4457.6466.4981.7545.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

TEMPLATE
ENGENHARIA E ARQUITETURA

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 00001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001

À Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos/ PB

PROPONENTE:TEMPLATE SERVIÇOS DEENGENHARIA& CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ:37.894.604/0001-39

A empresa **TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **37.894.604/0001-39**, por intermédio de seu sócio administrador, Sr. **FLAWBIAMIP E. COSTA LIMA E SILVA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 3762811 (SSP/PB) e do CPF nº 096.987.714-50,nascido em 12/12/1993, residente a R. Conrado Severino, 349 – Centro de Brejo dos Santos/PB, Cel: (84) 9 9652-5309, enail: flawbiamip@gmail.com. **DECLARA**, que caso vencedor da licitação a única pessoa responsável pela assinatura do contrato é o sócio indicado acima.

Brejo dos Santos – PB, 20 de Maio de 2025.

FLAWBIAMIP ERICKSTARON E COSTA LIMA E SILVA:09698771450

Assinado digitalmente por FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
ND: DaBR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=22655982000132, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
Motivo: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.16 08:18:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 37.894.604/0001-39
FLAWBIAMIP E. COSTA LIMA E SILVA – Eng. Civil
Responsável Técnico – CREA 161577136-0
Sócio Administrador - Responsável Legal – CPF 096.987.714-50

CNPJ: 37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV "C" - CENTRO COMERCIAL AMÉRICO FERREIRA DE SÁ, SN, CENTRO – CEP: 58.880-000
FONE: (84) 9 9652-5309 – BREJO DOS SANTOS/PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0475972 **Proposta** 5278406

Controle Interno (Código Controle) 123387146 **Número de Registro Susep** 05436202500110775047 5972

Data de emissão 19/05/2025 9:03:45

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep

Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 – JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

Segurado

RIACHO DOS CAVALOS CAMARA MUNICIPAL

CPF ou CNPJ nº: 24.232.555/0001-27

Endereço: PRACA ARISTIDES B DA MOTA, S/N, CENTRO - CEP: 58.870-000 - RIACHO DOS CAVALOS - PB

Tomador

TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 37.894.604/0001-39

Sede: TV CENTRO COMERCIAL AMERICO FERREIRA DE SA, CENTRO COMERCIAL, CENTRO - CEP: 58.880-000 - BREJO DOS SANTOS - PB

Corretora

000002.0.203100-1 ERBM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

Vigência da Apólice

Início	Término
19/05/2025	16/10/2025

37.894.604/0001-39 TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME TV CENTRO COMERCIAL AMERICO FERREIRA DE SA, SN CENTRO - CEP: 58.880-000 BREJO DOS SANTOS-PB

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0475972 **Proposta** 5278406

Controle Interno (Código Controle) 123387146 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500110775047597 2

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital Pregão Presencial n° 00001/2025 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R$ 1.560,00
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 1.560,00 Vigência - 19/05/2025 a 16/10/2025
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R$ 1.560,00 Vigência - 19/05/2025 a 16/10/2025

Demonstrativo do Prêmio

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o numero de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0475972 **Proposta** 5278406

Controle Interno (Código Controle) 123387146 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500110775047597 2

Prêmio Líquido Licitante	R$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	02/06/2025	24969997	R$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep/pt-br de acordo com o numero de processo constante da apólice / proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060. Ouvidoria: 0800.643.0301.

37.894.604/0001-79
TEMPLATE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA
AV. CENTRO COM. ANTÔNIO F. DE SÁ, SIN
CENTRO - CEP: 58300-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0475972 Proposta 5278406

Controle Interno (Código Controle) 123387146 Nº de Registro SUSEP 05436202500110775047 5972

junto SEGUROS

Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da **Superintendência de Seguros Privados** (https://www.gov.br/susep) ou da **Junto Seguros** (juntoseguros.com).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro-Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação e Caracterização de Sinistro
6. Indenização e Sub-rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

Nº Apólice Seguro Garantia 11-0775-0475972 **Proposta** 5278406

Controle Interno (Código Controle) 123387146 **Nº de Registro SUSEP** 05436202500110775047 5972

junto SEGUROS

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97

1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

a obrigações trabalhistas e previdenciárias;

b riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

d inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

e inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;

f penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;

g atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

h atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

i quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

j obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;

k quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;

l quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTRO COM. AMÉRICO F. DE SÁ, SN

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

m quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais m cações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: **não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.**

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do ador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;

d cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

g	cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
h	cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

5.4.2. **Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4 interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

6. Indenização e Sub-rogação

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daq data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I.	Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
II.	Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;
III.	Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
IV.	Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
TV. CENTENÁRIO COM. AMÉRICO F. DE SÁ, 201
CENTRO - CEP: 57.200-000

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. Controvérsias

37.894.60[illegible]
TEMPLATE SERVIÇOS [illegible]
E COMÉRCIO LTDA
AV. CENTRO COMERCIAL P. DE SÁ, S/N
CENTRO CEP: 58.300-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. **Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.**

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

Acesse o site da Susep aqui

13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro Garantia: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVII. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

TEMPLATE
ENGENHARIA E ARQUITETURA

DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO PRESENCIAL 00001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250428PP00001

À Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos/ PB

PROPONENTE: TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 37.894.604/0001-39

DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto do Pregão Presencial nº 00001/2025, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos – PB.

Brejo dos Santos – PB, 20 de Maio de 2025.

FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450

Assinado digitalmente por FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=22655662000132, OU=AC SyngularID Multipla, CN=FLAWBIAMIP ERICKSTARONE COSTA LIMA E SILVA:09698771450
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.19 09:24:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ 37.894.604/0001-39

FLAWBIAMIP E. COSTA LIMA E SILVA – Eng. Civil

Responsável Técnico – CREA 161577136-0

Sócio Administrador - Responsável Legal – CPF 096.987.714-50

329

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

RECEBEMOS DE **K F COMERCIO E CORRETAGEM DE VEICULOS LTDA - Fortaleza - 06.256.406/0001-16** OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NOTA: 210.000,00 / DATA DE EMISSÃO: 15/05/2025	NF-e Nº 008535 SÉRIE 1

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 8535
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

K F COMERCIO E CORRETAGEM DE VEICULOS LTDA

Avenida Coronel Miguel Dias, 99, LOJA 01 02 E 03 - Guararapes
Fortaleza - CE - CEP: 60.810-160 - FONE: (85) 3241-4050

CHAVE DE ACESSO 2325 0506 2564 0600 0116 5500 1000 0085 3510 2440 5558

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROT. DE AUTORIZAÇÃO	
VENDA		223250047228558	15/05/2025 09:56:18
CRT (Código de Regime)	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL SUBST. TRIBUTARIA	CNPJ/CPF
3 - Regime Normal	66917867		06.256.406/0001-16

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
TEMPLATE SERVICOS DE ENGEN E CONST LTDA			37.894.604/0001-39	15/05/2025
ENDEREÇO		BAIRRO	CEP	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
TV CENTRO COMERCIAL A F DE SA, s/n		CENTRO	58.880-000	15/05/2025
MUNICÍPIO	UF / PAIS	FONE/FAX	INSCRICAO ESTADUAL	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
Brejo dos Santos	PB / Brasil			09:56:16

FORMA DE PAGAMENTO

FORMA PAGAMENTO	VALOR	FORMA PAGAMENTO	VALOR
Outros - outros	210.000,00		
VALOR TROCO			

CÁLCULO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS DE SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VLR APROX DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		210.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ
	SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	ORIG/CST	CFOP	UNID	QTDE	VLR UNIT	DESC	VLR TOTAL	V TRIB	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
6938295	CHEVROLET TRAILBLAZER PRE D4A (2021/2022) Veiculo:usado Placa:RID4B78 Chassi: 9BG156YK0NC429710 Numero do motor: LWNF212661240 Renavan:01279036130 Combustivel:DIESEL Cor:PRETO	87032310	0 / 41	5102	UN	1,0000	210.000,0000		210.000,00				0,00		0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Reducao da base de calculo em 95% conforme convenio 15/81 - 27/81 - 151/94 - anexo 2 - item 3 - ConfazTrib aprox R$: 30576 Fed , 58800 Est , 59283 Imp Fonte: IBPT	

37.894.604/0001-39
TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
AV. CEL AMÉRICO E DE SÁ, S/N
CEP.: 58880-000
BREJO DOS SANTOS-PB

NF-e emitida pelo OobjNFE - http://www.oobj.com.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

DETRAN - CE

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM
01279036130

PLACA
RID4B78

ANO FABRICAÇÃO
2021

ANO MODELO
2022

Valide este QR code com o app VIU

MARCA / MODELO / VERSÃO
CHEV/TRAILBLAZER PRE D4A

CAT

COR PREDOMINANTE
PRETA

CHASSI
9BG156YK0NC429710

NÚMERO CRV
233671919302

CÓDIGO DE SEGURANÇA CRV
96216109283

NÚMERO ATPVe
251251736036130

DATA EMISSÃO DO CRV
10/03/2023

HODÔMETRO
72000

IDENTIFICAÇÃO DO VENDEDOR

NOME
AUGUSTO CESAR AMORIM ROMA

CPF/CNPJ
456.489.483-87

E-MAIL
kfveiculos@yahoo.com.br

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
FORTALEZA

UF
CE

Valor declarado na venda: R$ 210.000,00

Autorizo o órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal, transferir o registro deste veículo para o comprador acima identificado.

LOCAL Fortaleza / CE

DATA DECLARADA DA VENDA 09 MAIO 2025

X.
ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

CARTÓRIO 1º OFÍCIO VERAS

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

NOME
TEMPLATE SERVICOS DE ENGEN E CONST LTDA

CPF/CNPJ
37.894.604/0001-39

E-MAIL
flawbiamip@gmail.com

MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
E[illegible]O DOS SANTOS

UF
PB

ENDEREÇO DE DOMICÍLIO OU RESIDÊNCIA
TV CENTRO COMERCIAL A F DE SA 0
CENTRO CEP: 58880-000

ASSINATURA DO COMPRADOR
As assinaturas deverão ser autenticadas conforme resolução específica do Contran.

1º OFÍCIO

MENSAGENS SENATRAN

AUTENTICAÇÃO DAS ASSINATURAS

1º OFÍCIO
Rua Antônio Evangelista Sobrinho, 92
Centro - Mombaça - CE
Tel.: (88) 3583-1264
FRANCISCO ALVES VERAS - 2º TITULAR

Reconheço a(s) por autenticidade [x] semelhança []
AUGUSTO CESAR AMORIM ROMA

Dou fé. - Mombaça(CE) 09 MAIO 2025

FRANCISCO ALVES VERAS - TITULAR
MARIA ODETH BATISTA F. VERAS - SUBSTITUTA
BEL GERÔNIMO RAPHAELL BATISTA VERAS - SUBSTITUTO
JORGE ANDRÉ BATISTA VERAS - SUBSTITUTO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

JA 640469
2025 AUTENTICAÇÃO
BCNT 03

O Reconhecimento de Firma p/ Transf. De Veículos (ato 012021 da Tabela de Emolumentos do TJ-CE) este CRV/DUT ou ATPV-e foi realizado com a aposição de selo de Tipo 82. Autenticação ar autorização do TJCE, na portaria nº 605/2025-GABPRESI, publicada no Diário da Justiça th 11/03/2025. A consulta de selo no portal do TJCE deverá ser feita informando tar-se de Selo do Tipo 14-REC. DE FIRMA P/ TRANSF. DE VEÍCULOS.

Selo(s) nº(s): JA 640469

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Fundador Rocha, 88 - Centro - Catolé do Rocha-PB - CEP: 58884-000
Fone: (83) 3441-1322

Reconheço POR AUTENTICIDADE a firma de FLAWBIAMIP ERICKSTHONE COSTA LIMA E SILVA. Em test. () da verdade. Dou fé. CATOLÉ DO ROCHA-PB, 13/07/2025.

SANEIDE DE FÁTIMA MONTEIRO LIRA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B-ARD71344-BAW9
Confira o ato em https://fesiodigital.tjpb.jus.br
EMOLUM.: 13,49 FARPEN: 1,68 FEPJ: 2,48 MP: 0,22

1º OFÍCIO
CARTÓRIO FOFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Rua Fundador Rocha, 88 - Centro - Catolé do Rocha-PB - CEP: 58884-000
Fone: (83) 3441-1322

Reconheço SINAL PÚBLICO a firma de GERONIMO RAPHAELL BATISTA VERAS. Em test. () da verdade. Dou fé. CATOLÉ DO ROCHA-PB, 13/07/2025.

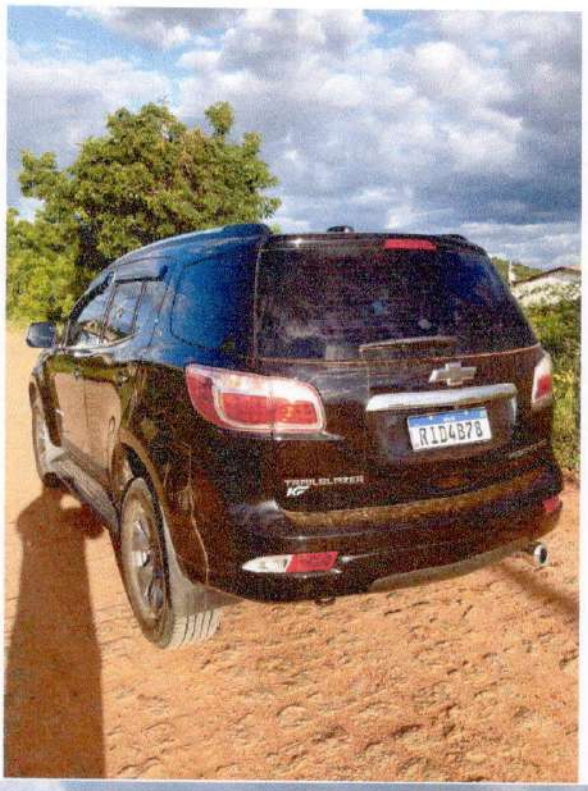
SANEIDE DE FÁTIMA MONTEIRO LIRA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal B-ARD71345-5WYN
Confira o ato em https://fesiodigital.tjpb.jus.br
EMOLUM.: 13,49 FARPEN: 1,68 FEPJ: 2,48 MP: 0,22

Versão do layout: 2.1

Cartório do 1º Ofício
Saneide de Fátima Monteiro Lira
Escrevente Autorizada
Catolé do Rocha-PB

[illegible]94.604/0001-39
[illegible]OS DE ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO LTDA
AV. AMÉRICO F. DE SÁ, S/N
[illegible] - CEP: 58880-000
LAGOA DOS SANTOS-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.





57.894.[illegible]/0001-39
[illegible] SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO LTDA
AV. DEPUTADO CEL. AMÉRICO P. DE SÁ, 621
CENTRO - CEP.: 58.800-000
BREJO DOS SANTOS-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.



07.894.690/0001-30
ENGENHARIA
DE SÁ, S/N
SANTOS-PB

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: Roberto M. de O. Sobrinho.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B75A.5011.33D7.DBE8.DAD7.B462.EB00.0033.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 18:05:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 89622/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Roberto Martins de Oliveira Sobrinho.

Número do Contrato: 000000102025
Data da Publicação: 04/06/2025
Data da Assinatura: 02/06/2025
Data Final do Contrato: 02/06/2026
Valor Contratado: R$ 146.400,00
Situação do Contrato: Vigente
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM VEICULO A CARGO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, CONFORME DESCRIÇÃO EM TERMO DE REFERENCIA
Contratado (Nome): TEMPLATE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Contratado (CNPJ): 37.894.604/0001-39

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bc87d273ce4c4f34817e8cee887ffbde
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	b75a501133d7dbe8dad7b462eb000033
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4a0a5212acf006886dae18928d939532
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3cae59594dd124439e640e504e840274
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO PROTOCOLO. Doc. 59264/25. Data: 10/07/2025 18:05. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 01/10/2025 07:55. Validação: B6C4.2380.95F3.99F9.CBE4.5A5C.D371.7549.

Documento: 59264/25
Subcategoria: Licitações
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Riacho dos Cavalos
Exercício: 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/07/2025 às 18:05h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 89622/25 ao Documento 59264/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 59264/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	211 - 213	3cae59594dd124439e640e504e840274
Comprovante de publicidade	214	bc87d273ce4c4f34817e8cee887ffbde
Comprovação da existência de dotação orçamentária	215 - 268	4a0a5212acf006886dae18928d939532
Comprovantes de regularidade da contratada	269 - 333	b75a501133d7dbe8dad7b462eb000033
RECIBO PROTOCOLO	334	b6c4238095f399f9cbe45a5cd3717549

João Pessoa, 10 de Julho de 2025

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB